

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fis. 01
Rub. Midian Moraes

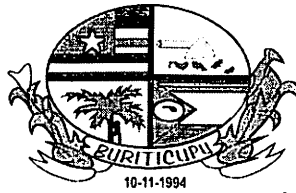
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 19 de junho de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1906001/2023**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 19 de junho de 2023.

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo

Midian da Silva Moraes
Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 000000001 2023
Fls. 02
Rub. 01

Memorando

Buriticupu - MA, 19 de junho de 2023.

A Senhora

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Sec. Mun. de Des. Social, Trabalho e Economia Solidária

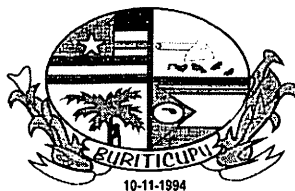
Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório visando o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, em acordo com a demanda em anexo:

Atenciosamente,

Marcos Vinicius Medeiros Lopes
CHEFE DA DIVISÃO DE DEPARTAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU, MA
Prod. 1000001
Fls. 03
Rub. 11
2023

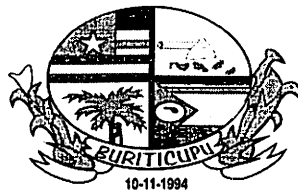
OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	5.000

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);	KG	4
2	Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	KG	2
3	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	UNIDADES	1
4	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	PACOTES	1
5	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	PACOTES	1
6	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	KG	2
7	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350 gramas;	PACOTES	1
8	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	PACOTES	1
9	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	UNIDADES	2
10	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	PACOTES	2



BURITICUPU-MA
Proc. 010600/2023
Fls. 04
Rub. *JA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

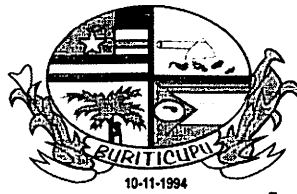
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

Buriticupu - MA, 19 de junho de 2023.

Marcos Vinícius Medeiros Lopes
CHEFE DA DIVISÃO DE DEPARTAMENTO



BURITICUPU-MA
Proc. 00000 2023
Fls. 05
Rub. 05

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA


DESPACHO

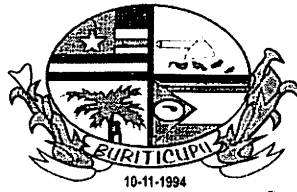
Ao Senhor
Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras

Encaminho a solicitação de despesa, para que seja realizada as pesquisas de preços com vistas à realização de procedimento licitatório visando o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, conforme segue em anexo.

Buriticupu (MA), 19 de junho de 2023.

Atenciosamente,


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária



BURITICUPU-MA
Proc. 000001 2023
Fis. 06
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

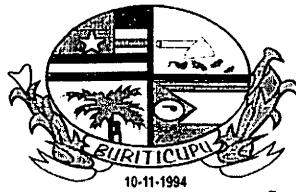
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	5.000

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	ITENS	UNIDADE	QTDE
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);	KG	4
2	Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	KG	2
3	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	UNIDADES	1
4	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	PACOTES	1
5	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	PACOTES	1
6	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	KG	2
7	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350 gramas;	PACOTES	1
8	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	PACOTES	1
9	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	UNIDADES	2



BURITICUPU-MA
Proc. 006001 2023
Fis. 07
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto fisico levemente torrada, pacote 500 gramas.	PACOTES	2
----	---	---------	---

Buriticupu/MA, 19 de junho de 2023.

Atenciosamente,


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária



BURITICUPU-MA
Proc. 000001 2023
Fis. 08
Rub. A

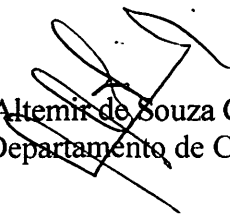
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

A Senhora
Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. De Des. Social, Trabalho e Economia Solidária

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração realizado através do Sistema Eletrônico do Banco de Preços.

Buriticupu (MA), em 23 de junho de 2023.


Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Responsável: ANTÔNIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA
Departamento: Setor de Compras

BURITICUPU-MA
Proc. 206001/2023
Fls. 09
Rub. A



Relatório de Cotação aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Buriticupu/MA

Pesquisa realizada entre 22/06/2023 16:24:07 e 23/06/2023 11:41:32

Relatório gerado em 23/06/2023 16:10:24 (IP: 191.7.2.172)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);	3	4 Quilogramas	R\$ 5,64 (un)	-	R\$ 5,64	R\$ 22,56
2) Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	3	2 Quilogramas	R\$ 9,32 (un)	-	R\$ 9,32	R\$ 18,64
3) Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	3	1 Unidades;Unidades;Unidades;Unidades;Unidades	R\$ 8,25 (un)	-	R\$ 8,25	R\$ 8,25
4) Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	3	1 Pacote	R\$ 5,61 (un)	-	R\$ 5,61	R\$ 5,61
5) Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	3	1 Pacote	R\$ 8,71 (un)	-	R\$ 8,71	R\$ 8,71
6) Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	3	2 Quilogramas	R\$ 5,26 (un)	-	R\$ 5,26	R\$ 10,52
7) Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350 gramas;	3	1 Pacote	R\$ 6,71 (un)	-	R\$ 6,71	R\$ 6,71
8) Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	3	1 Pacote	R\$ 8,80 (un)	-	R\$ 8,80	R\$ 8,80



9) Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	3	2	RS 5,89 (un)	-	RS 5,89	RS 11,78
10) Farinha milho, tipo flocão, apresentação floco de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	4	2 Pacotes	RS 2,93 (un)	-	RS 2,93	RS 5,86

BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fls. 10
Rub. 11

Valor Global: R\$ 107,44

Detalhamento dos Itens

Item 1: Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);

Preço Estimado: R\$ 5,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,64

Quantidade	Descrição	Observação
4 Quilogramas	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 5,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA ETADUAL XV DE NOVEMBRO

Data: 05/04/2023 09:00

Objeto: Compras de produtos de gêneros alimentícios..

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Arroz Beneficiado - Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido.

SRP: NÃO

Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:928946

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/04/2023 15:49

Homologação: 05/04/2023 15:54

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.640

Unidade: Quilograma

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.696.835/0001-81 *VENCEDOR*	D. PEREIRA DA ROCHA	R\$ 3,79
46.747.027/0001-43	LAZARO GEONE CARNEIRO DOURADO 05287659148	R\$ 4,99
49.561.864/0001-71	49.561.864 IGOR REIS DA CRUZ FERNANDES	R\$ 5,90
26.636.589/0001-02	SUPERMERCADO MARISILVA LTDA	R\$ 6,00
11.068.908/0001-53	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,00
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA	R\$ 6,00
29.324.164/0001-56	M A DE P SILVA LTDA	R\$ 6,00
34.621.146/0001-76	ARAGAO & ARAGAO LTDA	R\$ 6,00



Relatório gerado no dia 23/06/2023 16:10:24 (IP: 191.7.2.172)
Código Validação: mYBrknhsmUih5qQPSIZkNirmme57RwFM2yNn1L549dYqHU8nPm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mYBrknhsmUih5qQPSIZkNirmme57RwFM2yNn1L549dYqHU8nPm6WA%253d%253d

CNPJ Razão Social do Fornecedor
02.524.296/0001-75 CARNEIRO & MARINHO LTDA

Valor da Proposta Inicial

BURITICUPU-MA
Proc. 1900001 2023
Fls. 11
Rub. 11

R\$ 6,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 5,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
Descrição: Arroz Beneficiado - Característica Adicional: Orgânico, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido, Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco,

Data: 05/04/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:980136
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/04/2023 11:41
Homologação: 18/04/2023 14:53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.800
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.549.369/0001-05	BENONI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,85
21.893.371/0001-10	COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO LTDA	R\$ 5,00
21.959.459/0001-97	A L COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	R\$ 5,60
34.762.973/0001-80	GRUPO M V LTDA	R\$ 6,28
44.158.982/0001-10	P R DE O SOUZA	R\$ 6,29
VENCEDOR		
11.068.908/0001-53	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,29
42.981.186/0001-57	LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS 01277662355	R\$ 6,29

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 5,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Objeto: Aquisição de 750 cestas basicas para atender o Setor da Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Afonso..
Descrição: Arroz Beneficiado - Arroz Beneficiado Classe: Curto , Subgrupo: Polido . Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Japonês/Cateto

Data: 04/04/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:512023 / UASG:983781
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 04/04/2023 12:32
Homologação: 14/04/2023 12:37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500
Unidade: Quilograma
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.059.640/0001-66	HORTOFLA COMERCIO LTDA	R\$ 4,45
14.805.107/0001-11	HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS	R\$ 4,47
VENCEDOR		
35.103.066/0001-91	DSC COMERCIO DE CESTAS BASICAS DA BAHIA LTDA	R\$ 7,50



Item 2: Feijão, tipo 1, tipo classe cariquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo

Preço Estimado: R\$ 9,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,32

Quantidade	Descrição	Observação
2 Quilogramas	Feijão, tipo 1, tipo classe cariquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 9,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento Parcelado De Gêneros Alimentícios (Feijão, Caldo De Carne E Sal), Destinados Para Atender As Necessidades Do Programa Sopa Família Do Município De Paudalho/PE.
Descrição: Leguminosa - Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1
CatMat: 464553 - LEGUMINOSA

Data: 12/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão.72023 / UASG.928058
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/04/2023 15:18
Homologação: 13/04/2023 08:51
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.500
Unidade: Quilograma
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.564.405/0001-37 *VENCEDOR*	CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	R\$ 8,93
41.569.776/0001-04	JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI	R\$ 9,37
19.450.370/0001-59	SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 9,45

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 9,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
Descrição: Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1,

Data: 05/04/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão.32023 / UASG.980136
Lote/Item: /16
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/04/2023 11:41
Homologação: 18/04/2023 14:53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.893.371/0001-10	COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO LTDA	R\$ 7,60
07.549.369/0001-05	BENONI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 8,50
21.959.459/0001-97	A L COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	R\$ 8,60
44.158.982/0001-10 *VENCEDOR*	P R DE O SOUZA	R\$ 9,50
34.762.973/0001-80	GRUPO M V LTDA	R\$ 9,50
11.068.908/0001-53	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,50



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.649.742/0001-92	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	R\$ 9,50
42.981.186/0001-57	LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS 01277662355	R\$ 9,50

BURITICUPI-MA
 Proc. 90000/2023
 Fis. 13
 Rub. AA

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais R\$ 9,68
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS
Data: 03/03/2023 09:00
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender demandas das Secretarias e programas governamentais sob gestão deste Município.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1,
Identificação: N°Pregão:62023 / UASG:983421
CatMat: 464553 - LEGUMINOSA
Lote/Item: 4/44
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/03/2023 16:04
Homologação: 06/03/2023 11:01
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.150
Unidade: Quilograma
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.139.705/0001-36 *VENCEDOR*	LEONISIO DOS ANJOS DE SOUZA	R\$ 9,68

Item 3: Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;

Preço Estimado: R\$ 8,25 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidades;Unidades;Unidades;Unidades;Unidades	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 8,45
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
Data: 28/02/2023 08:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para os alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município de Aracatu – Bahia.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Óleo Vegetal Comestível - Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro
Identificação: N°Pregão:72023 / UASG:983339
CatMat: 463692 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL
Lote/Item: /46
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/03/2023 10:49
Homologação: 27/03/2023 11:40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.600
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.319.372/0001-39 *VENCEDOR*	J FELIPE DE SOUSA EIRELI	R\$ 8,45



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
Objeto: Constitui objeto do presente pregão o fornecimento parcelado de cestas básicas..
Descrição: Óleo Vegetal Comestível - Óleo Vegetal Comestível Tipo. Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1
CatMat: 463692 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL

Data: 17/02/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:142023 / UASG:982333
Lote/Item: 1/10
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/03/2023 09:03
Homologação: 30/03/2023 15:54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 18.000
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.506.363/0001-45	R J GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 6,97
32.859.799/0001-62	B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 8,16
34.488.264/0001-58	RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI	R\$ 8,40
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 8,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Objeto: Registro de preços para eventual e contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Cestas Básicas, destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretária Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital..
Descrição: Óleo Vegetal Comestível - Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro
CatMat: 463692 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL

Data: 07/12/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:332022 / UASG:927516
Lote/Item: 5/70
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/02/2023 14:21
Homologação: 01/02/2023 14:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 9.000
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.450.370/0001-59	SUCCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,00
19.097.521/0001-37	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS	R\$ 8,79
VENCEDOR		
07.526.979/0001-85	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	R\$ 9,62

Item 4: Maçarão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas,

Preço Estimado: R\$ 5,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,61

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Maçarão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de uso como merenda escolar, da Pré-Escola às Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA..
Descrição: Macarrão - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa. De Farinha De Trigo , Apresentação: Espaguete
CatMat: 458951 - MACARRÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 100001
Fis. 75
Rub. 11

R\$ 5,60

Data: 11/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:172023 / UASG:982503

Lote/Item: /24

Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/04/2023 11:15

Homologação: 24/04/2023 12:26

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.000

Unidade: Embalagem 500,00 G

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.199.770/0001-05	VALDIR CORDEIRO	R\$ 5,59
09.061.057/0001-75	EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 5,60
27.605.903/0001-52	FRANCISCO ANTONIO BATISTA	R\$ 5,60

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2023..
Descrição: Macarrão - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Apresentação: Ave Maria/Pai Nosso
CatMat: 458965 - MACARRÃO

Data: 03/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:983375

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 09/03/2023 09:12

Homologação: 09/03/2023 11:05

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10.000

Unidade: Embalagem 500 G

UF: BA

R\$ 5,66

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.319.372/0001-39	J FELIPE DE SOUSA EIRELI	R\$ 4,59
37.951.850/0001-85	ITA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,80
23.572.638/0001-00	C.L MIRANDA LIMA	R\$ 4,85
11.609.023/0001-14	VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA	R\$ 5,00
05.992.207/0001-03	COMERCIAL DE ALIMENTOS M J L LTDA *VENCEDOR*	R\$ 5,20
49.059.640/0001-66	HORTOFLA COMERCIO LTDA	R\$ 5,20
27.716.113/0001-44	MARIA'S ATELIE DE FESTAS LTDA	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 5,59



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga..
Descrição: Macarrão - Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Conchinha/Caramujo,
CatMat: 458986 - MACARRÃO

Data: 12/01/2023 09:40
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão 472022 / UASG:983555
Lote/Item: 7/42
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/01/2023 14:17
Homologação: 02/02/2023 11:50
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6.000
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.542.290/0001-75	MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 5,58
27.716.113/0001-44	MARIA'S ATELIE DE FESTAS LTDA	R\$ 5,59

BURITICUPI-MA
Proc. 00001/2023
Fis. 16
Rub. AA

Item 5: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;

Preço Estimado: R\$ 8,71 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8,71 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 9,19
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo.
Descrição: Café - Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo
CatMat: 463575 - CAFÉ

Data: 04/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão: 12023 / UASG:389333
Lote/Item: 3/55
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/02/2023 11:18
Homologação: 17/02/2023 11:31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 520
Unidade: Pacote 250.00 G
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.852.784/0001-40 *VENCEDOR*	TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA	R\$ 9,19

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 8,16
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Objeto: Registro de preços para eventual e contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Cestas Basicas, destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretária Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Descrição: Café - Café Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Apresentação: Torrado Moido
CatMat: 463583 - CAFÉ

Data: 07/12/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão.332022 / UASG:927516
Lote/Item: 5/64
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/02/2023 14:21
Homologação: 01/02/2023 14:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 9.000
Unidade: Pacote 250,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.526.979/0001-85	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	R\$ 7,85
19.097.521/0001-37 *VENCEDOR*	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS	R\$ 7,85
70.175.336/0001-70	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI	R\$ 7,85
19.450.370/0001-59	SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,85
24.334.945/0001-08	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,85
18.309.569/0001-07	DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	R\$ 7,85
42.524.647/0001-62	SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA	R\$ 10,00

BURITICUPU-MA
Proc. 000001/2023
Fls. 17
Rub. AA

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 8,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para utilização na Merenda Escolar dos Alunos da Educação básica da rede Municipal de Ensino de Guimarães/RN..
Descrição: Café - Intensidade: Suave, Empacotamento: Vácuo, Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moido,
CatMat: 463594 - CAFÉ

Data: 02/08/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:462022 / UASG:926449
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/12/2022 07:20
Homologação: 01/02/2023 09:01
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.760
Unidade: Pacote 250.00 G
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.018.761/0001-10	W B COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7,87
18.325.996/0001-70	DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA	R\$ 8,00
24.114.994/0001-35	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 8,02
21.172.344/0001-58 *VENCEDOR*	J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,03
19.923.475/0001-88	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	R\$ 8,03
09.117.186/0001-38	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	R\$ 8,03
45.733.420/0001-15	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	R\$ 8,03
18.413.636/0001-20	JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,86
26.690.106/0001-58	G FONSECA DA SILVA	R\$ 10,00
28.128.565/0001-78	PARANOA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 10,00
70.026.240/0001-40	F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,64



Item 6: Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;

Preço Estimado: R\$ 5,26 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,26 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,26

Quantidade	Descrição	Observação
2 Quilogramas	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 5,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Campus Guanambi

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do refeitório do IF Baiano - campus Guanambi..

Descrição: Açúcar - Açúcar Tipo: Cristal

CatMat: 463988 - AÇÚCAR

Data: 16/02/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 32023 / UASG:158442

Lote/Item: /54

Ata: Link Ata

Adjudicação: 23/02/2023 16:11

Homologação: 27/02/2023 10:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.200

Unidade: Embalagem 30,00 KG

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.828.253/0001-71 *VENCEDOR*	CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES	R\$ 4,95
05.788.360/0001-13	BAHIA CESTAS LTDA	R\$ 5,00
23.628.796/0001-27	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 5,03
49.059.640/0001-66	HORTOFLA COMERCIO LTDA	R\$ 5,05
10.766.859/0001-60	LENES GOMES PINHEIRO	R\$ 5,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 5,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar para o ano letivo de 2023, dos alunos da rede municipal de ensino de Governador Edson Lobão/MA.

Descrição: Açúcar - "Açúcar" Tipo: Refinado, Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade

CatMat: 353155 - "AÇÚCAR"

Data: 20/01/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 412023 / UASG:980162

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/03/2023 14:18

Homologação: 03/04/2023 11:57

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8.000

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.429.390/0001-15 *VENCEDOR*	LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 5,34



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.484.140/0001-95	L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 5,34
07.139.089/0001-10	G. OLIVEIRA COSTA LTDA	R\$ 5,34
10.579.273/0001-96	R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 5,34
01.501.826/0001-05	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 5,34

BURITICUPU-MA
 Proc. 006001/2023
 Fis. 79
 Rub. 11

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais R\$ 5,26
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Instituto Nacional do Seguro Social
 Gerência Regional em Recife

Objeto: Formalização de Registro de Preços, visando aquisição futura de material de consumo (açúcar e café), para atender às necessidades do INSS, na Superintendência Regional Nordeste e suas unidades administrativas vinculadas..

Descrição: Açúcar - Açúcar Tipo: Cristal

CatMat: 463988 - AÇÚCAR

Data: 17/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:882022 / UASG:510677
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/01/2023 10:13
Homologação: 18/01/2023 14:46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24.300
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.566.069/0001-10 *VENCEDOR*	N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI	R\$ 4,11
19.450.370/0001-59	SUCCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,11
40.820.403/0001-00	LUANA AMARO DE BRITO PALLADINO 05801297480	R\$ 4,11
36.590.911/0001-63	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	R\$ 8,70

Item 7: Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350 gramas;

Preço Estimado: R\$ 6,71 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,71 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350 gramas;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 6,95
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL

Objeto: Contratação DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

Descrição: Biscoito - Ingredientes: Sem Gordura Trans, Tipo: Cream Cracker, Características Adicionais: Sem Lactose, Sabor: Salgado,

CatMat: 456468 - BISCOITO

Data: 04/04/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão.142023 / UASG:982841
Lote/Item: /16
Ata: Link Ata
Adjudicação: 05/04/2023 11:44
Homologação: 13/04/2023 16:32
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 28.340
Unidade: Unidade
UF: AL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.329.367/0001-81 *VENCEDOR*	J.C.L DE MATOS EIRELI	RS 4,25
00.889.590/0001-55	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	RS 6,00
03.602.654/0001-83	C.F CONFIANCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	RS 8,56
31.522.859/0001-94	R. F. DA SILVA	RS 9,00

BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fis. 10
Rub. SA

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 6,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

4º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios e material de embalagem, visando atender as necessidades do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, destacamento da Obra de Ferrovia de Integração Oeste/Leste (FIOL) e o (PROFESP)..

Descrição: Biscoito - Tipo: Coquetel, Características Adicionais: Sem Recheio, Sabor: Salgado,

CatMat: 353195 - BISCOITO

Data: 29/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:142023 / UASG:160027

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/04/2023 08:18

Homologação: 18/04/2023 13:57

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 700

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.493.204/0001-87 *VENCEDOR*	COMERCIAL VALOIS LTDA	RS 5,98
30.130.020/0001-48	THAMARA MICHELLE DE SOUZA DOS SANTOS EIRELI	RS 5,98
21.990.802/0002-47	MARQUES & UMAR LTDA	RS 5,98
18.670.152/0001-67	SULIMAR LEITE DE SIQUEIRA	RS 6,60
35.307.908/0001-27	NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	RS 8,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 8 Melhores Propostas Finais R\$ 6,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO

Objeto: Contratação De Empresa (S) Para Fornecimento De Alimentos Conforme Solicitação Da Divisão De Merenda, Considerando Teste De Aceitabilidade, E Em Atendimento Ao Cae, Para Atender As Escolas Da Rede Municipal De Ensino, Garantindo O Preparo Da Merenda Escolar Para O Ano Letivo De 2023. Conforme Cardápio Elaborado Pela Nutricionista Que Acompanha O Programa De Alimentação Escolar No Município De Dom Basílio, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação..

Descrição: Biscoito - Biscoito Sabor: Maizena , Características Adicionais: Sem Lactose , Tipo: Bolacha , Ingredientes: Sem Gordura Trans

CatMat: 456469 - BISCOITO

Data: 03/01/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:492022 / UASG:983501

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/01/2023 10:52

Homologação: 19/01/2023 11:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.000

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.173.471/0001-10 *VENCEDOR*	RB ALVES EIRELI	RS 5,59
41.511.926/0001-29	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	RS 5,83
08.370.847/0001-70	IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	RS 6,76



Relatório gerado no dia 23/06/2023 16:10:24 (IP: 191.7.2.172)
Código Validação: mYBrknhsmlUlh5qQPSfZkNirmme57RwFM2yNn1L549dYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mYBrknhsmlUlh5qQPSfZkNirmme57RwFM2yNn1L549dYqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.851.606/0001-57	LOURISVALDO ALVES DA SILVA	R\$ 7,46
41.643.531/0001-80	WESLEY RAPHAEL SOUZA DA PURIFICACAO 00600382176	R\$ 7,77

BURITICUPU-MA
 Proc. 100001/2023
 Fis. 21
 Rub. A

Item 8: Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;

Preço Estimado: R\$ 8,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8,80 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 8,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Data: 22/03/2023 11:30

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios em geral e para a merenda escolar, conforme necessidades da municipalidade e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Leite Em Pó - Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo

Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:980396

Lote/Item: /79

Ata: Link Ata

CatMat: 446019 - LEITE EM PÓ

Adjudicação: 23/03/2023 08:46

Homologação: 23/03/2023 12:44

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.000

Unidade: Embalagem 200.00 G

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.405.651/0001-02 *VENCEDOR*	VALDINE CORADO DE SOUZA LIMITADA	R\$ 8,50
00.394.768/0001-97	D M CARVALHO BRITO LTDA	R\$ 8,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 9,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA

Data: 03/03/2023 09:00

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2023..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Leite Em Pó - Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca

Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:983375

Lote/Item: 4/35

Ata: Link Ata

CatMat: 446019 - LEITE EM PÓ

Adjudicação: 09/03/2023 09:26

Homologação: 09/03/2023 11:07

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20.000

Unidade: Embalagem 200 G

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.319.372/0001-39	J FELIPE DE SOUSA EIRELI	R\$ 8,50
05.992.207/0001-03	COMERCIAL DE ALIMENTOS M J L LTDA	R\$ 8,90
23.572.638/0001-00	C.L MIRANDA LIMA	R\$ 8,90



Relatório gerado no dia 23/06/2023 16:10:24 (IP: 191.7.2.172)
 Código Validação: mYBrknhsmlh5qQPSfZkNlmm57RwFM2yNn1L549dYqHU8nPm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mYBrknhsmlh5qQPSfZkNlmm57RwFM2yNn1L549dYqHU8nPm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.609.023/0001-14 *VENCEDOR*	VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA	R\$ 9,00
37.951.850/0001-85	ITA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 9,50
49.059.640/0001-66	HORTOFLA COMERCIO LTDA	R\$ 9,50
27.716.113/0001-44	MARIA'S ATELIE DE FESTAS LTDA	R\$ 10,00

BURITICUPI-MA
Proc. 000001/2023
Fis. _____
Rub. _____

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 7 Melhores Propostas Finais

R\$ 8,71

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga..
Descrição: Leite em pó - Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca.
CatMat: 446019 - LEITE EM PÓ

Data: 12/01/2023 09:40
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:472022 / UASG:983555
Lote/Item: 7/37
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/01/2023 14:17
Homologação: 02/02/2023 11:50
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.000
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.554.398/0001-00 *VENCEDOR*	AFONSO ROSA LADEIRA NETO	R\$ 7,43
27.716.113/0001-44	MARIA'S ATELIE DE FESTAS LTDA	R\$ 7,53
21.542.290/0001-75	MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 11,18

Item 9: Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça. ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.

Preço Estimado: R\$ 5,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,89

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades;Unidades;Unidades;Unidades;Unidades	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 6,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das diversas secretarias e programas, deste Município..
Descrição: Peixe em conserva - Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Filé , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível

Data: 28/03/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:72023 / UASG:983289
Lote/Item: 3/91
Ata: Link Ata
Adjudicação: 31/03/2023 14:20
Homologação: 03/04/2023 08:04
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Embalagem 125,00 G
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.628.796/0001-27	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 6,00
VENCEDOR		

BURITICUPU-MA
Proc. 9000006 2023
Fls. 23
Rub. JA

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 8 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de generos alimenticios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Parua/MA..
Descrição: Peixe em conserva - Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate,
CatMat: 449007 - PEIXE EM CONSERVA

Data: 23/02/2023 13:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:981285
Lote/Item: /16
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/03/2023 10:29
Homologação: 06/03/2023 11:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.000
Unidade: Embalagem 125,00 G
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.306.596/0001-77	P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 4,69
VENCEDOR		
40.508.357/0001-08	L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 4,80
28.754.772/0001-38	COMERCIAL GLOBAL EIRELI	R\$ 4,81
33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 5,19
11.344.899/0001-86	HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 5,90
17.929.788/0001-18	E S NEVES COMERCIO EIRELI	R\$ 6,05
48.928.617/0001-06	DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	R\$ 6,27
42.518.108/0001-10	DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA	R\$ 7,98

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 5,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizados por diversas secretarias do município de Pinheiro-MA, com previsão de consumo parcelado.
 Descrição: Peixe em conserva - Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate,
 CatMat: 449007 - PEIXE EM CONSERVA

Data: 14/12/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:292022 / UASG:980869
 Lote/Item: /37
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 02/01/2023 18:23
 Homologação: 05/01/2023 17:57
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 15.000
 Unidade: Embalagem 125,00 G
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.979.798/0001-84	COMERCIAL DUTRA EIRELI	R\$ 5,75
40.618.893/0001-58	AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 5,92
43.484.140/0001-95	L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 5,92
33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 5,92
01.501.826/0001-05	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 5,92
37.974.739/0001-04	T. O. F. LIMA	R\$ 5,92

BURITICUPU-MA
 Proc. 1006004 2023
 Fis. 24
 Rub. AA

Item 10: Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.

Preço Estimado: R\$ 2,93 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 2,93 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,93

Quantidade	Descrição	Observação
2 Pacotes	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 2,80
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeição dos discentes da rede pública do ensino.
 Descrição: Farinha de milho - Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada ,
 Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Transgênico , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Acido Fólico

Data: 20/03/2023 10:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:12023 / UASG:983525
 Lote/Item: 5/14
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 21/03/2023 15:11
 Homologação: 21/03/2023 17:14
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 11.000
 Unidade: Embalagem 500 G
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.319.372/0001-39	J FELIPE DE SOUSA EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 2,80



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Objeto: Registro de preço visando contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios no intuito de atender ao programa de alimentação escolar, para o ano letivo de 2023..
Descrição: Farinha De Milho - Farinha De Milho Característica Adicional: Transgênico , Grão: Amarelo , Tipo: Canjiquinha/Xerém
CatMat: 459072 - FARINHA DE MILHO

Data: 14/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão.32023 / UASG.983891
Lote/Item: /42
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/03/2023 10:49
Homologação: 17/03/2023 11:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12.000
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.319.372/0001-39 *VENCEDOR*	J FELIPE DE SOUSA EIRELI	R\$ 2,90
09.440.166/0001-01	DGF COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2,90
49.059.640/0001-66	HORTOFLA COMERCIO LTDA	R\$ 3,40

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 2,96

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2023..
Descrição: Farinha De Milho - Farinha De Milho Característica Adicional: Transgênico , Grão: Amarelo , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico , Tipo: Fubá , Apresentação: Pré-Cozida
CatMat: 459016 - FARINHA DE MILHO

Data: 03/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:983375
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/03/2023 09:12
Homologação: 09/03/2023 11:06
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6.000
Unidade: Embalagem 500 G
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.951.850/0001-85	ITA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2,00
11.609.023/0001-14	VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA	R\$ 2,20
10.319.372/0001-39	J FELIPE DE SOUSA EIRELI	R\$ 2,25
49.059.640/0001-66	HORTOFLA COMERCIO LTDA	R\$ 2,40
05.992.207/0001-03 *VENCEDOR*	COMERCIAL DE ALIMENTOS M J L LTDA	R\$ 3,40
23.572.638/0001-00	C.L MIRANDA LIMA	R\$ 3,49
27.716.113/0001-44	MARIA'S ATELIE DE FESTAS LTDA	R\$ 5,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

R\$ 2,89

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de merenda escolar da rede pública de ensino do município de Miraima-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Descrição: Farinha de milho - Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico,

CatMat: 479080 - FARINHA DE MILHO

Data: 23/01/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:12023 / UASG.981263

Lote/Item: 4/54

Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/02/2023 09:41

Homologação: 27/02/2023 17:33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.325


Unidade: Embalagem 500,00 G

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.159.342/0001-73	LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO	R\$ 2,68
40.501.673/0001-40 *VENCEDOR*	BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2,93
41.385.163/0001-17	ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA	R\$ 3,06

BLRITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fis. 26
Rub. AA



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

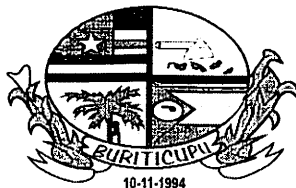
ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema pode ser considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte aqui





BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 28
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

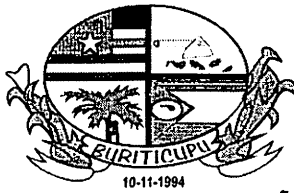
Ao Senhor
Marcos Vinicius Medeiros Lopes
CHEFE DA DIVISÃO DE DEPARTAMENTO

Nesta

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1906001/2023, até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Termo de Referência, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, Decreto Municipal nº 007/2021 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 26 de junho de 2023.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fls. 29
Rub. _____

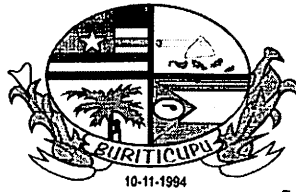
A Senhora
Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. de Des. Social, Trabalho e Economia Solidária

DESPACHO

Em resposta a solicitação da Ordenadora de Despesas encaminhado em anexo, os autos do Processo Administrativo 1906001/2023, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA em 26 de junho de 2023.

Marcos Vinicius Medeiros Lopes
CHEFE DA DIVISÃO DE DEPARTAMENTO



BURITICUPU/MA
Proc. 1906001 2023
Fis. 30
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

2.2 Ademais, por se tratar de demanda social que exige uma resposta imediata da população, entende-se mais viável a aquisição de cestas básicas de alimentos prontas, dispensando a necessidade de montagem por parte do Município de Buriticupu/MA, o que seria mais uma etapa a ser cumprida antes da entrega dos produtos aos beneficiários, e retardaria a resposta à demanda. O fornecedor, por possuir estrutura industrial para montagem, consegue em curto prazo uma escala de produção muito maior com relação ao quantitativo que seria disponibilizado caso a montagem ficasse a cargo do Município, permitindo a entrega do benefício com mais eficiência e celeridade.

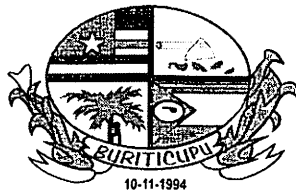
3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através do Sistema do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **RS 537.200,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais)**.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:



BURITICUPU-MA
Proc. 10000 2023
Fls. 31
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

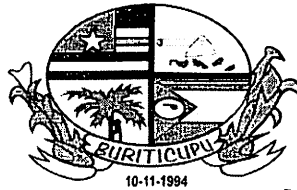
4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS

COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	1.250	R\$ 107,44	R\$ 134.300,00

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE	KIT	3.750	R\$ 107,44	R\$ 402.900,00



BURITICUPU-MA
Proc. 006001/2023
Fls. 32
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

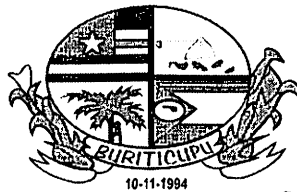
ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR				
--	--	--	--	--

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);	KG	4
2	Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	KG	2
3	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	UNIDADES	1
4	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	PACOTES	1
5	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	PACOTES	1
6	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	KG	2
7	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350 gramas;	PACOTES	1
8	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	PACOTES	1
9	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	UNIDADES	2
11	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	PACOTES	2

4.1. CONDIÇÕES GERAIS DOS GÊNEROS

4.1.1. A indicação dos ingredientes nas especificações técnicas é mínima, podendo o produto ofertado pela licitante conter outras substâncias alimentícias aprovadas.



BURITICUPU-MA
Proc. 90002/2023
Fls. 33
Rub. AA 33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.1.2. Os produtos serão fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo “**CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**”.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

6. PRAZOS DE VALIDADE

6.1. O Prazo de validade dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser de acordo com as especificações constante em cada item, contados da data do recebimento definitivo.

6.2. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues com prazos de validades apropriados para consumo e armazenamento.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

7.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do Decreto Municipal nº 007/2021.

7.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 007/2021.

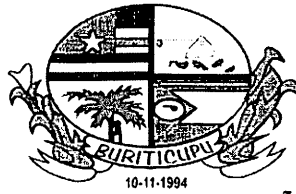
7.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 007/2021

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que está fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

8. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Assinatura do Setor Requisitantes;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;



BURITICUPU-MA
Proc. 006004 2023
Fls. 34
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3 As cestas devem ser entregues montadas, em embalagem apropriada e resistente, por ser um trabalho oneroso e a inviabilidade de pessoas para esta atividade.

8.4 A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

8.5 O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

10. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

10.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária.

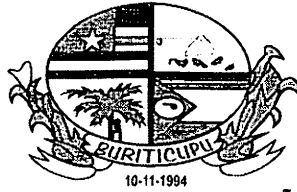
12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, a ser designado no ato da contratação.

12.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que



BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fls. 35
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual** e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

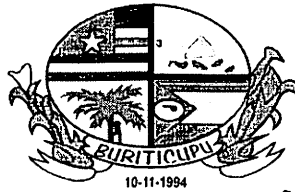
14.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2023
Fls. 36
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

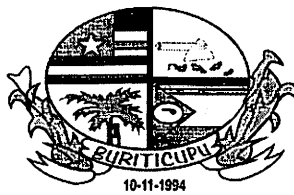
16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Buriticupu/MA, 26 de junho de 2023.

Marcos Vinicius Medeiros Lopes
CHEFE DA DIVISÃO DE DEPARTAMENTO
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fls. 36
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Responsável pela Elaboração de editais

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, encaminho os autos do Processo até aqui realizados, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 1906001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, os Atos de Designações da Chefe da divisão de arquivo, conservação de documentos e protocolo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária, Chefe da Divisão de Departamento e Diretor do departamento de compras, conforme segue em anexo.

Buriticupu - MA, 27 de junho de 2023.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária



BURITICUPU-MA
Proc. 006004 2023
Fls. 38
Rub. 38

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 062/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE DEPARTAMENTO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, *parágrafo único*, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **MARCOS VINICIUS MEDEIROS LOPES**, portador do RG nº 0455197420122 SESP-MA e CPF nº 611487163-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DEPARTAMENTO**, com denominação – *DAS-1, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

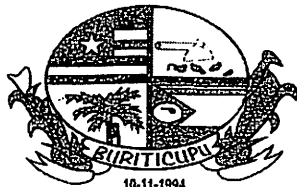
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2021.

Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria nº 062/2021

Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 906001 2023
Fis. 39
Rub. AA

PORTARIA Nº 008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE
DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica
Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:


Art. 1º DESIGNAR a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA,
portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para exercer a
função de ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 1906000 2023
Fis. 470
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 077/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A)
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, *parágrafo único*, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA**, portador (a) do RG nº 119222599-3 SSP/MA e CPF nº 337.017.503-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com denominação – *DANS-1*, junto à *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.*

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2021.*

Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 006001 2023
Fls. 01
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIDIAN DA SILVA MORAES**, portador do RG nº 0533712712014-0 SSP-MA e CPF nº 074.627.973-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO*, com denominação – *DAS-1*, junto à *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

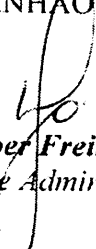
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

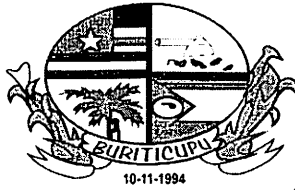
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 72
Rub. AS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1906001/2023, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, o Ato de designação de Assessor Jurídico, “responsável pela elaboração de editais e minutas), PORTARIA Nº. 315/2022 de 21 de novembro de 2022.

Buriticupu – MA, 27 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 1906008 2023
Fls. 173
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 315/2022 - SEMAPLAN, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação do Assessor Jurídico para responder como elaborador de editais de licitação de que tratam as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 de Buriticupu, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 014/2021, de 29 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

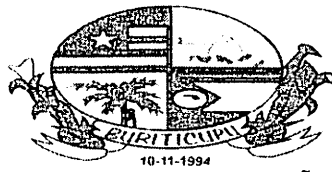
Art. 1º. Designar o Sr. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG nº 038420832009-2 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.214.973-25, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 22.429, para responder como **Elaborador de Editais de Licitação**, nos da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002, da Comissão Permanente de Licitações de Buriticupu.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2022.

Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fis. 202
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1906001/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP
- Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária
- Tipo de Licitação: Menor Preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços obtidos através do Sistema Eletrônico Banco de Preços com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 537.200,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais).

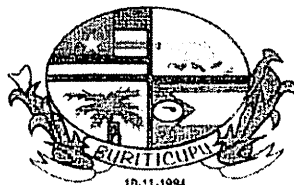
DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Buriticupu – MA, 27 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 006001 2023
Fls. 13
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

DECRETO Nº 004/2021.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

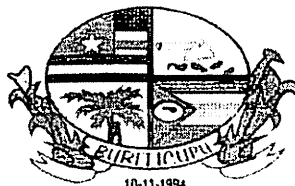
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória nos casos legais.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fls. 44
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

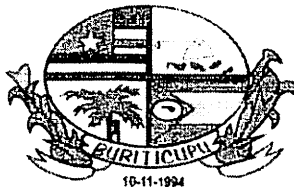
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;



BURITICUPU-MA
Proc. 190.000/2023
Fis. 75
Rub. AK

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

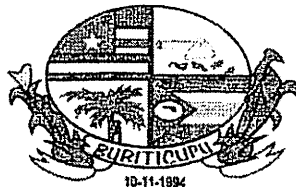
CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:



BURITICUPU-MA
Proc. 1906003/2023
Fls. 716
Rub. 716

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

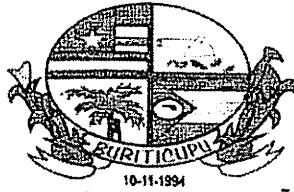
- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;



BURITICUPU-MA
Proc. 106006 2023
Fls. 212
Rub. AA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;**
- b) as propostas apresentadas;**
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;**
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;**
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;**
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;**
- g) a habilitação;**
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;**
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e**
- j) o resultado da licitação;**

XII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;**
- b) do extrato do contrato; e**
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e**

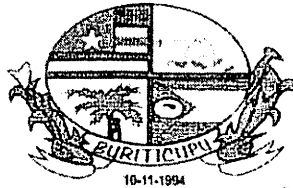
XIII - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



BURITICUPU-MA
Proc. 006006 2023
Fls. 48
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

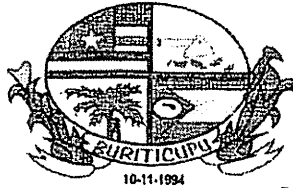
Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



BURITICUPU, MA
Proc. 006004/2023
Fls. 04
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

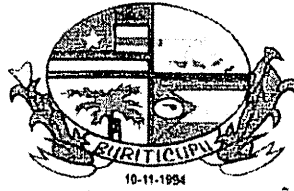
Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906002/2023
Fls. 50
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

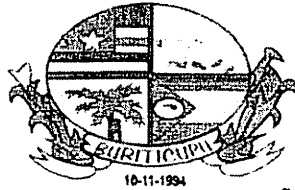
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fis. 31
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

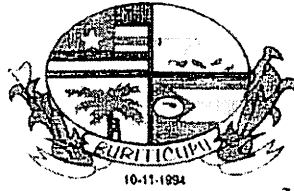
Art. 19. O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 52
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

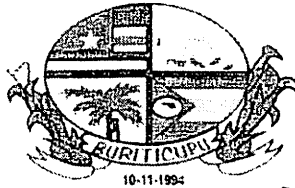
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.



BURITICUPU-MA
Proc. 100.600.2023
Fls. 53
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

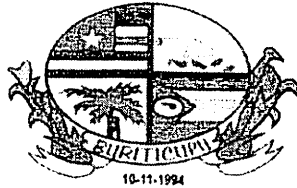
Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 100000 2023
Fls. 54
Rub. AA

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

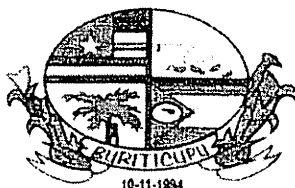
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício



BURITICUPU-MA
Proc. 906004 2023
Fls. 55
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

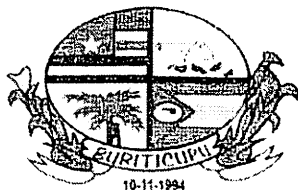
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



BURITICUPU-MA
Proc. 006003 2023
Fls. _____
Rub. AA 56

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e



BURITICUPU-MA
Proc. 90000/2023
Fls. 31
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

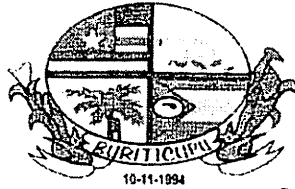
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo município nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 58
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

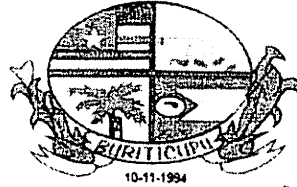
Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



BURITICUPU-MA
Proc. 006001/2023
Fis. 59
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

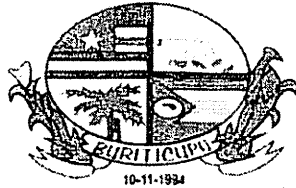
CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU/MA
Proc. 1906008 2023
Fis. 60
Rub. AA

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 46. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e**
- X - cometer fraude fiscal.

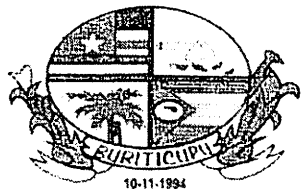
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fis. 61
Rub. JA

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da Diretoria Administrativa e da Coordenação de Apoio Administrativo promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

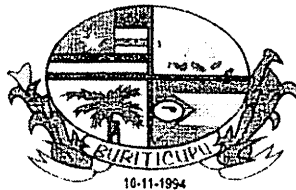
Art. 54. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fls. 62
Rub. AA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

DECRETO Nº 007/2021

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.



BURITICUPU-MA
Proc. 006004/2023
Fis. 63
Rub. 118

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

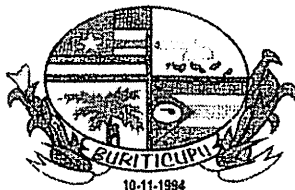
IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:



BURITICUPU-MA
Proc. 90600/2023
Fls. 64
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

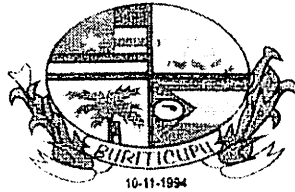
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da



BURITICUPU-MA
Proc. nº 06004/2023
Fls. 63
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

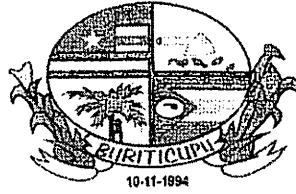
§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



BURITICUPU-MA
Proc. 10600 2023
Fls. 06
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

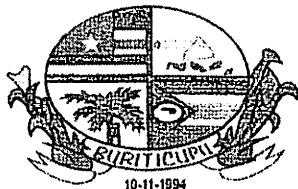
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:



BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fis. 67
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

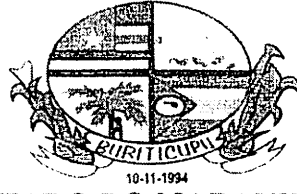
Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



BURITICUPU-MA
Proc. 100004 2023
Fis. 68
Rub. AR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

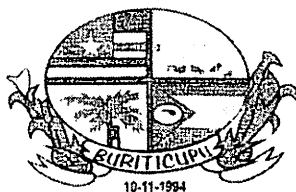
§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art.8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;



BURITICUPU-MA
Proc. 1906004 2023
Fis. 69
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

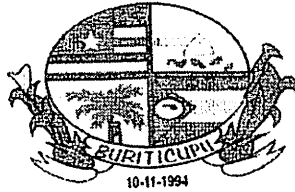
IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, aquisição de combustíveis e outros similares devidamente justificados.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 406003/2023
Fls. 70
Rub. AA

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

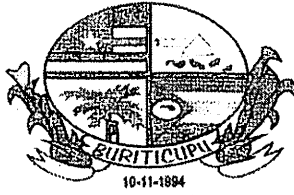
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



BURITICUPU-MA
Proc. 906004 2023
Fls. 11
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

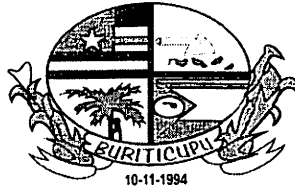
Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 006/2014 de 28 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 17
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 1906001/2023**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço. aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.


Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

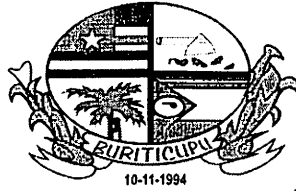
Buriticupu - MA, 27 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
POM nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

RECEBIDO EM: 27 / 06 / 2023


ALEXANDRE FLORETINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 006001/2023
Fls. 73
Rub. JA

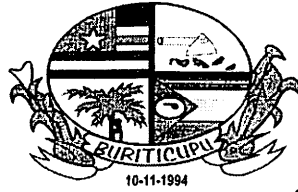
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU/MA
Proc. 1908001/2023
Fls. 34
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 1906001/2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIs.

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xxxxxxxx/xxxx

Duração: 00h00min

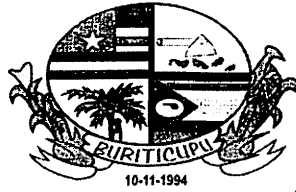
Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



BURITICUPU-MA
Proc. 190600 2023
Fis. 75
Rub. AX

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

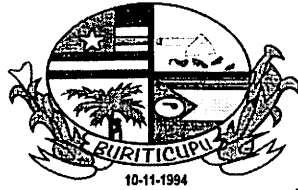
3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



BURITICUPU-MA
Proc. 006004 2023
Fis. 16
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

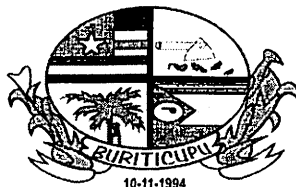
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



BURITICUPU-MA
Proc. 010600/2023
Fis. 77
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

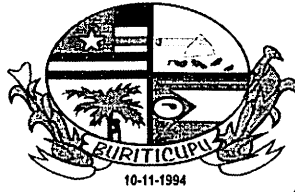
4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os produtos serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fis. 48
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

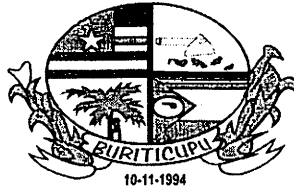
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Especificar marca/modelo/fabricante de cada produto que compõe o kit;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



BURITICUPU-MA
OC 190600/2023
Fis. 79
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

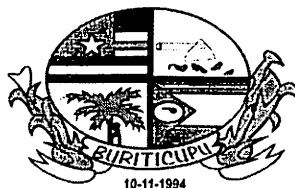
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. *A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.*

7.2.2. *Também será desclassificada a licitante que não enviar o arquivo da proposta inicial conforme modelo ANEXO IV do Edital.*

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



BURITICUPU-MA
Proc. Nº 000004/2023
Fis. 30
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.

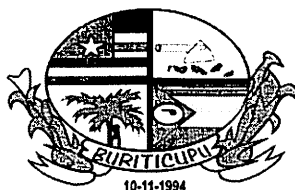
7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

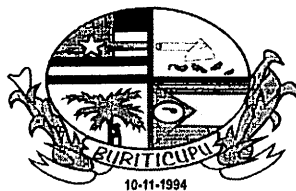
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fis. 81
Rub. 81

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



BURITICUPU-MA
Proc. 10.600/2023
Fls. 89
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

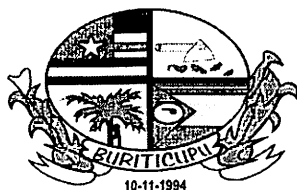
7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação, daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fls. 83
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

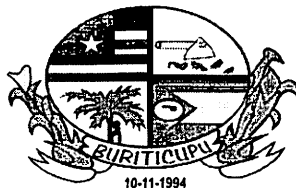
8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



BURITICUPU-MA
Proc. 906008 2023
Fls. 84
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

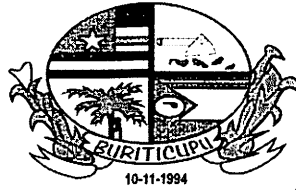
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



BURITICUPU-MA
Proc. 1900003 2023
Fis. _____
Rub. AA 75

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

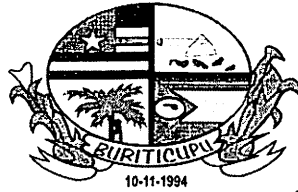
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



BURITICUPU-MA
Proc. 106004 2023
Fls. 86
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

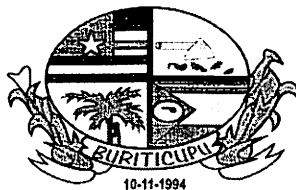
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



BURITICUPU/MA
Proc. 1402001/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

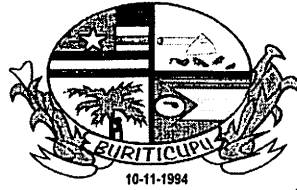
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fis. 88
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

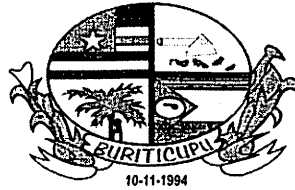
9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



BURITICUPU-MA
Proc. 206004 2023
Fls. 89
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

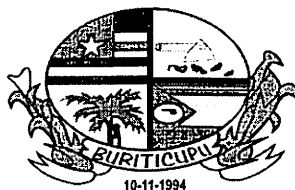
9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



BURITICUPU-MA
Proc. 00600/2023
Fls. 90
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

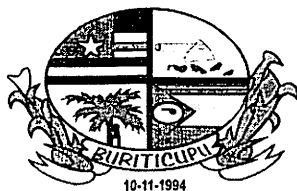
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.3 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;



BURITICUPU-MA
Proc. 190000/2023
Fls. 01
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.12. Certificado, declaração, licença ou alvará sanitário, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

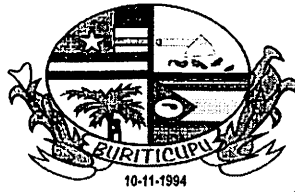
9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



BURITICUPU, MA
Proc. 106001 2023
Fis. 92
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

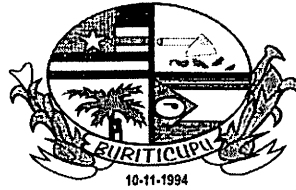
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



BURITICUPU-MA
Proc. 006001 2023
Fls. 93
Rub. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

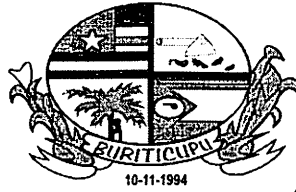
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fls. 94
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

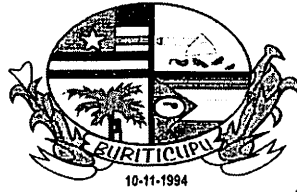
14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906003/2023
Fis. 95
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

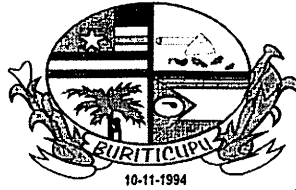
16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fls. 96
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 007/2021;

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

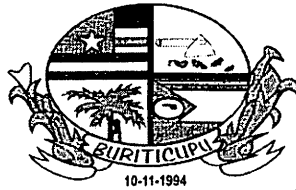
16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 0106008 2023
Fls. 97
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

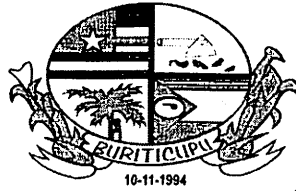
17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;



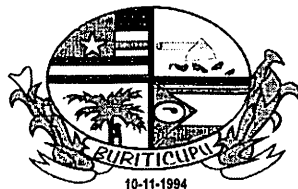
BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 98
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das



BURITICUPU-MA
Proc. 00600-2023
Fis. 99
Rub. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

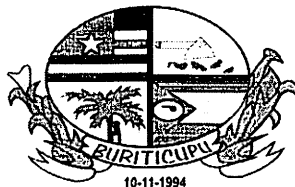
20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;



BURITICUPU-MA
Proc. 006004 2023
Fis. 100
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

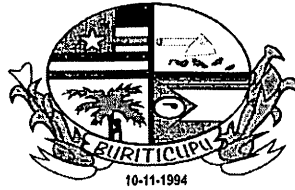
21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 190.600.4 2023
Fls. 101
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

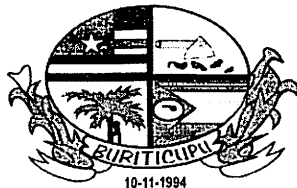
22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os fornecimentos dos produtos deverão ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



BURITICUPU-MA
Proc. 20.600/2023
Fls. 102
Rub. 102

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

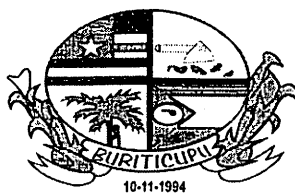
26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. Não mantiver a proposta;
- 26.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



BURITICUPU, MA
Proc. 1906001 2023
Fis. 103
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

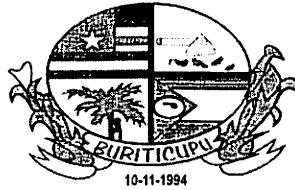
26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



BURITICUPU-MA
Proc. 1406004 2023
Fls. 104
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua Nível Médio, nº 300 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

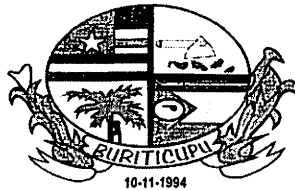
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



BURITICUPU-MA
Proc. 100001 2023
Fls. 105
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

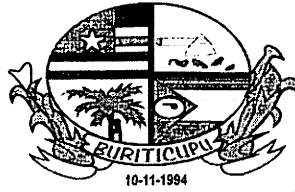
28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 19.06004/2023
Fls. 106
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

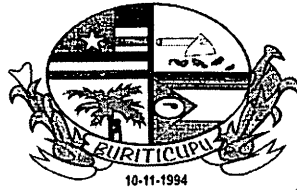
2.2 Ademais, por se tratar de demanda social que exige uma resposta imediata da população, entende-se mais viável a aquisição de cestas básicas de alimentos prontas, dispensando a necessidade de montagem por parte do Município de Buriticupu/MA, o que seria mais uma etapa a ser cumprida antes da entrega dos produtos aos beneficiários, e retardaria a reposta à demanda. O fornecedor, por possuir estrutura industrial para montagem, consegue em curto prazo uma escala de produção muito maior com relação ao quantitativo que seria disponibilizado caso a montagem ficasse a cargo do Município, permitindo a entrega do benefício com mais eficiência e celeridade.

VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através do Sistema do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 537.200,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais)**.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).



BURITICUPU, MA
Proc. 006004 2023
Fis. 109
Rub. 109

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

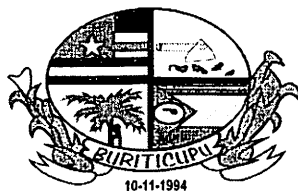
3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS

COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	1.250	R\$ 107,44	R\$ 134.300,00



BURITICUPU-MA
Proc. 1006004 2023
Fls. 108
Rub. AA 108

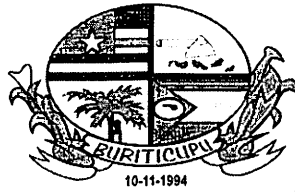
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	3.750	R\$ 107,44	R\$ 402.900,00

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);	KG	4
2	Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	KG	2
3	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	UNIDADES	1
4	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	PACOTES	1
5	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	PACOTES	1
6	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	KG	2
7	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350 gramas;	PACOTES	1
8	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	PACOTES	1



BURITICUPU-MA
Proc. 000001/2023
Fls. 109
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	UNIDADES	2
11	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	PACOTES	2

4.1. CONDIÇÕES GERAIS DOS GÊNEROS

4.1.1. A indicação dos ingredientes nas especificações técnicas é mínima, podendo o produto ofertado pela licitante conter outras substâncias alimentícias aprovadas.

4.1.2. Os produtos serão fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo “**CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**”.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

6. PRAZOS DE VALIDADE

6.1. O Prazo de validade dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser de acordo com as especificações constante em cada item, contados da data do recebimento definitivo.

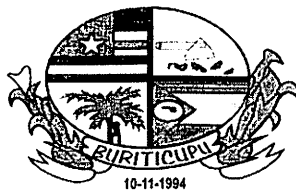
6.2. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues com prazos de validades apropriados para consumo e armazenamento.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

7.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do Decreto Municipal nº 007/2021.

7.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 007/2021.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906004 2023
Fls. 110
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 007/2021

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

8. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Assinatura do Setor Requisitantes;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

8.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. As cestas devem ser entregues montadas, em embalagem apropriada e resistente, por ser um trabalho oneroso e a inviabilidade de pessoas para esta atividade.

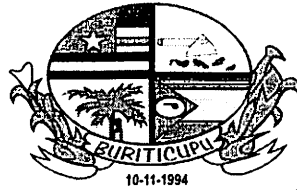
8.4. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

8.5. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

10. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES



BURITICUPU-MA
Proc. 2106000 2023
Fls. 133
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, a ser designado no ato da contratação.

12.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DO PAGAMENTO

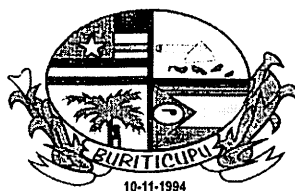
13.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual** e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

14.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



BURITICUPU-MA
Proc. 000004 2023
Fis. _____
Rub. AA 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

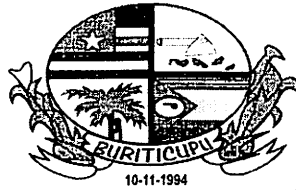
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



BURITICUPU-MA
Proc. 006004 2023
Fis. 113
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

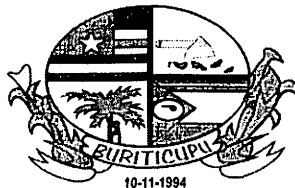
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



BURITICUPU-MA
Proc. 106001/2023
Fis. ITU
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906001/2023

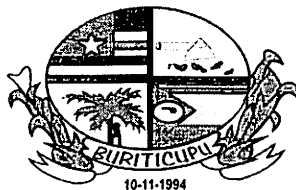
O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /, tudo em conformidade com o processo administrativo nº /, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



BURITICUPU-MA
Proc. 006001/2023
Fls. 15
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

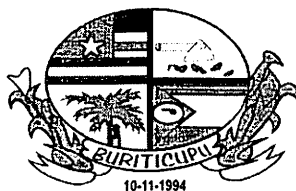
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 10.000.1 2023
Fls. 116
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

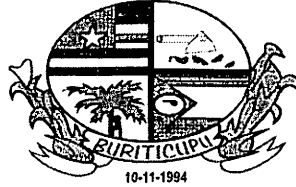
7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



BURITICUPU/MA
Proc. 1406008 2023
Fls. 117
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

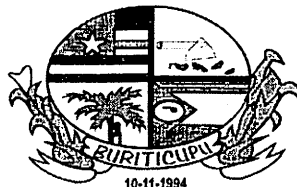
8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



BURITICUPU/MA
Proc. 10.000 2023
Fis. 118
Rub. KA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

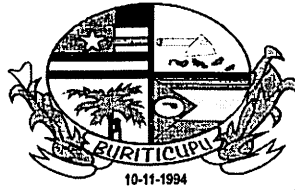
8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:



BURITICUPU/MA
Proc. 1206003/2023
Fis. 119
Rub. 119

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

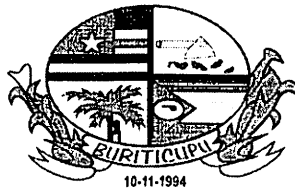
9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:



BURITICUPU-MA
Proc. 006004 2023
Fis. 190
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

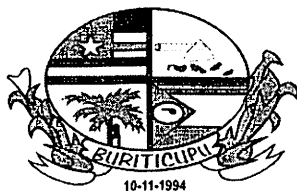
10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



BURITICUPU-MA
Proc. 906003 2023
Fls. 121
Rub. 5/4

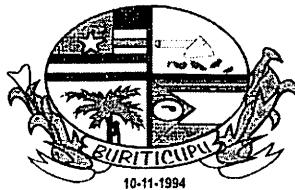
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



BURITICUPU-MA
Proc. 90600/2023
Fls. 192
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

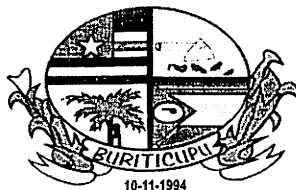
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, de de

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fis. 13
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

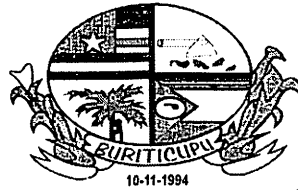
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS



BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fls. 079
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

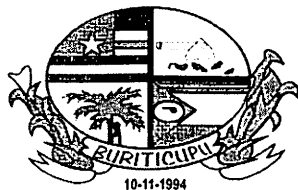
PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS



BURITICUPU-MA
Proc. 20600/2023
Fls. 125
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

– CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

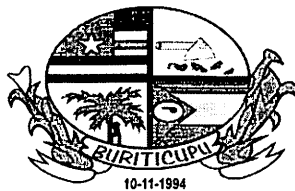
6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA
Proc. 100600-2023
Fis. 196
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

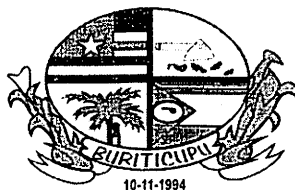
9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.



BURITICUPU/MA
Proc. 1906003 2023
Fis. 127
Rub. 127

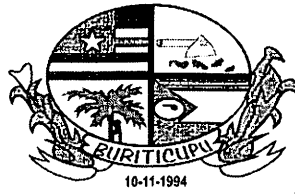
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

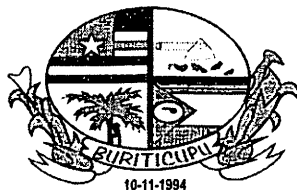


BURITICUPU-MA
Proc. 0106008 2023
Fis. 128
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906002 2023
Fis. 129
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

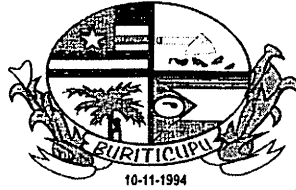
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



BURITICUPU-MA
Proc. 100.600/2023
Fls. _____
Rub. AA 130

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

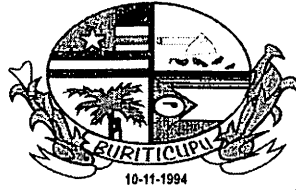
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 1406004
Fis. 135
Rub. 135
2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$						

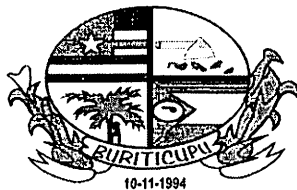
2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



BURITICUPU-MA
Proc. 0106005 2023
Fis. _____
Rub. AA 130

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

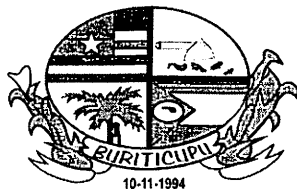
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. _____, Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. AA 135
Rub. AA 135

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

AO
SR.º MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROCESSO nº 1906001/2023
ORIGEM: Assessor Jurídico/Responsável pela
Elaboração de Editais.
ASSUNTO: Registro de Preços para eventual,
futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo
cesta básica, para distribuição gratuita às famílias
carentes do Município de Buriticupu/MA.

EMENTA:

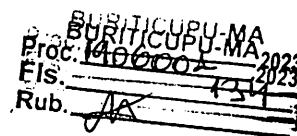
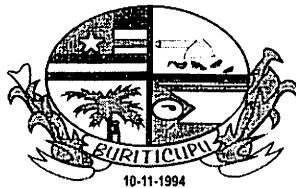
Análise jurídico-formal das Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital, ata de registro de preços e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, asseverando que em se tratando de **Registro de Preços**, as despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente à época da contratação. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 305/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

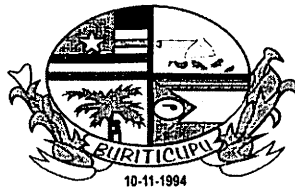
Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão na sua forma eletrônica. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 305/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 1006003/2023
Fls. 131
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição da modalidade Pregão e Decreto Federal nº 10.204/2019 para o Pregão na sua forma Eletrônica.

O Pregão tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: "*Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei*".

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: "*Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais*".

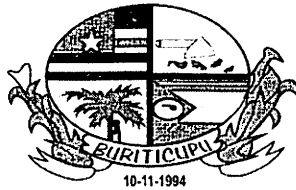
O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de fornecimento e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação,

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Alexandre Florantino Magalhães
Assessor (A) Jurídico
Portaria 1305/2022



BURITICUPU, MA
Proc. 1706008/2023
Fls. 130
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por este Setor, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo ao Setor de Elaboraões de Editais para as providências decorrentes.

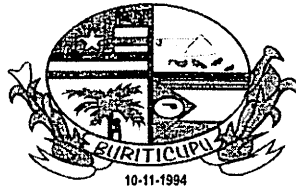
SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2023.

ALEXANDRE FLORETIÑO MAGALHÃES

Advogado OAB-MA/20.356

Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 1906004/2023
Fls. 138
Rub. JA

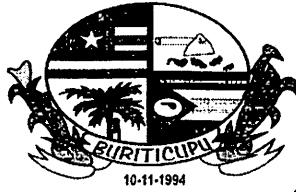
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 027
Rub. JA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
(Processo Administrativo nº 1906001/2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS.

(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/07/2023

Horário: 15h00min

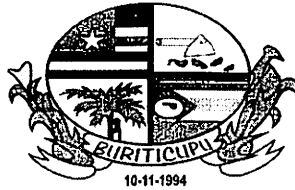
Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906006/2023
Fls. 138
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

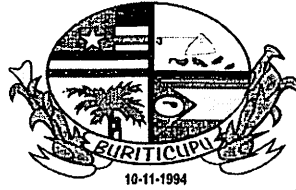
3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fis. 139
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

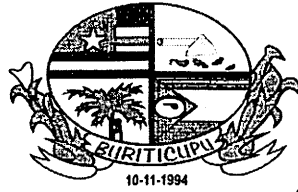
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



BURITICUPU-MA
Proc. 1006001/2023
Fls. 140
Rub. *JK*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

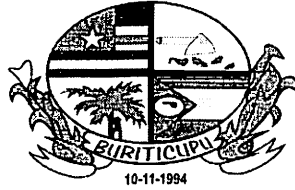
4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os produtos serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 190000/2023
Fls. 141
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

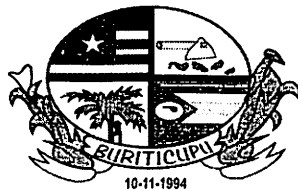
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Especificar marca/modelo/fabricante de cada produto que compõe o kit;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 006005 2023
Fis. 142
Rub. A

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. *A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.*

7.2.2. *Também será desclassificada a licitante que não enviar o arquivo da proposta inicial conforme modelo ANEXO IV do Edital.*

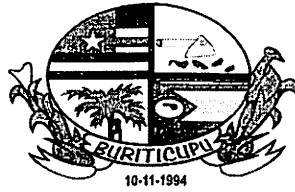
7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906604/2023
Fls. 113
Rub. *JA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

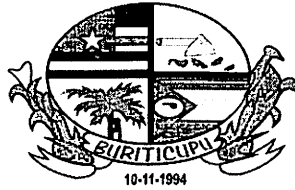
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fis. 194
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



BURITICUPU-MA
Proc. 1006001/2023
Fis. 495
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

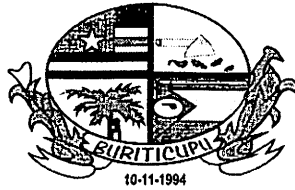
7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.



BURITICUPU-MA
Proc. 10106001/2023
Fls. 196
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



BURITICUPU-MA
Proc. 00600x 2023
Fis. 147
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

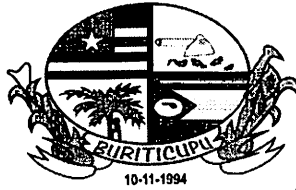
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fls. 198
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

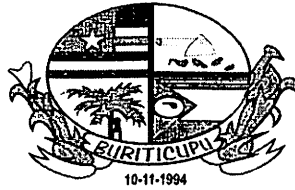
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



BURITICUPU-MA
Proc. 190600J 2023
Fls. 179
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

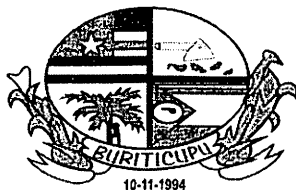
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 006091/2023
Fls. 150
Rub. AK

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

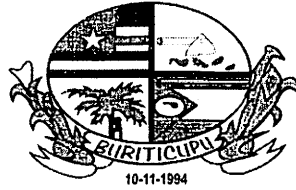
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



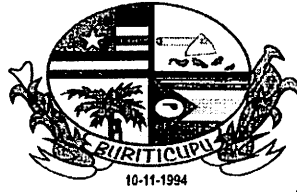
BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2023
Fls. 151
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



BURITICUPU-MA
Proc. 100600/2023
Fls. 153
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.3 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;



BURITICUPU-MA
Proc. 190600/2023
Fls. 154
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.12. Certificado, declaração, licença ou alvará sanitário, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

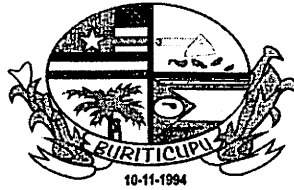
9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



BURITICUPU-MA
Proc. 00600/2023
Fls. 15
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

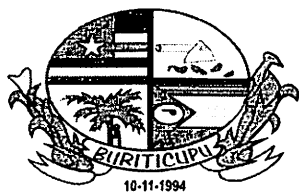
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



BURITICUPU-MA
Proc. 190001/2023
Fls. 156
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

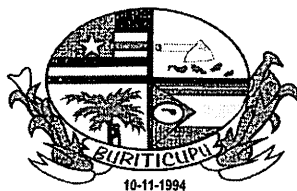
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Quando houver erro material no Edital, desde que não haja sido aberto o prazo para o recebimento das propostas.



BURITICUPU, MA
Proc. 1406001/2023
Fis. 151
Rub. AR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.



BURITICUPU, MA
Proc. 1006006 2023
Fls. 158
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

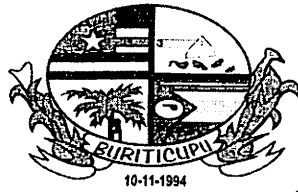
16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;



BURITICUPU-MA
Proc. 1006003/2023
Fis. 159
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 007/2021;

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

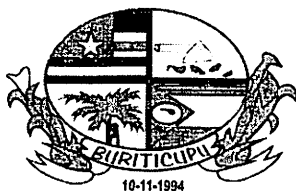
16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 10.0001 2023
Fls. 160
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

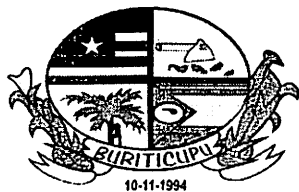
17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;



BURITICUPU-MA
Proc. 100600x 2023
Fis. 162
Rub. 162

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

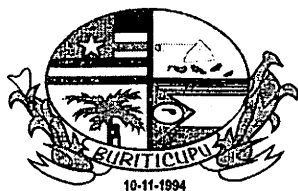
18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das



BURITICUPU-MA
Proc. 190600x 2023
Fls. 162
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

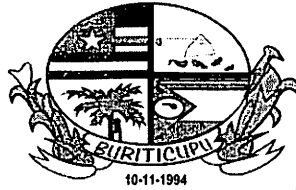
20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;



BURITICUPU-MA
Proc. 006001 2023
Fis. 163
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

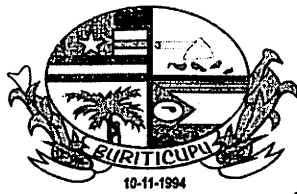
21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.



BURITICUPU/MA
Proc. 00000 2023
Fis. 164
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

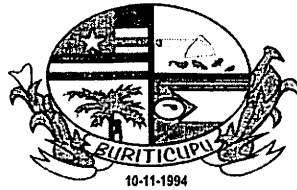
22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os fornecimentos dos produtos deverão ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



BURITICUPU-MA
Proc. 00600/2023
Fis. 165
Rub. AR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

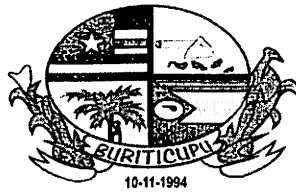
26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. Não mantiver a proposta;
- 26.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



BURITICUPU-MA
Proc. 100001 2023
Fls. 166
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

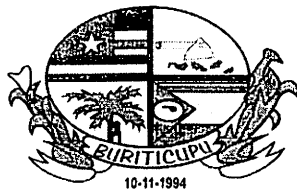
26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 00000 2023
Fls. 167
Rub. JA

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua Nível Médio, nº 300 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

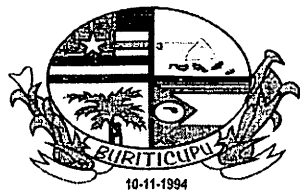
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



BURITICUPU-MA
Proc. 102007 2023
Fls. 168
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

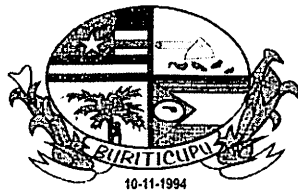
28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, 29 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 100600/2023
Fls. 169
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

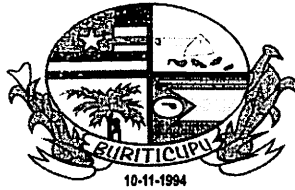
2.2 Ademais, por se tratar de demanda social que exige uma resposta imediata da população, entende-se mais viável a aquisição de cestas básicas de alimentos prontas, dispensando a necessidade de montagem por parte do Município de Buriticupu/MA, o que seria mais uma etapa a ser cumprida antes da entrega dos produtos aos beneficiários, e retardaria a resposta à demanda. O fornecedor, por possuir estrutura industrial para montagem, consegue em curto prazo uma escala de produção muito maior com relação ao quantitativo que seria disponibilizado caso a montagem ficasse a cargo do Município, permitindo a entrega do benefício com mais eficiência e celeridade.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através do Sistema do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 537.200,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais)**.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).



BURITICUPU-MA
Proc. 00000/2023
Fls. 120
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

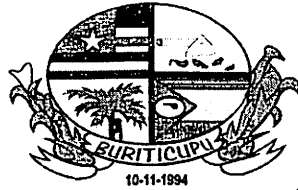
3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS

COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	1.250	R\$ 107,44	R\$ 134.300,00



BURITICUPU-MA
Proc. 100000 2023
Fis. PFE
Rub. A

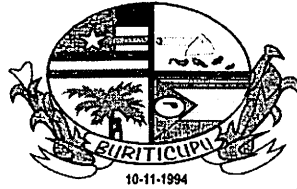
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	KIT	3.750	R\$ 107,44	R\$ 402.900,00

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

ITEM	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);	KG	4
2	Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	KG	2
3	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	UNIDADES	1
4	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	PACOTES	1
5	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	PACOTES	1
6	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	KG	2
7	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350 gramas;	PACOTES	1
8	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	PACOTES	1



BURITICUPU-MA
Proc. 000000000 2023
Fls. 170
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	UNIDADES	2
11	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	PACOTES	2

4.1. CONDIÇÕES GERAIS DOS GÊNEROS

4.1.1. A indicação dos ingredientes nas especificações técnicas é mínima, podendo o produto ofertado pela licitante conter outras substâncias alimentícias aprovadas.

4.1.2. Os produtos serão fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

6. PRAZOS DE VALIDADE

6.1. O Prazo de validade dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser de acordo com as especificações constante em cada item, contados da data do recebimento definitivo.

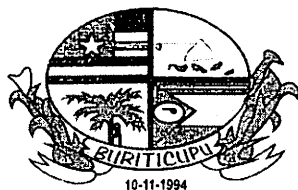
6.2. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues com prazos de validades apropriados para consumo e armazenamento.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

7.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do Decreto Municipal nº 007/2021.

7.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 007/2021.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906000 2023
Fls. 134
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, a ser designado no ato da contratação.

12.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DO PAGAMENTO

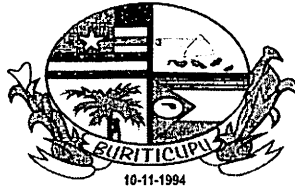
13.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual** e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

14.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



BURITICUPU-MA
Proc. 00000/2023
Fls. 15
Rub. A

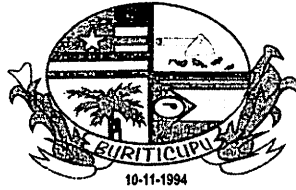
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



BURITICUPU-MA
Proc. 140000/2023
Fis. 176
Rub. AA

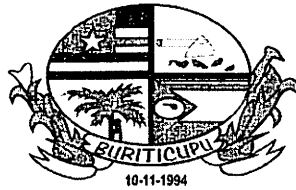
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



BURITICUPU, MA
Proc. 006004 2023
Fls. 177
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906001/2023

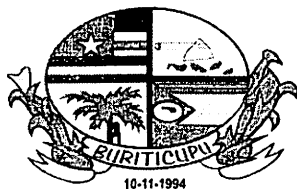
O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /, tudo em conformidade com o processo administrativo nº /, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



BURITICUPU-MA
Proc. 10000/2023
Fls. 178
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 100000/2023
Fis. 179
Rub. 179

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

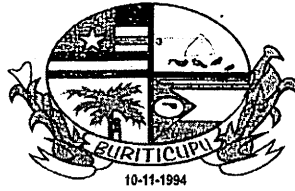
7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



BURITICUPU-MA
Proc. Mobras 2023
Fis. 180
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

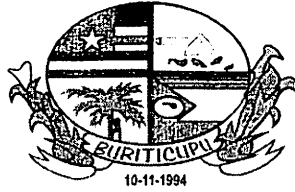
8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



BURITICUPU-MA
Proc. 106004 2023
Fis. 182
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

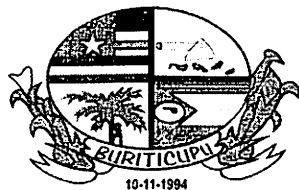
9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:



BURITICUPU-MA
Proc. 1908901/2023
Fls. 183
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

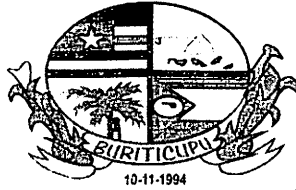
10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906005/2023
Fls. 184
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

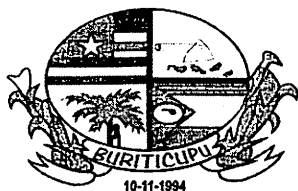
11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



BURITICUPU-MA
Proc. 1906008 2023
Fls. 185
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

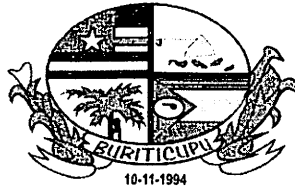
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, de de

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



BURITICUPU-MA
Proc. 100001 2023
Fls. 186
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

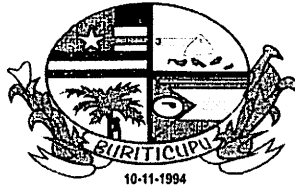
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS



BURITICUPU-MA
Proc. 10600 2023
Fls. 138
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

– CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

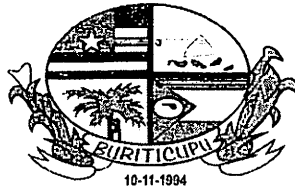
6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. 189
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

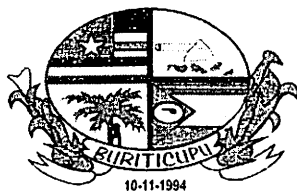
9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.



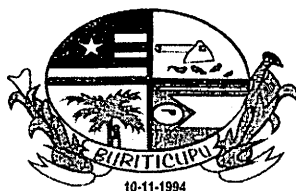
BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fis. 190
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fls. 192
Rub. *AS*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



BURITICUPU-MA
Proc. 1006001/2023
Fls. 192
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

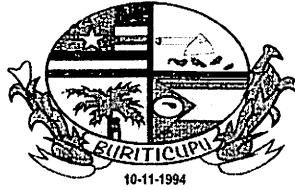
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906004/2023
Fls. 193
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

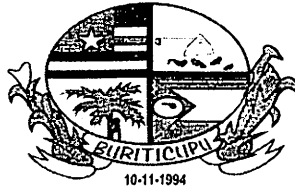
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 196
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 029/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$						

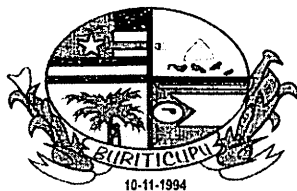
2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 029/2023.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



BURITICUPU-MA
Proc. 10000 2023
Fis. 195
Rub. AA

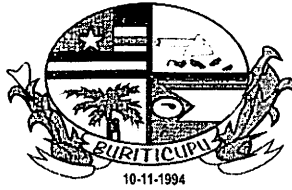
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. _____, Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU-MA
Proc. 1010009/2023
Fls. 196
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

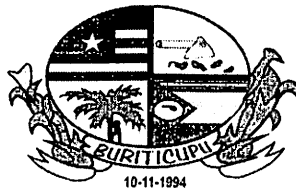
JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 029/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação.

Buriticupu/MA, em 05 de julho de 2023

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Assessor Jurídico do Município
Portaria: nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 1906005/2023
Fls. 197
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 19 de julho de 2023 às 15h00min (quinze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 29 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Porto Alegre - RS - 31.5.2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO,
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 190.001/2023
Fls. 198
Rub. AK

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários, que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, datado de 29/06/2023, a ser julgado em 19 de julho de 2023 às 15h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando divulgado o aviso no prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 05 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.

POLÍCIA CIVIL PROCURA SUSPEITA DE JOGAR ÁCIDO NO ROSTO DO COMPANHEIRO EM GRAJAÚ



A Polícia Civil do Maranhão está à procura de uma mulher suspeita de ter jogado uma substância ácida no rosto do companheiro, na cidade de Grajaú, no Sul do Maranhão.

O caso aconteceu na madrugada do dia 4 de julho deste ano, horas depois de uma discussão entre o casal, identificado como Bruno Vasco Martins de Sousa Vieira e Regiane Oliveira da Silva.

Segundo informações da Polícia Civil, na noite do dia 3 de julho, houve uma discussão entre Bruno e Regiane, pois a mulher queria que o companheiro fosse com ela ao Pará, para o enterro do pai dela, que havia morrido.

Bruno se negou a ir, mas disse que levaria a mulher até o Terminal Rodoviário de Grajaú. Por volta de 0h30, quando Bruno esperava Regiane do lado de fora de casa, em uma motocicleta, ela apareceu com uma substância ácida e jogou no rosto do companheiro. Após a agressão, a mulher fugiu do local na moto da vítima.

Bruno Vasco foi socorrido pelo irmão dele e levado para o Hospital Geral de Grajaú, onde se encontra internado.

O líquido causou queimaduras no rosto, tórax e braços da vítima, sendo que os dois olhos de Bruno ficaram azulados. De acordo com a família da vítima, ele está enxergando apenas de um olho.

Ainda segundo a família de Bruno, o crime foi motivado por ciúmes.

“De uns três meses pra cá estava grande o ciúme. Como o pai dela morreu no Pará, meu irmão arrumou o dinheiro para ela ir. Só que ela queria ir só se ele fosse, mas ele não podia sair da fazenda, porque nós estávamos fazendo um serviço lá e estávamos agoniados para acabar com o serviço”, relatou Breno, irmão da vítima.

Após tomar conhecimento do crime, a Polícia Civil do Maranhão abriu investigação e está à procura da suspeita, que deve responder por lesão corporal.

“Abrimos portaria para investigar o crime, já intimamos o pai da vítima, intimamos também

o irmão da agressora e ela, provavelmente, irá responder pelo crime de lesão corporal grave ou gravíssima, dependendo da gravidade que a vítima tiver apresentado. Se ele tiver perdido a função de algum órgão, como o olho, com certeza ela irá responder por esses dois crimes”, explicou o delegado Ricardo Aragão, da SPCI

Ainda de acordo com o delegado, a moto da vítima, que havia sido levada pela suspeita, foi encontrada abandonada em uma praça da cidade e já foi entregue à família de Bruno. E, tudo indica que Regiane tenha fugido para o estado do Pará.

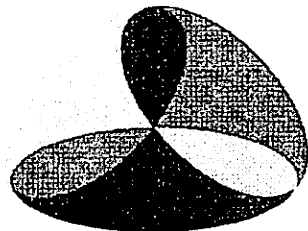
“Nós tivemos informações que ela havia pegado uma van em Grajaú e ido a Imperatriz, de lá, provavelmente, ela deve ter ido para o estado do Pará. As investigações continuam para tentar localizar ela”, afirmou o delegado Ricardo Aragão.

Sobre o líquido jogado no rosto da vítima, ainda não há informações sobre o tipo de substância, mas a polícia já descobriu que Regiane fabricava sabão artesanalmente na fazenda onde morava com a vítima e tinha acesso a produtos químicos.

O g1 MA procurou a Secretaria de Saúde do Estado (SES), para saber sobre o estado de saúde de Bruno, mas a SES informou que “as informações sobre o estado de saúde do paciente são de cunho privado”.

Por: <https://g1.globo.com/>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 19 de julho de 2023 as 15h00min (quinze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu-MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 604/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 133/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pelas demais normas pertinentes a espécie. O download deste Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município, www.buriticupu.ma.gov.br, www.licita.net.com.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2023@ig.com.br, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro Buriticupu-MA, Buriticupu - MA, em 29 de junho de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA N° 22429.



ELLO
 CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
 Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 19 de julho de 2023 às 15h00min (quinze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu - MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitmet.com.br, poderá ser solicitado através do e-mail: epbburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 29 de junho de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fls. 200
Rub. 6A





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de engenharia para reforma, reconstrução e recuperação de pontes de madeira no município de Bom Jesus das Selvas/MA. ABERTURA: 25 de julho de 2023, às 08h00min (oito horas), Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Caxias, nº 222, Centro, CEP 65.395-000 - Bom Jesus das Selvas/MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados ou obtê-lo gratuitamente junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal, ou pelo site oficial do município: <http://bomjesusdasselvas.ma.gov.br/> ou pelo link: <http://www.transparenciadministrativa.com.br/portaltm/licitacao/licitacao.xhtml?token=1ffcea7007fcd2e4635e427841f4914f42375691>. Demais informações no e-mail cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 05 de julho de 2023. **Herbeth dos Santos Fonseca** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 19 de julho de 2023 às 15h00min (quinze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 29 de junho de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, que está anulado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão Central de Licitação, ao identificar inconsistências no julgamento do

processo licitatório. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de julho de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - CPL/CDG/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - CDG/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 043/2022, torna pública que realizará na data do dia 28 de julho de 2023 às 09h00min licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de muro da Creche TIPO 01, Bairro São José, no Município de Centro do Guilherme/MA, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com. Centro do Guilherme/MA, 04 de julho de 2023. **Pedro Silveira** Presidente da CPL Centro do Guilherme/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - CPL/CDG/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - CDG/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 043/2022, torna pública que realizará na data do dia 28 de julho de 2023 às 14h00min licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de muro e reforma da Escola Rui Barbosa, Quadra 30, Zona Rural, no Município de Centro do Guilherme/MA, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com. Centro do Guilherme/MA, 04 de julho de 2023. **Pedro Silveira** Presidente da CPL Centro do Guilherme/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para construção de uma escola creche conforme especificações técnicas do projeto básico no Bairro Mutirão - Icatu/MA. ABERTURA: 25 DE JULHO DE 2023, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no prédio da Prefeitura onde funciona a Comissão Permanente



BURITICUPU-MA
Proc. 1406001/2023
Fls. 202
Rub. 24

Prefeitura Municipal de Buriticupu
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

PREGÃO - 029/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	07/07/2023
DATA DA ABERTURA:	19/07/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO:	07/07/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO:	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	

INFORMAÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

ORGÃOS VINCULADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

MURAL DE AVISOS DO ORGÃO

DOE

DOM

JORNAL O CORREIA

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
07/07/2023	AVISO DE LICITAÇÃO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA
07/07/2023	PROCESSO CADASTRADO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA

GETULIO VERAS DE ALM...

BURITICUPU-MA
 Proc. 1906001/2023
 Fls. 108
 Rub. 24

* Procedimento PE29/2023

CNPJ
 Unidade PREFEITURA MUNICIPAL - 01612525000140
 Gestora

Autoridade EUZILENE GONCALVES LOPES DA SILVA - 62653911353

ID da Contratação PE0292023

Processo 1906001/2023

Procedimento PE29/2023

Data de Publicação 07/07/2023

Lei 10520/2002

Código Procedimento Pregão Eletrônico

Critério Menor Preço

Finalidade Aquisição de bens

Sistema Pregao LICITANET

Data Adesão

Regime Execução Empreitada por preço unitário

Objeto Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA

Valor Estimado R\$ 537.200,00

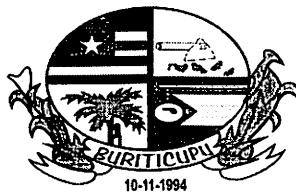
Data Sessão 19/07/2023

Data Primeiro Envio 07/07/2023 11:09:24

Data Alteração

Documento

MUNICIPAL -
 01612525000140



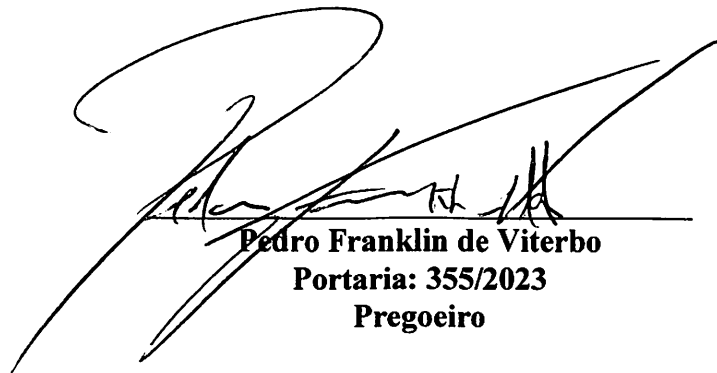
BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 109
Rub. 27

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

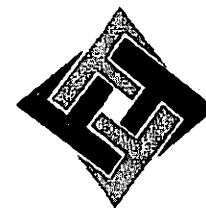
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1906001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal e Membros, PORTARIA Nº. 355/2023, de 16 de junho de 2023.

Buriticupu – MA, em 19 de julho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023



FERREIRA CONSULTORIA
PÚBLICA & EMPRESARIAL

CERTIFICADO

Certificamos que

Pedro Franklin de Virtebo

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, ministrado por EVALDO RAMOS, ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e promovido por FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL, nos dias 12 e 13 de maio de 2022 com uma carga horária de 16 horas.

Proc. 100000001-MA
Fis. 005
Rub. 005
2023

Professor Evaldo Ramos

ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aluno(a)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 1406001 2023
Fis. 206
Rub. MA

PORTARIA Nº 355/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89, II, “a”, da Lei Orgânica do Municipal de 15 de junho de 1997 e com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO FRANKLIN DE VITERBO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.938.573-84, para exercer a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º. Designar os servidores: **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA** (reconduzida), inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49 e **MARIA VALDEANE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.598.193-43, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



BURITICUPU-MA
Proc. 1006051 2023
Fls. 203
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º. Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, até **31 de dezembro de 2023**.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993**, e da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº 004/2023**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:9735973430
4

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2023.06.16 17:19:42
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1906001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

COMERCIAL SANTO EXPEDITO
LTDA
CNPJ: 23.212.691/0001-92

BURITICUPU - MA, em 19 de julho de 2023.

BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 109
Rub. 2A



COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luis Offices, sala 1003, Areinha, São Luis/MA. CEP: 65.030-015
CNPJ: 23.212.691/0001-92
E-mail: santoexpedito.ltda@gmail.com

RAYLSON MORAES COSTA
VOLFF:03576138307
138307
Assinado de forma digital por RAYLSON MORAES COSTA VOLFF:03576138307 Dados: 2023.07.17 12:14:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906001/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-PMM
DATA DA ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 15:00HS

OBJETO: registro de preços aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA,

PROPOSTA

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a PREFEITURA MUNICIPAL BURITICUPU/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

CNPJ: 23.212.691/0001-92

Sede: Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luis Offices, sala 1003, Areinha, São Luis/MA. CEP: 65.030-015

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome Completo: RAYLSON MORAES COSTA VOLFF

Cargo-função: administrador

Cédula de identidade/Órgão emissor: 158482120002 SSP-MA

CPF nº 035.761.383-07

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 5750-9

C/C: 1.461-3

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DO ITEM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VL. UNT. EXTENSO	VALOR TOTAL	VL. TOTAL EXTENSO
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTEIS ITENS - 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.250,00	DIVERSAS	DIVERSAS	R\$ 107,44	cento e sete reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 134.300,00	cento e trinta e quatro mil, trezentos reais

A

b



COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luis Offices, sala 1003, Areinha, São Luis/MA. CEP. 65.030-015
 CNPJ: 23.212.691/0001-92
 E-mail: santoexpedito.ltda@gmail.com

2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	3.750,00	DIVERSAS	DIVERSAS	R\$ 107,44	cento e sete reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 402.900,00	quatrocentos e dois mil, novecentos reais
VALOR TOTAL							R\$ 537.200,00	quinhentos e trinta e sete mil, duzentos reais

Prazo dos Serviços: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Local de Entrega: A entrega dos materiais será efetuada no local, cujo endereço será indicado na Autorização de Fornecimento.

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 90 (noventa) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

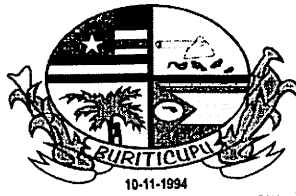
São Luis/MA, 17 de Julho de 2023.

RAYLSON MORAES COSTA
 VOLFF-03576138307
Assinado de forma digital por RAYLSON MORAES COSTA VOLFF-03576138307
 Dados: 2023.07.17 12:14:55 -03'00'

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
 CNPJ: 23.212.691/0001-92
 RAYLSON MORAES COSTA VOLFF
 Administrador / CPF nº 035.761.383-07
 RG nº 158462120002 SSP-MA

A

b JA



BURITICUPU/MA
Proc. 1906001/2023
Fis. 271
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1906001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

COMERCIAL SANTO
EXPEDITO LTDA
CNPJ: 23.212.691/0001-92

BURITICUPU –MA, em 19 de julho de 2023.

AA

BURITICUPU-MA
Proc.: 1406001/2023
Fls. 10
Rub. AA



COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luis Offices, sala 1003, Areinha, São Luis/MA, CEP: 65.030-015
CNPJ: 23.212.691/0001-92
E-mail: santoexpedito.ltlda@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906001/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-PMM
DATA DA ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 15:00HS

PROPOSTA READEQUADA

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a PREFEITURA MUNICIPAL DE Buriticupu/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

CNPJ: 23.212.691/0001-92

Sede: Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luis Offices, sala 1003, Areinha, São Luis/MA. CEP: 65.030-015

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome Completo: RAYLSON MORAES COSTA VOLF

Cargo-função: administrador

Cédula de identidade/Órgão emissor: 158482120002 SSP-MA

CPF nº 035.761.383-07

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 5750-9

C/C: 1.461-3

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DO ITEM	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	--------------------	-------	--------	----------------	-------------

A

k

CA

BURITIGUBU-MA
 Proc. 1406001/2023
 Fls. 113
 Rub. 113



COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luis Offices, sala 1003, Areinha, São Luis/MA. CEP: 65.030-015
 CNPJ: 23.212.691/0001-92
 E-mail: santoexpedito.ltda@gmail.com

1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.250,00	BUEVILLE,CAMIL,VITALIV,GALO,PILÃO,CRISTAL,ESTRELA, PIRANJUBA,PESCADOR,MARATÁ	BUEVILLE,CAMIL,VITALIV,GALO,PILÃO,CRISTAL,ESTRELA, PIRANJUBA,PESCADOR,MARATÁ	R\$ 75,00	R\$ 93.750,00
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM	3.750,00	BUEVILLE,CAMIL,VITALIV,GALO,PILÃO,CRISTAL,ESTRELA, PIRANJUBA,PESCADOR,MARATÁ	BUEVILLE,CAMIL,VITALIV,GALO,PILÃO,CRISTAL,ESTRELA, PIRANJUBA,PESCADOR,MARATÁ	R\$ 75,00	R\$ 281.250,00

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BURITIGUPEU-MA
Proc. 190.0001 2023
Fls. 114
Rub. 114



COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luis Offices, sala 1003, Areinha, São Luis/MA. CEP: 65.030-015
CNPJ: 23.212.691/0001-92
E-mail: santoexpedito.ltda@gmail.com

CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR					
VALOR TOTAL					R\$ 375.000,00

Prazo dos Serviços: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Local de Entrega: A entrega dos materiais será efetuada no local, cujo endereço será indicado na Autorização de Fornecimento.

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 90 (noventa) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

São Luis/MA, 19 de Julho de 2023.

RAYLSON Assinado de forma digital por RAYLSON
MORAES COSTA MORAES COSTA
VOLF:03576138 VOLF:03576138307
307 Dados: 2023.07.19 17:19:49 -03'00'

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ: 23.212.691/0001-92
RAYLSON MORAES COSTA VOLFF
Administrador / CPF nº 035.761.383-07
RG nº 158482120002 SSP-MA



COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luis Offices, sala 1003, Areinha, São Luis/MA. CEP: 65.030-015
CNPJ: 23.212.691/0001-92
E-mail: santosexpedito.ltda@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906001/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-PMM
DATA DA ABERTURA: 19/07/2023 ÀS 15:00HS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a PREFEITURA MUNICIPAL DE Buriticupu/MA., em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

CNPJ: 23.212.691/0001-92

Sede: Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luis Offices, sala 1003, Areinha, São Luis/MA. CEP: 65.030-015

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome Completo: RAYLSON MORAES COSTA VOLF

Cargo-função: administrador

Cédula de identidade/Órgão emissor: 158482120002 SSP-MA

CPF nº 035.761.383-07

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 5750-9

C/C: 1.461-3

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	CUSTO INICIAL (R\$)	IMPOSTOS %	FRETE/ LOGÍSTICA %	CUSTOS FINAL-TRIBUTOS E DESPESAS (R\$)	VALOR UNIT. DA PROPOSTA (R\$)	VALOR DO LUCRO POR ITEM R\$	MARGEM DE LUCRO PROPOSTO %
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	1.250,00	33,84	8,50%	2%	38,09	R\$ 75,00	R\$ 36,91	49,21%
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	3.750,00	33,84	8,50%	2%	38,09	R\$ 75,00	R\$ 36,91	49,21%

X

CA

b

BURITIGUPE, MA
Proc. 1406091 2023
Fls. 16
Rub. 11



COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luis Offices, sala 1003, Areinha, São Luis/MA. CEP: 65.030-015
CNPJ: 23.212.691/0001-82
E-mail: santoexpedito.ltda@gmail.com

Prazo dos Serviços: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Local de Entrega: A entrega dos materiais será efetuada no local, cujo endereço será indicado na Autorização de Fornecimento.

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 90 (noventa) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

São Luis/MA, 19 de Julho de 2023.

RAYLSON Assinado de forma digital por RAYLSON
MORAES COSTA MORAES COSTA
VOLF:03576138 VOLF:03576138307
307 Dados: 2023.07.19 16:36:00 -03'00'

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ: 23.212.691/0001-82
RAYLSON MORAES COSTA VOLF
Administrador / CPF nº 035.761.383-07
RG nº 158482120002 SSP-MA

RECEBEMOS DE EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.024,50 DESTINATÁRIO: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - A 1003, 01 AREINHA S'º Lu's-MA

NF-e

Nº. 000.000.059
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Proc. 1406901/2023
Fls. 21
Rub. 11

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA

R 1100 PARQUE AURORA, D, 33
PARQUE AURORA - 65052-879
S'º Lu's - MA Fone/Fax: 9885835632

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.059
Série 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2123 0334 0320 7500 0176 5500 1000 0000 5910 0000 0194

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230008372611 - 21/03/2023 17:29:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126071330

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

34.032.075/0001-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

CNPJ / CPF

23.212.691/0001-92

DATA DA EMISSÃO

21/03/2023

ENDEREÇO

A 1003, 01

BAIRRO / DISTRITO

AREINHA

CEP

65030-015

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

21/03/2023

MUNICÍPIO

S'º Lu's

UF

MA

FONE / FAX

9888993343

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124744052

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:40:06

PAGAMENTO

Forma Dinheiro

Valor R\$ 2.024,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BA.	ALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
	2.024,50	364,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,41	0,00	2.024,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
233081	ACHOCOLATADO em p? instant?neo, com adi??o de a??car. Embalagens de 400 g	04011010	000	5102	PCT	15.0000	2,4300	36,45	0,00	36,45	6,56	18,00		
233082	ARROZ TIPO 1 Polido, longo, fino, em sacos pl?sticos transparentes KG	10061010	000	5102	KG	22.0000	2,6700	58,74	0,00	58,74	10,57	18,00		
233083	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: ROSQUINHA SABOR COCO	81069000	000	5102	PCT	15.0000	4,6200	69,30	0,00	69,30	12,47	18,00		
233084	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: ROSQUINHA, SABOR LEITE	81069000	000	5102	PCT	15.0000	4,6200	69,30	0,00	69,30	12,47	18,00		
233085	AVEIA EM FLOCOS FINOS 450G	10049000	000	5102	UND	15.0000	5,6300	84,45	0,00	84,45	15,20	18,00		
233086	FARINHA DE ARROZ FLOCADA 500G	03091000	000	5102	PCT	15.0000	1,3600	20,40	0,00	20,40	3,67	18,00		
233087	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G	03091000	000	5102	PCT	15.0000	1,4600	21,90	0,00	21,90	3,94	18,00		
233088	LEITE EM P? INTEGRAL 200G	04011010	000	5102	PCT	21.0000	4,1800	87,78	0,00	87,78	15,80	18,00		
233089	FARINHA DE MANDIOCA: Embalagem de 500g	03091000	000	5102	PCT	10.0000	3,0800	30,80	0,00	30,80	5,54	18,00		
233090	SARDINHA EM ?LEO 125 G	16041310	000	5102	UND	15.0000	5,4800	82,20	0,00	82,20	14,80	18,00		
233091	A??CAR tipo cristal 1KG	17011200	000	5102	KG	15.0000	2,0900	31,35	0,00	31,35	5,64	18,00		
233092	BISCOITO CREAM CRACKER, caixa com 20 emb. De 400g.	09011110	000	5102	PCT	15.0000	3,5200	52,80	0,00	52,80	9,50	18,00		
233093	CAF? torrado e mo?do. Embalagens de 250g CABOCCLO	09011110	000	5102	PCT	15.0000	4,3800	65,70	0,00	65,70	11,83	18,00		
233094	CONDIMENTO MISTO TIPO TEMPERO SECO 100G	05080000	000	5102	UND	15.0000	2,0800	31,20	0,00	31,20	5,62	18,00		
233095	MACARR?O FORMATO ESPAGUETE 500G BRANDINI	19023000	000	5102	PCT	17.0000	2,3700	40,29	0,00	40,29	7,25	18,00		
233096	MILHO PARA CANJICA 500G MARATA	10059090	000	5102	PCT	15.0000	1,9800	29,70	0,00	29,70	5,35	18,00		
233097	COLOR?FICO, uso culin?rio 100G DONA CLARA	05080000	000	5102	UND	15.0000	0,6600	9,90	0,00	9,90	1,78	18,00		
233098	FEIJ?O CARIOQUINHA TIPO 1 I KG KICALDO	07131010	000	5102	KG	20.0000	3,9600	79,20	0,00	79,20	14,26	18,00		
233100	?LEO DE SOJA 900ML ABC	15071000	000	5102	UND	18.0000	4,9300	88,74	0,00	88,74	15,97	18,00		
233101	SAL IODADO, 1KG VENEZA	25010090	000	5102	PCT	10.0000	0,6800	6,80	0,00	6,80	1,22	18,00		
233102	VINAGRE DE ?LCOOL 500ML FIGUEIRA	22090000	000	5102	UND	18.0000	1,7300	31,14	0,00	31,14	5,61	18,00		
233103	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: TIPO MAIZENA 370G BRANDINI	19053100	000	5102	PCT	15.0000	3,9100	58,65	0,00	58,65	10,56	18,00		
233104	MARGARINA tipo zero gorduras trans. Embalagens de 250g PURO SABOR	15171000	000	5102	UND	15.0000	1,7900	26,85	0,00	26,85	4,83	18,00		
233105	ALHO in natura KG IN NATURA	07032010	000	5102	KG	20.0000	12,2600	245,20	0,00	245,20	44,14	18,00		
233106	BATATA INGLESA KG IN NATURA	07011000	000	5102	KG	18.0000	2,6900	48,42	0,00	48,42	8,72	18,00		
233107	CEBOLA AMARELA KG IN NATURA	07031019	000	5102	KG	12.0000	2,6900	32,28	0,00	32,28	5,81	18,00		
233108	OVOS IN NATURA	04071100	000	5102	UND	60.0000	0,5500	33,00	0,00	33,00	5,94	18,00		
233109	REPOLHO IN NATURA KG	07031011	000	5102	KG	8.0000	3,7400	29,92	0,00	29,92	5,39	18,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor Aprox. Tributos R\$ 607,72, 272,70 Federal, 335,02 Estadual e 0,00 Municipal. Fonte: IBPT/empresometro.com.br 33EAB0 Email do Destinatário: santoexpedito.ltda@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA
 R 1100 PARQUE AURORA, D. 33
 PARQUE AURORA - 65052-879
 S'º Lu'ºs - MA Fone/Fax: 9885835632

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.059
 Série 001
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2123 0334 0320 7500 0176 5500 1000 0000 5910 0000 0194

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230008372611 - 21/03/2023 17:29:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126071330

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

34.032.075/0001-76

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
233110	TOMATE KG IN NATURA	07020000	000	5102	KG	8,0000	5,5000	44,00	0,00	44,00	7,92		18,00	
233111	BANANA PRATA IN NATURA	08031000	000	5102	KG	5,0000	3,2100	16,05	0,00	16,05	2,89		18,00	
233112	CENOURA KG IN NATURA	07061000	000	5102	KG	5,0000	3,0800	15,40	0,00	15,40	2,77		18,00	
233113	MA?? VERMELHA NACIONAL IN NATURA	08081000	000	5102	KG	8,0000	4,5800	36,64	0,00	36,64	6,60		18,00	
233114	BETERRABA KG IN NATURA	07031011	000	5102	KG	8,0000	2,0500	16,40	0,00	16,40	2,95		18,00	
233115	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEARA KG	02071400	000	5102	KG	20,0000	9,9500	199,00	0,00	199,00	35,82		18,00	
233116	SALSICHA de carne bovina ou su'na FRIATO	02011000	000	5102	KG	15,0000	3,7300	55,95	0,00	55,95	10,07		18,00	
233117	CARNE BOVINA SEM OSSO MO?DA VALE KG	02012010	000	5102	KG	20,0000	6,9300	138,60	0,00	138,60	24,95		18,00	

BURITICUPU-MA
 Proc. 1406001/2023
 Fls.
 Rub.

A

b

AA

RECEBEMOS DE UPAON ACU COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.530,10 DESTINATÁRIO: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 100, 01 AREINHA Sao Luis-MA

NF-e
Nº. 000.000.195
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Proc. 1906001/2023 Fls. 19 Rub. 19

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
UPAON ACU COMERCIO LTDA
AV SEN.VITORINO FREIRE, 01 - EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1512
AREINHA - 65030-015
Sao Luis - MA Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.000.195
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2123 0335 1290 2100 0196 5500 1000 0001 9511 0000 1950
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA DENTRO DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
42123000911238 - 28/03/2023 17:14:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127264116

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
35.129.021/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
ENDEREÇO
AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 100, 01
MUNICÍPIO
Sao Luis

CNPJ / CPF
23.212.691/0001-92
BAIRRO / DISTRITO
AREINHA
CEP
65030-015
UF
MA
FONE / FAX
9888993343

DATA DA EMISSÃO
28/03/2023
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
28/03/2023
HORA DA SAÍDA/ENTRADA
16:59:36

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.530,10	1.715,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.530,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.530,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
166	COMPUTADOR COMPLETO: INTEL CORE I3 3.0GHZ 4GB MEMORIA RAM DDR3 HD 500GB SATA 3 COM MONITOR LED 15" KIT TECLADO, MOUSE	85371011	000	5102	UN	1.0000	1.446,1200	1.446,12	0,00	1.446,12	260,30		18,00	
84	Estabilizador 1000va	90328911	000	5102	UND	1.0000	324,0000	324,00	0,00	324,00	58,32		18,00	
87	Hd externo 01tb 2.5 usb 3.0	39269021	000	5102	UND	2.0000	287,2900	574,58	0,00	574,58	103,42		18,00	
100	IMPRESSORA LASER resolucao de 1200 x 1200 DPI velocidade de 35 paginas por minuto PPM suportar papel a5, a4 carta e officio capacidade de entrada de 200 paginas USB	84433240	000	5102	UN	1.0000	849,6700	849,67	0,00	849,67	152,94		18,00	
167	Kit Teclado e Mouse Sem Fio	84716052	000	5102	KT	1.0000	74,9500	74,95	0,00	74,95	13,49		18,00	
168	MEMORIA RAM DDR4 4GB, FREQUENCIA DE 2666MHZ, DDR4, CL16	84733042	000	5102	UN	2.0000	108,1400	216,28	0,00	216,28	38,93		18,00	
169	NOTEBOOK I3 4GB 1TB TELA 15.6	84713012	000	5102	UN	1.0000	2.003,0000	2.003,00	0,00	2.003,00	360,54		18,00	
170	Projctor PowerLite S41 + luminosidade / brilho 3.300 lumens	85286910	000	5102	UN	1.0000	1.556,6500	1.556,65	0,00	1.556,65	280,20		18,00	
171	SCANNER DE MESA	84719014	000	5102	UN	1.0000	1.233,0100	1.233,01	0,00	1.233,01	221,94		18,00	
172	TABLET proces. clock min.1.5GHZ	84713019	000	5102	UN	2.0000	625,9200	1.251,84	0,00	1.251,84	225,33		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Email do Destinatário: santoexpedito.ltda@gmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE C F FONTES COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 226.797,22 DESTINATÁRIO: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES SALA 1003, 01 AREINHA S?o Lu?s-MA

NF-e

Nº. 000.000.563
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BURITICIPIUMA
Proc. 1900091 2023
Fis. 220
Rub. 28

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
C F FONTES COMERCIO LTDA
AV DOS FRANCESES, 646-A - LOTE 01
VILA PALMEIRA - 65036-281
S?o Lu?s - MA Fone/Fax: 9833130001

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.563
Série 001
Folha 1/5



CHAVE DE ACESSO
2123 0336 1232 1000 0114 5500 1000 0005 6310 0000 5611
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421230010115378 - 06/04/2023 10:05:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126333998

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
36.123.210/0001-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

CNPJ / CPF
23.212.691/0001-92

DATA DA EMISSÃO
08/03/2023

ENDEREÇO
AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES SALA 1003, 01

BARRIO / DISTRITO
AREINHA

CEP
65030-015

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
08/03/2023

MUNICÍPIO
S?o Lu?s

UF FONE / FAX
MA 9885172376

INSCRIÇÃO ESTADUAL
124744052

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
09:58:16

PAGAMENTO

Forma Dinheiro
Valor R\$ 226.797,22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BA	ALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
	226.797,22	45.359,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.797,22
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.359,43	0,00	226.797,22	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
839	FARINHA DE TRIGO	35069110	000	5102	PCT	590.0000	4,1700	2.460,30	0,00	2.460,30	492,06		20,00	
478	FEIJAO CARIOCA	48201000	000	5102	LT	705.0000	4,6000	3.243,00	0,00	3.243,00	648,60		20,00	
1478	SARDINHA EM LATA 125G	96081000	000	5102	UND	295.0000	3,6300	1.070,85	0,00	1.070,85	214,17		20,00	
1479	MARGARINA VEGETAL COM SAL 250G PRIMOR	96081000	000	5102	UND	150.0000	3,9500	592,50	0,00	592,50	118,50		20,00	
1480	MARGARINA PRIMOR 12X500G	96081000	000	5102	cx	290.0000	4,1800	1.212,20	0,00	1.212,20	242,44		20,00	
1481	OLEO DE SOJA ABC 20X900ML	94049000	000	5102	UND	280.0000	5,9700	1.671,60	0,00	1.671,60	334,32		20,00	
1482	BISCOITO CAPRICCHE C CRACKER TRADICIONAL 20X350G	94041000	000	5102	UND	610.0000	2,9700	1.811,70	0,00	1.811,70	362,34		20,00	
1485	CANETA ESFEROGR?FICA, BICO DE A?O, PONTA EM METAL, ROSQUE?VEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	85361000	000	5102	UND	2.0000	11,8300	23,66	0,00	23,66	4,73		20,00	
37	CARTOLINA COMUM	88010000	000	5102	UND	6.0000	1,1300	6,78	0,00	6,78	1,36		20,00	
1489	GRAMPEADOR DE METAL P/ 100 FOLHAS	42021210	000	5102	UND	5.0000	12,7500	63,75	0,00	63,75	12,75		20,00	
1490	GRAMPO TRILHO PLASTICO PCT C/ 50 UNIDADES	48120000	000	5102	und	3.0000	3,9200	11,76	0,00	11,76	2,35		20,00	
1491	MOLHA DEDOS	48120000	000	5102	UND	4.0000	1,7200	6,88	0,00	6,88	1,38		20,00	
1492	PASTA AZ LOMBO LARGO.	48120000	000	5102	UND	2.0000	6,8600	13,72	0,00	13,72	2,74		20,00	
1494	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12.	39231090	000	5102	UND	2.0000	2,0100	4,02	0,00	4,02	0,80		20,00	
1495	PAPEL FOTOGRAFICO C/50UNID	39231090	000	5102	UND	3.0000	9,3300	27,99	0,00	27,99	5,60		20,00	
1496	JOGOS DE DOMIN? DE TR?NSITO DE 28 PE?AS DE PLASTICO,370 GR.	39231090	000	5102	UND	3.0000	1,8600	5,58	0,00	5,58	1,12		20,00	
1497	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FURAS PARA 30 FOLHAS	39231090	000	5102	UND	2.0000	14,8500	29,70	0,00	29,70	5,94		20,00	
1493	FARINHA DE MANDIOCA sem adit?o de sal embalagem em sacos de pl?stico de 1 kg, Validade 120 dias	39231090	000	5102	UND	900.0000	3,5900	3.231,00	0,00	3.231,00	646,20		20,00	
793	MILHO EM CONSERVA 200G	40169200	000	5102	UND	395.0000	2,3300	920,35	0,00	920,35	184,07		20,00	
1506	FEIJO PRETO com peso de 1kg cada. Validade 06 meses	83011000	000	5102	UND	555.0000	4,7400	2.630,70	0,00	2.630,70	526,14		20,00	
1508	CORANTE Cor. vermelho intensa 100 g.	48191000	000	5102	UND	380.0000	1,1000	418,00	0,00	418,00	83,60		20,00	
1511	EXTRATO DE TOMATE 190g	44151000	000	5102	UND	490.0000	1,1000	539,00	0,00	539,00	107,80		20,00	
1512	FARINHA DE ARROZ PRAZO DE VALIDADE 09 (meses), pacote 500 gramas	48191000	000	5102	UND	605.0000	2,8500	1.724,25	0,00	1.724,25	344,85		20,00	
1449	FEIJO CARIOQUINHA novo, tipo1 peso de 1kg cada Validade 06 meses	00000000	000	5102	UND	150.0000	4,4500	667,50	0,00	667,50	133,50		20,00	
1513	MACARR?O TIPO S?MOLA FORMATO PARAFUSO	96081000	000	5102	UND	655.0000	2,1100	1.382,05	0,00	1.382,05	276,41		20,00	
1466	VINAGRE frasco de 750 ml.	96081000	000	5102	CX	10.0000	2,4600	24,60	0,00	24,60	4,92		20,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Valor Aprox. Tributos R\$ 66.987,09, 30.909,04 Federal, 36.078,05 Estadual e 0,00 Municipal.
Fonte: IBPT/empresometro.com.br 33EAB0 Email do Destinatário: diferencialcontabilidadeslz@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

C F FONTES COMERCIO LTDAAV DOS FRANCESES, 646-A - LOTE 01
VILA PALMEIRA - 65036-281

S?o Lu?s - MA Fone/Fax: 98331300

RURITICUPU-MA Nº 000.000.563

Proc. 190609/2023 Série 001

DANFEDocumento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1



CHAVE DE ACESSO

2123 0336 1232 1000 0114 5500 1000 0005 6310 0000 5611

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Rub. 1

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230010115378 - 06/04/2023 10:05:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126333998

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

36.123.210/0001-14

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1514	SAL REFINADO IOADO	96081000	000	5102	CX	15,0000	0,9600	14,40	0,00	14,40	2,88		20,00	
1515	MILHO EM CONSERVA	96081000	000	5102	CX	40,0000	3,0300	121,20	0,00	121,20	24,24		20,00	
1516	COLA QUENTE EM BAST?O (FINA)	96081000	000	5102	CX	3,0000	5,3600	16,08	0,00	16,08	3,22		20,00	
1517	ESTILETE DE LARGURA 9 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	96081000	000	5102	CX	3,0000	12,9400	38,82	0,00	38,82	7,76		20,00	
1518	GRAMPO NIQUELADO 23/10 PARA GRAMPEADOR. CAIXA COM 1000 UNIDADES	96081000	000	5102	CX	1,0000	2,7400	2,74	0,00	2,74	0,55		20,00	
1519	MARCA TEXTO	96081000	000	5102	ex	2,0000	0,9500	1,90	0,00	1,90	0,38		20,00	
1520	PAPEL CAMUR?A, CORES VARIADAS, DIMENS?ES APROXIMADAS: 60 X 40. EMBALAGEM EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	96081000	000	5102	cx	3,0000	0,4700	1,41	0,00	1,41	0,28		20,00	
1521	PAPEL CARTOLINA GUACHE	96081000	000	5102	CX	3,0000	1,2700	3,81	0,00	3,81	0,76		20,00	
1522	PAPEL JORNAL	96081000	000	5102	UND	3,0000	0,9300	2,79	0,00	2,79	0,56		20,00	
1523	PERFURADOR GRANDE. COM 02 FUR0S. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR AT? 100 FOLHAS.	96081000	000	5102	UND	2,0000	25,8100	51,62	0,00	51,62	10,32		20,00	
1525	BAST?O DE COLA QUENTE, DI?METRO GROSSO, TRANSPARENTE, COM 30 CM. PACOTE COM 1 KG.	96081000	000	5102	CX	3,0000	0,4900	1,47	0,00	1,47	0,29		20,00	
1526	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE. MEDINDO: 19X50 (DUREX)	96081000	000	5102	CX	3,0000	2,5500	7,65	0,00	7,65	1,53		20,00	
1527	LIVRO DE PONTO, COM 200 FOLHAS	35061010	000	5102	CX	2,0000	18,6000	37,20	0,00	37,20	7,44		20,00	
838	PAPEL CARBONO, TIPO MONOFACE, COR PRETA. CAIXA COM 100 FOLHAS.	35061010	000	5102	CX	3,0000	14,3500	43,05	0,00	43,05	8,61		20,00	
1528	QUADRO DE AVISO CORTI?A, MOLDURA EM ALUM?NIO, MEDINDO 100 X 70.	96081000	000	5102	CX	1,0000	27,9000	27,90	0,00	27,90	5,58		20,00	
790	FOLHA DE ISOPOR. COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 20MM.	48171000	000	5102	UND	6,0000	1,6300	9,78	0,00	9,78	1,96		20,00	
1530	GIZ?O DE CERA, AT?XICO, ANTIAL?RGICO E RESISTENTE. EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	48171000	000	5102	UND	3,0000	2,8600	8,58	0,00	8,58	1,72		20,00	
1531	Ado?ante Frasco	48171000	000	5102	UND	385,0000	2,7200	1.047,20	0,00	1.047,20	209,44		20,00	
1532	avcia em flocos	48171000	000	5102	UND	95,0000	3,2200	305,90	0,00	305,90	61,18		20,00	
1533	CREMOGEMA	48171000	000	5102	UND	455,0000	3,3800	1.537,90	0,00	1.537,90	307,58		20,00	
1534	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	48171000	000	5102	UND	340,0000	2,2300	758,20	0,00	758,20	151,64		20,00	
1325	LEITE DESNATADO - EMBALAGEM IL	00000000	000	5102	UND	690,0000	5,8700	4.050,30	0,00	4.050,30	810,06		20,00	
1320	LEITE EM P?, INTEGRAL, PACOTE COM 200G ITALAC	00000000	000	5102	UND	980,0000	5,4000	5.292,00	0,00	5.292,00	1.058,40		20,00	
1535	LEITE INTEGRAL LIQUIDO - EMBALAGEM IL	58061000	000	5102	UND	340,0000	6,6800	2.271,20	0,00	2.271,20	454,24		20,00	
1321	MAISENA	00000000	000	5102	UND	675,0000	4,5000	3.037,50	0,00	3.037,50	607,50		20,00	
1536	MILHO DE PIPOCA 500G	58061000	000	5102	UND	40,0000	3,5200	140,80	0,00	140,80	28,16		20,00	
1537	P?O DE FORMA	58061000	000	5102	UND	115,0000	5,5200	634,80	0,00	634,80	126,96		20,00	
1538	P?O FRANC?S INTEGRAL	58061000	000	5102	UND	420,0000	6,8500	2.877,00	0,00	2.877,00	575,40		20,00	
1539	POLPA DE ACEROLA	00000000	000	5102	UND	1.041,0000	5,9400	6.183,54	0,00	6.183,54	1.236,71		20,00	
1540	POLPA DE CAJ?	58061000	000	5102	UND	855,0000	6,797,25	5.809,25	0,00	5.809,25	1.161,85		20,00	
1541	?gua mineral natural EM GAL?O 20L	58061000	000	5102	UND	154,0000	7,0900	1.091,86	0,00	1.091,86	218,37		20,00	
1542	POLPA DE GOIABA	58061000	000	5102	UND	885,0000	5,7600	5.097,60	0,00	5.097,60	1.019,52		20,00	
1543	POLPA DE GOIABA 2L	00000000	000	5102	UND	350,0000	5,1900	1.816,50	0,00	1.816,50	363,30		20,00	
1544	SUCO	58061000	000	5102	UND	347,0000	5,8500	2.029,95	0,00	2.029,95	405,99		20,00	
1545	UVA	58061000	000	5102	UND	255,0000	7,1600	1.825,80	0,00	1.825,80	365,16		20,00	
1546	Refrigerante de guaran? 2L	58061000	000	5102	UND	205,0000	45,0900	9.243,45	0,00	9.243,45	1.848,69		20,00	
888	Vinagre branco 750 ml figueira	96091000	000	5102	CX	305,0000	2,0500	625,25	0,00	625,25	125,05		20,00	
1133	ARROZ TIPO I	00000000	000	5102	UND	745,0000	2,5500	1.899,75	0,00	1.899,75	379,95		20,00	
883	CEBOLA BRANCA	84729010	000	5102	UND	360,0000	4,2200	1.519,20	0,00	1.519,20	303,84		20,00	
1547	CEBOLA ROXA	96081000	000	5102	UND	163,0000	5,0300	819,89	0,00	819,89	163,98		20,00	
1548	CHA	96081000	000	5102	UND	355,0000	2,9400	1.043,70	0,00	1.043,70	208,74		20,00	
1550	CHEIRO VERDE	96081000	000	5102	CX	709,0000	1,4000	992,60	0,00	992,60	198,52		20,00	
1551	CONDIMENTO INDUSTRIAL	96081000	000	5102	CX	40,0000	1,2000	48,00	0,00	48,00	9,60		20,00	
1553	COXA E SOBRE COXA	96081000	000	5102	UND	525,0000	10,4600	5.491,50	0,00	5.491,50	1.098,30		20,00	
1554	FIGADO	96081000	000	5102	UND	1.010,0000	11,3300	11.443,30	0,00	11.443,30	2.288,66		20,00	
1556	FRANGO INTEIRO	96081000	000	5102	CX	795,0000	8,6400	6.868,80	0,00	6.868,80	1.373,76		20,00	
1557	ABACAXI	96081000	000	5102	CX	264,0000	3,9000	1.029,60	0,00	1.029,60	205,92		20,00	
1558	BANANA	96081000	000	5102	CX	420,0000	3,4400	1.444,80	0,00	1.444,80	288,96		20,00	
1559	LARANJA	96081000	000	5102	CX	410,0000	0,6700	274,70	0,00	274,70	54,94		20,00	
1560	MA??	96081000	000	5102	CX	347,0000	4,3000	1.492,10	0,00	1.492,10	298,42		20,00	
1561	MAMAO	96081000	000	5102	CX	360,0000	6,1000	2.196,00	0,00	2.196,00	439,20		20,00	
1562	MELAO	96081000	000	5102	CX	377,0000	5,9100	2.228,07	0,00	2.228,07	445,61		20,00	
1563	ABOBORA	96081000	000	5102	CX	320,0000	3,0200	966,40	0,00	966,40	193,28		20,00	
1564	LINGUI?A TOSCANA	48201000	000	5102	UND	830,0000	10,5300	8.739,90	0,00	8.739,90	1.747,98		20,00	
599	FARINHA DE MILHO	48201000	000	5102	UND	900,0000	1,7400	1.566,00	0,00	1.566,00	313,20		20,00	
806	SALSICHA HOT DOG	34070010	000	5102	CX	15,0000	12,1700	182,55	0,00	182,55	36,51		20,00	
891	TEMPERO	34053000	000	5102	UND	310,0000	1,7600	545,60	0,00	545,60	109,12		20,00	
810	TOMATE	48053000	000	5102	PCT	760,0000	4,1700	3.169,20	0,00	3.169,20	633,84		20,00	
1565	REPOLHO	47071000	000	5102	cx	368,0000	3,8400	1.413,12	0,00	1.413,12	282,62		20,00	
470	AGUA MINERAL EM COPOS	48025799	000	5102	PCT	150,0000	33,4000	5.010,00	0,00	5.010,00	1.002,00		20,00	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CF FONTES COMERCIO LTDAAV DOS FRANCESES, 646-A - LOTE 01
VILA PALMEIRA - 65036-281
S'ro Lu'rs - MA Fone/Fax: 9833130001**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.563

Série 001

BURITICUPUNA/MA/5

Proc. 140001/2023

Fls. 233



CHAVE DE ACESSO

2123 0336 1232 1000 0114 5500 1000 0005 6310 0000 5611

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230010115378 - 06/04/2023 10:05:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126333998

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

36.123.210/0001-14

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1681	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 500 UNIDADES	50071010	000	5102	RL	3.0000	2,3800	7,14	0,00	7,14	1,43	20,00		
1682	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA METALICO 50 FOLHAS	50071010	000	5102	RL	3.0000	4,5000	13,50	0,00	13,50	2,70	20,00		
1683	LAPIS HIDROCOR COM PCT DE 12 UNIDADES	50071010	000	5102	RL	3.0000	17,3000	51,90	0,00	51,90	10,38	20,00		
1684	LAPIS HIDROCOR PACOTE COM 12 UNIDADES	50071010	000	5102	RL	3.0000	17,3000	51,90	0,00	51,90	10,38	20,00		
1685	LAPIS N°2	50071010	000	5102	RL	2.0000	1,1300	2,26	0,00	2,26	0,45	20,00		
1686	LIVRO DE ATA, CAPA DURA 100 FOLHAS 205X300MM	50071010	000	5102	RL	2.0000	6,0800	12,16	0,00	12,16	2,43	20,00		
1687	LIGA ELASTICA EM LATEX	50071010	000	5102	RL	2.0000	4,0900	8,18	0,00	8,18	1,64	20,00		
1689	LIVRO DE PONTO 22X32. 100FLS	82130000	000	5102	UND	2.0000	9,3400	18,68	0,00	18,68	3,74	20,00		
1691	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 153X216MM	82130000	000	5102	UND	2.0000	4,4700	8,94	0,00	8,94	1,79	20,00		
1692	MASSA DE MODELAR	82130000	000	5102	UND	1.0000	2,9700	2,97	0,00	2,97	0,59	20,00		
1693	CAIXA ARQUIVO, MAT. POLIPROPILENO 34 X 13 X 24. CORES VARIADAS	32081010	000	5102	CX	2.0000	2,5100	5,02	0,00	5,02	1,00	20,00		
1694	PORTA LAPIS E CLIP	32081010	000	5102	CX	3.0000	4,0600	12,18	0,00	12,18	2,44	20,00		
1695	CADERNO BROCHURA 96 FLS	85061011	000	5102	UND	4.0000	4,2300	16,92	0,00	16,92	3,38	20,00		
1696	PRANCHETA EM ACRILICO	85061011	000	5102	UND	2.0000	5,5600	11,12	0,00	11,12	2,22	20,00		
1698	BORRACHA DE APAGAR NATURAL	47071000	000	5102	PCT	2.0000	7,2500	14,50	0,00	14,50	2,90	20,00		
1699	PRANCHETA EM DURATEX	47071000	000	5102	PCT	2.0000	3,7900	7,58	0,00	7,58	1,52	20,00		
1700	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (PRETO, VERMELHO E AZUL)	47071000	000	5102	PCT	1.0000	15,3000	15,30	0,00	15,30	3,06	20,00		
1701	REABASTECEDOR PARA PINCEL, CORES VARIADAS	47071000	000	5102	PCT	2.0000	4,2600	8,52	0,00	8,52	1,70	20,00		
1702	BARBANTE PARA TAPETE CRU N°8	48201000	000	5102	UND	2.0000	2,4200	4,84	0,00	4,84	0,97	20,00		
1703	R?GUA	48201000	000	5102	UND	2.0000	11,0100	22,02	0,00	22,02	4,40	20,00		
793	BAL?ES SORTIDOS PCT 50 UN	40169200	000	5102	UND	2.0000	4,4100	8,82	0,00	8,82	1,76	20,00		
1450	R?GUA ESCOLAR 30CM	00000000	000	5102	UND	2.0000	0,6000	1,20	0,00	1,20	0,24	20,00		
932	TECIDO TNT CORES VARIADAS 50 M	00000000	000	5102	CX	2.0000	21,8500	43,70	0,00	43,70	8,74	20,00		
933	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	00000000	000	5102	CX	2.0000	2,9100	5,82	0,00	5,82	1,16	20,00		
934	TESOURA 21 CM	00000000	000	5102	CX	3.0000	3,0600	9,18	0,00	9,18	1,84	20,00		
1751	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL OU PRETA N° 03	96081000	000	5102	CX	2.0000	1,8000	3,60	0,00	3,60	0,72	20,00		
935	TESOURA, CABO POLIPROPILENO 13CM	00000000	000	5102	CX	2.0000	2,6200	5,24	0,00	5,24	1,05	20,00		
1330	AGENDA EXECUTIVA BROCHURA DIARIA 140X210	00000000	000	5102	UND	2.0000	10,4100	20,82	0,00	20,82	4,16	20,00		
1331	Envelope, material papel kraft , largura 16cm, comprimento 22cm, cor branca	00000000	000	5102	UND	2.0000	37,9500	75,90	0,00	75,90	15,18	20,00		
945	TINTA GUACHE	00000000	000	5102	CX	2.0000	2,5100	5,02	0,00	5,02	1,00	20,00		
813	PAPEL TIPO 40KG 66X96	35061010	000	5102	UND	4.0000	2,6400	10,56	0,00	10,56	2,11	20,00		
838	COLA BRANCA TUBO COM 1KG	35061010	000	5102	CX	4.0000	6,6700	26,68	0,00	26,68	5,34	20,00		
753	CLIPS N°8/0	96081000	000	5102	CX	2.0000	1,4500	2,90	0,00	2,90	0,58	20,00		
815	PASTA AZ 10CM, TAMANHO OFICIO COR PRETA	83081000	000	5102	CX	2.0000	5,2500	10,50	0,00	10,50	2,10	20,00		
947	pasta com aba elastico papel?o, cores diversas	00000000	000	5102	CX	2.0000	1,2600	2,52	0,00	2,52	0,50	20,00		
1782	clips n/4 caixa com 25 un	47071000	000	5102	PCT	2.0000	1,7500	3,50	0,00	3,50	0,70	20,00		
1783	CLIPS N°/2	82130000	000	5102	PCT	2.0000	2,1400	4,28	0,00	4,28	0,86	20,00		
1784	PASTA EM I, TAM A4, CORES VARIADAS	82130000	000	5102	PCT	2.0000	2,9800	5,96	0,00	5,96	1,19	20,00		
1325	CANETA MARCA TEXTO CORES FLUORESCENTE VARIADAS	00000000	000	5102	UND	2.0000	7,0700	14,14	0,00	14,14	2,83	20,00		
880	CANETA ESFEROGR?FIA, COR VERMELHA	82111000	000	5102	UND	2.0000	10,5500	21,10	0,00	21,10	4,22	20,00		
1439	PASTA SUSPENSA, CORPO EM KRAFT, COM 2 HASTES PLASTICAS	00000000	000	5102	UND	2.0000	1,2100	2,42	0,00	2,42	0,48	20,00		
1542	CANETA ESFEROGRAFICAS, COR PRETA,	58061000	000	5102	UND	2.0000	10,7500	21,50	0,00	21,50	4,30	20,00		
956	CALCULADORA M?DIA COM 12	00000000	000	5102	CX	4.0000	9,5200	38,08	0,00	38,08	7,62	20,00		
957	PINCEL PARA QUADRO, 11CM RECARREGAVEL	00000000	000	5102	CX	2.0000	25,8100	51,62	0,00	51,62	10,32	20,00		
958	PINCEL MARCADOR, PERMANENTE, TINTA DE QUALIDADE	00000000	000	5102	CX	2.0000	33,8500	67,70	0,00	67,70	13,54	20,00		
959	PINCEL MARCADOR, PERMANENTE, TINTA DE ALTA E PONTA CHANFRADA	00000000	000	5102	UND	2.0000	33,8500	67,70	0,00	67,70	13,54	20,00		
960	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA	00000000	000	5102	UND	2.0000	17,3000	34,60	0,00	34,60	6,92	20,00		
961	apontador com deposito	00000000	000	5102	UND	2.0000	0,4500	0,90	0,00	0,90	0,18	20,00		
962	apontador sem deposito	00000000	000	5102	UND	2.0000	0,3900	0,78	0,00	0,78	0,16	20,00		
963	bal?o n°6 50un	00000000	000	5102	UND	2.0000	4,2400	8,48	0,00	8,48	1,70	20,00		
964	bal?o n°7 50un	00000000	000	5102	UND	2.0000	2,9200	5,84	0,00	5,84	1,17	20,00		
965	bal?o n°9 50un	00000000	000	5102	UND	2.0000	3,9100	7,82	0,00	7,82	1,56	20,00		
967	BARBANTE COLORIDO FIO N°6 rolo 400g	00000000	000	5102	UND	2.0000	6,2300	12,46	0,00	12,46	2,49	20,00		
968	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38 x 50mm	00000000	000	5102	UND	1.0000	1,6200	1,62	0,00	1,62	0,32	20,00		
969	BORRACHA DUAS CORES	00000000	000	5102	UND	2.0000	0,3200	0,64	0,00	0,64	0,13	20,00		
970	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO, 76 mm x 76 mm	00000000	000	5102	UND	2.0000	1,6200	3,24	0,00	3,24	0,65	20,00		
971	CAIXA ARQUIVO MORTO 360x135x250mm	00000000	000	5102	UND	2.0000	3,5200	7,04	0,00	7,04	1,41	20,00		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

C F FONTES COMERCIO LTDA

AV DOS FRANCESES, 646-A - LOTE 01
VILA PALMEIRA - 65036-281
S?o Lu?s - MA Fone/Fax: 9833130001

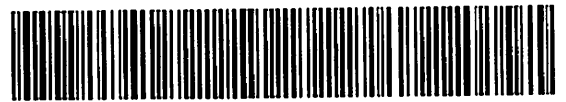
DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.563
Série 001

BURITICURU/MA



CHAVE DE ACESSO

2123 0336 1232.1000 0114 5500 1000 0005 6310 0000 5611

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

Proc. 1408001/2023
Fls. 121

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230010115378 - 06/04/2023 10:05:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126333998

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Rub. 121

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

36.123.210/0001-14

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
972	Clips galvanizados n?3	00000000	000	5102	UND	2,0000	3,2900	6,58	0,00	6,58	1,32		20,00	
974	Clips galvanizados n?4	00000000	000	5102	UND	2,0000	5,2900	10,58	0,00	10,58	2,12		20,00	
975	Clips galvanizados n?6	00000000	000	5102	UND	2,0000	5,1200	10,24	0,00	10,24	2,05		20,00	
976	COLA COM GLITER DIVERSAS CORES	00000000	000	5102	UND	2,0000	1,7000	3,40	0,00	3,40	0,68		20,00	
977	FITA DECORATIVA 32mm x 50m	00000000	000	5102	PCT	2,0000	1,7100	3,42	0,00	3,42	0,68		20,00	
978	FITA DECORATIVA 15mm x 10m	00000000	000	5102	PCT	2,0000	1,2600	2,52	0,00	2,52	0,50		20,00	
979	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO	00000000	000	5102	PCT	2,0000	1,5400	3,08	0,00	3,08	0,62		20,00	
980	FITA GOMADA: 19 Mm X50 M	00000000	000	5102	PCT	2,0000	1,5500	3,10	0,00	3,10	0,62		20,00	
981	Reabastecedor de pincel at?mico	00000000	000	5102	UND	2,0000	3,2500	6,50	0,00	6,50	1,30		20,00	
982	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20	00000000	000	5102	CX	2,0000	113,0600	226,12	0,00	226,12	45,22		20,00	
983	REGUA 50CM	00000000	000	5102	CX	2,0000	1,5300	3,06	0,00	3,06	0,61		20,00	
984	TESOURA SEM PONTA	00000000	000	5102	CX	1,0000	2,6000	2,60	0,00	2,60	0,52		20,00	
985	QUADRO DE AVISO CORTI?O, MEDINDO 120 X 90CM	00000000	000	5102	CX	2,0000	64,3500	128,70	0,00	128,70	25,74		20,00	
986	PAPEL VERG? 180GM BRANCO	00000000	000	5102	CX	2,0000	7,2400	14,48	0,00	14,48	2,90		20,00	
987	PASTA AL A4	00000000	000	5102	UND	2,0000	1,8400	3,68	0,00	3,68	0,74		20,00	
988	PINCEL ATOMICO	00000000	000	5102	UND	2,0000	8,7700	17,54	0,00	17,54	3,51		20,00	
991	PERFURADOR 16 FOLHAS	00000000	000	5102	UND	2,0000	6,7300	13,46	0,00	13,46	2,69		20,00	
992	PAPEL ALMA?O COM PAUTA	00000000	000	5102	UND	2,0000	5,0800	10,16	0,00	10,16	2,03		20,00	
993	PAPEL A4 COLORIDO	00000000	000	5102	UND	3,0000	2,0200	6,06	0,00	6,06	1,21		20,00	
994	LIGA ELASTICA N?18	00000000	000	5102	PCT	2,0000	3,0100	6,02	0,00	6,02	1,20		20,00	
995	ISOPOR 15 Mm	00000000	000	5102	UND	5,0000	2,3300	11,65	0,00	11,65	2,33		20,00	
996	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	00000000	000	5102	UND	1,0000	1,8900	1,89	0,00	1,89	0,38		20,00	
1260	ISOPOR 20MM	00000000	000	5102	CX	5,0000	2,4700	12,35	0,00	12,35	2,47		20,00	
1261	LAPIS DE CERA GRANDE	00000000	000	5102	UND	4,0000	2,4300	9,72	0,00	9,72	1,94		20,00	
999	ISOPOR 10MM	00000000	000	5102	UND	2,0000	1,3700	2,74	0,00	2,74	0,55		20,00	
1000	CARNE BOVINA COM OSSO	00000000	000	5102	CX	35,0000	20,4400	715,40	0,00	715,40	143,08		20,00	

RECEBEMOS DE DIFERENCIAL COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.372,07 DESTINATÁRIO: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - AV SEN.VITORINO FREIRE, 01 - ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 1003 AREINHA Sao Luis-MA

NF-e

Nº. 000.000.226
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Proc. 1906004 2023

Fls. 275

Rub. 24

BURITICUPU MA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES SALA 1513. 01
AREINHA - 65030-015
Sao Luis - MA Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.226
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2123 0336 7628 8200 0170 5500 1000 0002 2611 0000 2264

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230007294293 - 10/03/2023 18:43:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126405239

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

36.762.882/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

CNPJ / CPF

23.212.691/0001-92

DATA DA EMISSÃO

03/03/2023

ENDEREÇO

AV SEN.VITORINO FREIRE, 01 - ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 1003

BAIRRO / DISTRITO

AREINHA

CEP

65030-015

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/03/2023

MUNICÍPIO

Sao Luis

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124744052

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

19:42:36

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
7.372,07	1.326,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.372,07
V. DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.372,07

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
785	TENIS DE FUTSAL SOLADO DE BORRACHA	64041100	000	5102	UNIDADE	3.0000	149,6800	449,04	0,00	449,04	80,83		18,00	
786	MEIOES P/ ARBITRO EM POLIESTER	61151021	000	5102	UNIDADE	5.0000	17,5400	87,70	0,00	87,70	15,79		18,00	
787	JOGOS DE CAMISAS EM POLIESTER	62053000	000	5102	UNIDADE	3.0000	582,1200	1.746,36	0,00	1.746,36	314,34		18,00	
788	JOGOS DE CAMISA PARA FUTEBOL	62053000	000	5102	UNIDADE	2.0000	582,1200	1.164,24	0,00	1.164,24	209,56		18,00	
789	JOGO DE CALCOES EM OLIESTER PARA FUTEBOL	61032300	000	5102	UNIDADE	3.0000	475,6300	1.426,89	0,00	1.426,89	256,84		18,00	
790	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO	95063200	000	5102	UNIDADE	2.0000	107,8900	215,78	0,00	215,78	38,84		18,00	
791	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO COSTURADO EM MICROFIBRA CIRCUFERENCIA	95063200	000	5102	UNIDADE	2.0000	107,8900	215,78	0,00	215,78	38,84		18,00	
792	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO COSTURADA EM MICROFIBRA	95063200	000	5102	UNIDADE	5.0000	72,3500	361,75	0,00	361,75	65,11		18,00	
793	JOGOS DE MEIOES C/ 19 UND	61151021	000	5102	UNIDADE	3.0000	154,3300	462,99	0,00	462,99	83,34		18,00	
794	JOGOS DE MEIOES	61151022	000	5102	UNIDADE	2.0000	154,3300	308,66	0,00	308,66	55,56		18,00	
795	COLETES P/ TREINO 100% POLIESTER	03061190	000	5102	UNIDADE	2.0000	21,4900	42,98	0,00	42,98	7,74		18,00	
96	BOLA PARA BASQUETE EM BORRACHA	95063200	000	5102	UNIDADE	2.0000	107,8900	215,78	0,00	215,78	38,84		18,00	
797	BOLA PARA VOLEI MATRIZADA	95063200	000	5102	UNIDADE	3.0000	127,7600	383,28	0,00	383,28	68,99		18,00	
320	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0,8MM AZUL	96081000	000	5102	Un	4.0000	1,5000	6,00	0,00	6,00	1,08		18,00	
127	LAPIS GRAFITE C/ 72 unidades	68101100	000	5102	CAIXA	4.0000	55,9500	223,80	0,00	223,80	40,28		18,00	
276	LUVA PARA RECEM NASCIDO, 100% ALGODAO, MATERIAL LAVAVEL COM ELASTICO NO PUNHO, COR BRANCA.	39262000	000	5102	UNIDADE	5.0000	6,7800	33,90	0,00	33,90	6,10		18,00	
116	Tesoura escolar com ponta redonda e laminas em aco inox. Especificacao:	68101100	000	5102	Un	4.0000	2,8100	11,24	0,00	11,24	2,02		18,00	
126	Lapis de cor com 12 cores	68101100	000	5102	CAIXA	3.0000	5,3000	15,90	0,00	15,90	2,86		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: diferencialcontabilidadeslz@gmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

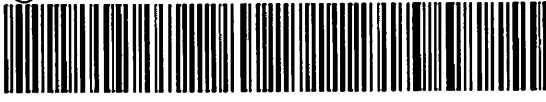
RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DIFERENCIAL SUPLEMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 28.394,00 DESTINATÁRIO: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - AV SEN.VITORINO FREIRE, 1 centro Sao Luis-MA

NF-e
Nº. 000.000.034
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Buriçubá-MA
Proc. 1906001 2023
Fis. 116
Rub. 116

<p style="text-align: center;">DIFERENCIAL SUPLEMENTOS LTDA RUA DA PALMA HERCULANO PARGA, 583 DESTERRO - 65010-440 Sao Luis - MA Fone/Fax:</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p style="font-size: 2em; border: 1px solid black; padding: 2px;">1</p> <p>Nº. 000.000.034 Série 001 Folha 1/1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 2123 0343 4503 3600 0169 5500 1000 0000 3410 8693 0909</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **venda**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **421230011581720 - 20/04/2023 17:07:44**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **127245383** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ / CPF: **43.450.336/0001-69**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA** CNPJ / CPF: **23.212.691/0001-92** DATA DA EMISSÃO: **31/03/2023**

ENDEREÇO: **AV SEN.VITORINO FREIRE, 1** BAIRRO / DISTRITO: **centro** CEP: DATA DA SAÍDA/ENTRADA:

MUNICÍPIO: **Sao Luis** UF: **MA** FONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: **124744052** HORA DA SAÍDA/ENTRADA:

PAGAMENTO

Forma: **Boleto**
Valor: **R\$ 28.394,00**

CÓDIGO DO IMPOSTO									
BA	ALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
	28.394,67	5.111,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.394,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.394,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE: **9-Sem Transporte** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

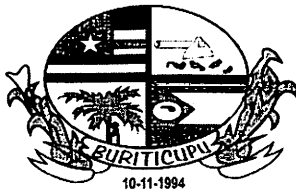
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	suplementa??o	21069030	000	5102	UND	100,0000	283,9400	28.394,00	0,00	28.394,67	5.111,04		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



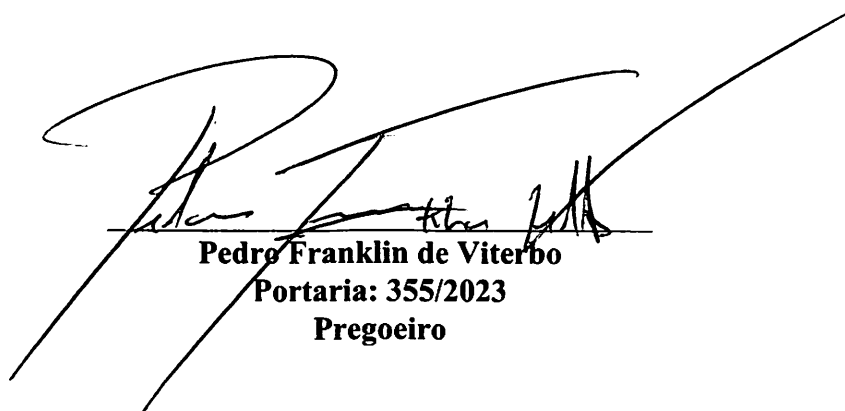
BURITICUPU-MA
Proc. 1406001/2023
Fls. 221
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

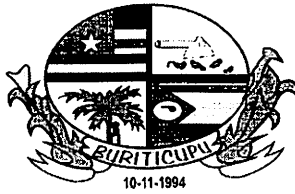
Junto aos autos do processo licitatório Nº 029/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 19 de julho de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 278
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1906001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

**ESTRELA DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.356.990/0001-78**

BURITICUPU - MA, em 19 de julho de 2023.

AA



BURITICUPU, MA
 Proc. 1906001/2023
 Fls. 279
 Rub. 4

**ANEXO IV
 PROPOSTA DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 029/2023**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, cujo objeto é Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: **ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 38.356.990/0001-78

Endereço: Rua Murilo Braga 721 – Vermelha – Teresina-PI.

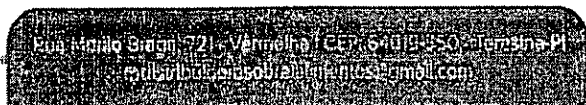
Fone/Fax: (86) 9 8815-5555

Valor Total da Proposta: R\$ 535.137,50(quinhetos e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇOS R\$				
					UNITARIO	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO	
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1- MARCA PAINHO; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - MARCA TIA DORA; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML- MARCA VITALIV; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR - MARCA BRANDINI; 1 PCT CAFÉ 250GR - MARCA MARATA; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL - MARCA BLANCO; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR - MARCA ESTRELA; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR - MARCA CCGL; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR - MARACA COQUEIRO; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR - MARCA IDEAL	KIT	1250	MIX MATEUS	R\$ 105,79	cento e cinco reais e setenta e nove centavos	R\$ 132.237,50	cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	
VALOR TOTAL							R\$	132.237,50	
cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos									

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇOS R\$			
					UNITARIO	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO



Handwritten signature



BURITICUPU-MA
 Proc. 1400006/2023
 Fls. 130
 Rub. JA

2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1- MARCA PAINHO; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - MARCA TIA DORA; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML- MARCA VITALIV; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR - MARCA BRANDINI; 1 PCT CAFÉ 250GR - MARCA MARATA; 2 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - MARCA BLANCO; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR - MARCA ESTRELA; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR - MARCA CCGI; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR - MARACA COQUEIRO; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR - MARCA IDEAL	KIT	3750	MIX MATEUS	R\$ 107,44	cento e sete reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 402.900,00	quatrocentos e dois mil e novecentos reais
VALOR TOTAL							R\$ 402.900,00	
quatrocentos e dois mil e novecentos reais								

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇOS R\$			
					UNITARIO	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);	KG	4	PAINHO	R\$ 5,54	cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 22,16	vinte e dois reais e dezesseis centavos
2	Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	KG	2	TIA DORA	R\$ 9,74	nove reais e setenta e quatro centavos	R\$ 19,48	dezenove reais e quarenta e oito centavos
3	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	UNIDADES	1	VITALIV	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos
4	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	PACOTES	1	BRANDINI	R\$ 5,24	cinco reais e vinte e quatro centavos	R\$ 5,24	cinco reais e vinte e quatro centavos
5	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	PACOTES	1	MARATA	R\$ 9,29	nove reais e vinte e nove centavos	R\$ 9,29	nove reais e vinte e nove centavos
6	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	KG	2	BLANCO	R\$ 4,65	quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 9,30	nove reais e trinta centavos
7	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350 gramas;	PACOTES	1	ESTRELA	R\$ 5,85	cinco reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 5,85	cinco reais e oitenta e cinco centavos
8	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	PACOTES	1	CCGI	R\$ 8,99	oito reais e noventa e nove centavos	R\$ 8,99	oito reais e noventa e nove centavos
9	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	UNIDADES	2	COQUEIRO	R\$ 5,99	cinco reais e noventa e nove centavos	R\$ 11,98	onze reais e noventa e oito centavos



BURITICURU-MA
 Proc. 1406901/2023
 Fis. 221
 Rub. AA

11	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	PACOTES	2	IDEAL	R\$ 2,48	dois reais e quarenta e oito centavos	R\$ 4,96	quatro reais e noventa e seis centavos
VALOR TOTAL							R\$ 105,79	
cento e cinco reais e setenta e nove centavos								

VALOR TOTAL							R\$ 535.137,50	
quinhentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos								

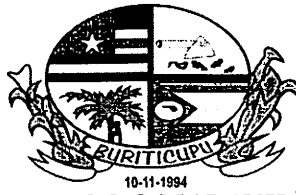
2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2023.
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 10.408-6, AGÊNCIA Nº. 3219-x, BANCO DO BRASIL Nº001, em nome de ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. **BENEDITO FERREIRA FROTA**, Portador do RG, sob o nº. 180760 SSP-PI, e CPF nº 152.836.073-72, com residência na Rua 13 de maio, n 2680 - Bairro: Vermelha, CEP-64018285 - Teresina – Piauí.

TERESINA (PI), 19 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO FERREIRA Assinado de forma digital por BENEDITO FERREIRA FROTA:15283607372 Data: 2023.07.19 14:20:49 -03'00'
 FROTA:15283607372

SRº. BENEDITO FERREIRA FROTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº. 180760 SSP-PI
CPF Nº 152.836.073-72





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fis. 232
Rub. CA

Processo Administrativo nº 1906001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

**ESTRELA DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.356.990/0001-78**

BURITICUPU –MA, em 20 de julho de 2023.

BURITICUPU-MA
 Proc. 1906001/2023
 Fls. 233
 Rub. AA



A
 Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
 Pregão Eletrônico Nº 029/2023
 Processo Administrativo Nº 1906001/2023
 Abertura das Propostas: 19/07/2023 às 15:00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

EU BENEDITO FERREIRA FROTA, PORTADOR DO RG 180760, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 38.356.990/0001-78, VENHO APRESENTAR COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ABAIXO;

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS													
COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇOS R\$								
					UNITARIO	TOTAL	CUSTO TOTAL DA CESTA BASICA	IMPOSTO 8%	DESPESAS OPERACIONAIS 1%	FRETE 1%	CUSTO + IMPOSTOS	LUCRO LIQUIDO	
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1- MARCA PAINHO; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - MARCA TIA DORA; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML- MARCA VITALIV; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR - MARCA BRANDINI; 1 PCT CAFÉ 250GR - MARCA MARATA; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL - MARCA BLANCO; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR - MARCA ESTRELA; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR - MARCA CCGI; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR - MARACA COQUEIRO; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR - MARCA IDEAL	KIT	1250	MIX MATEUS	R\$ 75,50	R\$ 94.375,00	63,09	R\$ 5,05	R\$ 0,63	R\$ 0,63	R\$ 69,40	8,79%	
VALOR TOTAL						R\$ 94.375,00							
noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais													



A

le AA

BURITIGUPU-MA
 Proc. 1406001/2023
 Fls. 334
 Rub. A



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS												
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇOS R\$							
					UNITARIO	TOTAL	CUSTO TOTAL DA CESTA BASICA	IMPOSTO 8%	DESPESAS OPERACIONAIS 1%	FRETE 1%	CUSTO + IMPOSTOS	LUCRO LIQUIDO
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1- MARCA PAINHO; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - MARCA TIA DORA; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML- MARCA VITALIV; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR - MARCA BRANDINI; 1 PCT CAFÉ 250GR - MARCA MARATA; 2 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - MARCA BLANCO; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR - MARCA ESTRELA; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR - MARCA CCGL; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR - MARACA COQUEIRO; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR - MARCA IDEAL	KIT	3750	MIX MATEUS	75,5	283125	63,09	R\$ 5,05	R\$ 0,63	R\$ 0,63	R\$ 69,40	8,79%
VALOR TOTAL						R\$ 283.125,00						
duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais												

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇOS R\$							
					UNITARIO	TOTAL	CUSTO UNITARIO DE CADA ITEM DA CESTA BASICA	IMPOSTO 8%	DESPESAS OPERACIONAIS 1%	FRETE 1%	CUSTO + IMPOSTOS	LUCRO LIQUIDO
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);	KG	4	PAINHO	R\$ 3,83	R\$ 15,32	R\$ 3,19	R\$ 0,26	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 3,51	9,15%
2	Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	KG	2	TIA DORA	R\$ 6,48	R\$ 12,96	R\$ 5,49	R\$ 0,44	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 6,04	7,30%
3	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	UNIDADES	1	VITALIV	R\$ 6,83	R\$ 6,83	R\$ 5,69	R\$ 0,46	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 6,26	9,12%



A

b A



	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	PACOTES	1	BRANDINI	R\$ 3,47	R\$ 3,47	R\$ 2,89	R\$ 0,23	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 3,18	9,15%
5	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	PACOTES	1	MARATA	R\$ 7,19	R\$ 7,19	R\$ 5,99	R\$ 0,48	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 6,59	9,12%
6	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	KG	2	BLANCO	R\$ 3,18	R\$ 6,36	R\$ 2,65	R\$ 0,21	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 2,92	9,09%
7	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350 gramas;	PACOTES	1	ESTRELA	R\$ 4,22	R\$ 4,22	R\$ 3,51	R\$ 0,28	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 3,86	9,30%
8	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	PACOTES	1	CCGL	R\$ 7,19	R\$ 7,19	R\$ 5,99	R\$ 0,48	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 6,59	9,12%
9	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	UNIDADES	2	COQUEIRO	R\$ 4,18	R\$ 8,36	R\$ 3,49	R\$ 0,28	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 3,84	8,88%
11	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	PACOTES	2	IDEAL	R\$ 1,80	R\$ 3,60	R\$ 1,50	R\$ 0,12	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 1,65	9,09%
VALOR TOTAL							R\$ 75,50					
setenta e cinco reais e cinquenta centavos												

VALOR TOTAL	R\$ 377.500,00
trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais	

TERESINA (PI), 20 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO FERREIRA FROTA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 152.836.073-72
 RG: 180.760 SSP-PI

BENEDITO
 FERREIRA
 FROTA:15283607
 372


Assinado de forma digital
 por BENEDITO FERREIRA
 FROTA:15283607372
 Dados: 2023.07.20
 11:18:10 -03'00'



X

lp AA

RECEBEREMOS DE M B PIMENTEL OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.346
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

M B PIMENTEL AV JERONIMO SILVA, 2187 - D - P ALVORADA, Timon, MA - CEP: 65600000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.346 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2123 0726 9590 3400 0100 5500 1000 0003 4612 0000 4903 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 125144920 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 26.959.034/0001-00	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421230022081217 - 20/07/2023 09:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125144920	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 26.959.034/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 38.356.990/0001-78	DATA DA EMISSÃO 20/07/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI		CEP 65630-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO RUA MURILO BRAGA, 721 -	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	UF PI	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Teresina	PHONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 196734649	


FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.304,15	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.304,15


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	ARROZ, TIPO 1, 1KG - MARCA PAINHO	34060000	4400	6102	KG	10,0000	3,1900	31,90					
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA MARCA TIA DORA	34060000	4400	6102	KG	10,0000	5,4900	54,90					
3	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO MARCA TIA DORA	34060000	4400	6102	KG	10,0000	5,9900	59,90					
4	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, VITALIV	34060000	4400	6102	UN	20,0000	5,6900	113,80					
5	MACARRÃO, FORMATO ESPAGUETE 500G MARCA BRANDINI	34060000	4400	6102	PC	20,0000	2,8900	57,80					
6	MACARRÃO, FORMATO PARAFUSO 500G MARCA BRANDINI	34060000	4400	6102	PC	20,0000	3,4900	69,80					
7	CAFÉ, TIPO TORRADO, 250G MARCA MARATA	34060000	4400	6102	PC	20,0000	5,9900	119,80					
8	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, 1KG MARCA BLANCO	34060000	4400	6102	KG	30,0000	2,6500	79,50					
9	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, 350 GRAMAS MARCA ESTRELA	34060000	4400	6102	PC	25,0000	3,5100	87,75					
10	BISCOITO, TIPOI MARIA, 350GRAMA MARCA ESTRELA	34060000	4400	6102	PC	25,0000	3,6000	90,00					
11	LEITE EM PÓ PACOTE COM 200 GRAMAS, MARCA CCGL	34060000	4400	6102	PC	50,0000	5,9900	299,50					
12	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA MARCA COQUEIRO	34060000	4400	6102	UN	30,0000	3,4900	104,70					
13	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, 500G MARCA IDEAL	34060000	4400	6102	PC	10,0000	1,5000	15,00					
15	POLPA DE FRUTA ACEROLA MIRADOR	34060000	4400	6102	KG	10,0000	5,9900	59,90					
15	PÓLPA DE FRUTA CAJA MIRADOR	34060000	4400	6102	KG	10,0000	5,9900	59,90					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

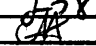
DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	RESERVADO AO FISCO
	

BURITICUPU, MA
Proc. 1906001-2023
Fls. 23
Rub. AA

M B PIMENTEL AV JERONIMO SILVA, 2187 - D - P ALVORADA, Timon, MA - CEP: 65600000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CONTROLE DO FISCO	
		0 - Entrada 1 - Saída	1		CHAVE DE ACESSO 2123 0726 9590 3400 0100 5500 1000 0003 4612 0000 4903
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		Nº 000.000.346 SÉRIE: 1 Página 2 de 2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125144920		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421230022081217 - 20/07/2023 09:34	
		CNPJ / CPF 26.959.034/0001-00			

A

10 AA

BURITICUPU-MA
 Proc. 149600/2023
 Fls. 28
 Rub. 



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
21-2307-26.959.034/0001-00-55-001-000.000.346-120.000.490-3	346	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA	1 - Saída	21-2307-26959034000100-55-001-000000346-120000490-3

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	346	20/07/2023 09:11:00-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
26.959.034/0001-00	125144920	M B PIMENTEL

Município	UF
Timon	MA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
** ***.990/0001-78	*****4649	ESTR***

Município	UF	País
Teresina	PI	BRASIL

Produtos

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1	A...	10,0000	KG	3,19	31,90
2	F...	10,0000	KG	5,49	54,90
3	F...	10,0000	KG	5,99	59,90
4	Ó...	20,0000	UN	5,69	113,80
5	M...	20,0000	PC	2,89	57,80
6	M...	20,0000	PC	3,49	69,80
7	C...	20,0000	PC	5,99	119,80
8	A...	30,0000	KG	2,65	79,50
9	B...	25,0000	PC	3,51	87,75
10	B...	25,0000	PC	3,60	90,00
11	L...	50,0000	PC	5,99	299,50
12	P...	30,0000	UN	3,49	104,70
13	F...	10,0000	PC	1,50	15,00
14	P...	10,0000	KG	5,99	59,90
15	P...	10,0000	KG	5,99	59,90
				Valor total	1.304,15

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	421230022081217	20/07/2023 às 09:34:00-03:00	20/07/2023 às 09:34:00

Digest Value

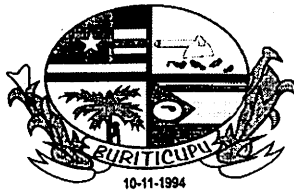
bFOJajohMHZzPJFeQQ5fwtvyURQ=

BURITIGUPI-MA
Proc. 1406001 2023
Fls. 230
Rub. AA

A

P

AA



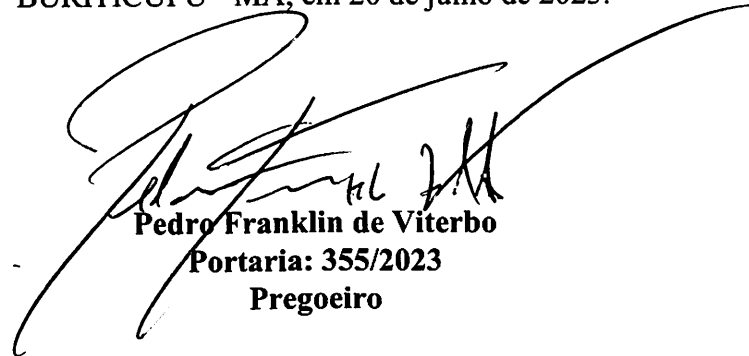
BURITICUPU-MA
Proc. 1406001/2023
Fls. 240
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

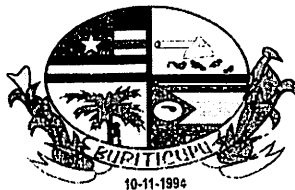
Junto aos autos do processo licitatório nº 029/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 20 de julho de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023

11



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 241
Rub. CA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1906001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTRELA DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.356.990/0001-78

BURITICUPU - MA, em 20 de julho de 2023.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **38.356.990/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:18:01 do dia 08/06/2023 , com validade até o dia 08/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yrH5fEYw6u0UUqyzSziH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BURITIGUARA-MA
Proc. 1006006 2023
Fis. JUS
Rub. JUS

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BENEDITO FERREIRA FROTA**

CPF/CNPJ: 152.836.073-72

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:19:24 do dia 08/06/2023 , com validade até o dia 08/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: W4qLeiO9T8NjAaZdiarw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✱

✱



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **BENEDITO FERREIRA FROTA**

CPF/CNPJ: **152.836.073-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 18:19:24 do dia 08/06/2023 , com validade até o dia 08/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZzAZVISrd4Lk7drgPVHf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

R GA

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

BENEDITO FERREIRA FROTA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Sobral – CE, data de nascimento 10/03/1957, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 180.760, expedida por SSP/PI em 08/05/1975 e CPF: nº 152.836.073-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA SENADOR TEODORO PACHECO 988, nº 2917, CENTRO, CEP: 64001-902;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, e usará a expressão **SOBRAL ALIMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA MURILO BRAGA, nº 721, ANEXO C, VERMELHA, Teresina - PI, CEP: 64019350.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 1.4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 2.4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 3.4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4.4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 5.4634-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 6.4637-1/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS 7.4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 8.4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS 9.4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 10.4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 11.4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 12.4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS. 13.5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1.4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 2.4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS 3.4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 4.4634-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 5.4634-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 6.4637-1/05 - COMERCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTICIAS 7.4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 8.4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 9.4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 10.4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 11.4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 12.4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS. 13.5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CNAE Nº 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

CNAE Nº 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

AA

AA

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNAE Nº 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
CNAE Nº 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
CNAE Nº 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades em 04/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular BENEDITO FERREIRA FROTA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.




CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE
Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)
Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teresina - PI, 04 de setembro de 2020

BENEDITO FERREIRA FROTA
Titular/Administrador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BURITICUPU-MA
Proc. 1406001 2023
Fls. 105
Rub. 105

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
15283607372	BENEDITO FERREIRA FROTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2020 09:59 SOB N° 22600063184.
PROTOCOLO: 200406370 DE 05/09/2020 09:59.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004141113. NIRE: 22600063184.
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 05/09/2020
piauidigital.pi.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

BURITICURU-MA
Proc. 1006001/2023
Fis. *MA*
Rub. *AA*



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2239866128

NOME BENEDITO FERREIRA FROTA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 180760 SSP PI		
CPF 152.836.073-72	DATA NASCIMENTO 10/03/1957	
FILIAÇÃO JERONIMO FERREIRA DE AGUIAR JOAQUINA FROTA LINHARES		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01717116948	VALIDADE 16/03/2026	1ª HABILITAÇÃO 09/09/1988

OBSERVAÇÕES

Benedito Frota

LOCAL TERESINA, PI	DATA EMISSÃO 17/03/2021
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83105370431
PI321066522

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE




Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

A

f *AA*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		BURITICUPU-MA	
		Proc. <u>14 06901</u> 2023	
		Fis. <u>750</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Pub. <u>AA</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.356.990/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2020	
NOME EMPRESARIAL ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOBRAL ALIMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MURILO BRAGA	NÚMERO 721	COMPLEMENTO ANEXO C	
CEP 64.019-350	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTRELASADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 8127-8882	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2023 às 16:49:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU, MA
Proc. 000600/2023
Fls. 251
Rub. AA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.356.990/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:01 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **DEC1.BC5F.98D9.5AB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

AA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 38.356.990/0001-78
Razão Social: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: R MURILO BRAGA 721 ANEXO C / VERMELHA / TERESINA / PI / 64019-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070203220882420469

Informação obtida em 14/07/2023 00:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 1406001 2023
Fls. 33
Rub. AA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.356.990/0001-78
Certidão n°: 5007881/2023
Expedição: 03/02/2023, às 11:17:57
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.356.990/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

+

[Assinatura]

[Assinatura]

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

BURITICUPU-MA
Proc. 1406001 2023
Fis. JSU
Rub. AA

Identificação

CNPJ-8: 38.356.990
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>38.356.990/0001-78</u>	196734649	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

AA

P AA

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2023
Fis. 532
Rub. 611

Identificação do Contribuinte

ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Nome da Empresa:

PI - 22

UF:

38.356.990/0001-78

CNPJ:

Sem restrição

Situação CNPJ:

196734649

Inscrição Estadual (IE):

Habilitado

Situação IE:

IE Normal

Tipo IE:

4691500

CNAE Principal

09/03/2021

Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

SOBRAL ALIMENTOS

Nome Fantasia:

04/09/2020

Data Início Atividade:

Simples Nacional

Data Fim Atividade:

Obrigatória

Regime de Tributação:

Demais empresas

Informação da IE como Destinatário:

4691500

Porte da Empresa:

Não informado

CNAE Principal:

Não

Crédito Presumido:

Tipo Produtor:

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
						Município IBGE:
	2211001 - Teresina					
	PI					BURITICUPI-MA UF de Localização: Proc. <u>1006001</u> 2023 Fis. <u>550</u> Rub. <u>520</u>
	RUA MURILO BRAGA					Logradouro:
	721					Nro:
	ANEXO C					Complemento:
	VERMELHA					Bairro:
	64019350					CEP:

Voltar

+

R

AA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BURITICUPU-MA
Proc. 1406001-2023
Fls. 158
Rub. AA

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230538356990000178

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.673.464-9
NPJ/CPF
38.356.990/0001-78
NOME/RAZÃO SOCIAL
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/2023, ÀS 21:52:34

VÁLIDA ATÉ 02/08/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERA VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoift-web>

Chave para Autenticação: 58D7-704B-3753-13A2-DA41-605A-5C3C-936D

R

AA

*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

BURITICUPU-MA
Proc. 10.06001/2023
Fls. 158
Rub. JA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2306083835699000017801

RAZÃO SOCIAL	
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA MURILO BRAGA 721 ANEXO C	VERMELHA
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64019350
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
38.356.990/0001-78	19.673.464-9
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/06/2023, ÀS 16:50:19
VÁLIDA ATÉ 07/08/2023

✱

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 6214-507A-0C4E-2964-A12A-4807-9B08-0A17

JA

JA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 039.465/23-33

CPF/CNPJ: 38.356.990/0001-78

Contribuinte: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 19:05:55 h, do dia 04/05/2023.

Validade: 02/08/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: EE76F41231E8A450

Nº Via: 2



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2946313

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38356990000178, REPRESENTANTE LEGAL: BENEDITO FERREIRA FROTA
ENDEREÇO: RUA MURILO BRAGA Nº 721 ANEXO C
BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Junho de 2023 às 18 h 23 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2946313. Código verificador: 9F13C.A5619.4A22F.7BA5A

Balanco Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2022.

Pág.: 1

Empresa: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.356.990/0001-78

Fortes Contábil 6.197.0

Endereço: R MURILO BRAGA, Complemento: ANEXO C, N.º: 721, Bairro: VERMELHA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019350, Telefone: (86) 81278882

NIRE: 22600063184 - Data: 05/09/2020

Conta	Descrição	31/12/2022
1	ATIVO	452.382,20 D
11	CIRCULANTE	452.382,20 D
111	DISPONIVEL	362.782,21 D
11101	CAIXA GERAL	362.782,21 D
11101.0001	CAIXA	362.782,21 D
117	CREDITOS RECUPERAVEIS	89.599,99 D
11701	CREDITOS	89.599,99 D
11701.0006	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	7.000,00 D
11701.0007	CM AUTO PEÇAS LTDA	82.599,99 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 452.382,20 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Declaramos, sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, as mesmas foram extraídas da escrituração Digital - ECD, transmitida em 25/04/2023 as 07:29:08, conforme recibo nº 55.96.5E.B1.C5.4A.51.D7.28.CF.20.E7. 6B.F9.79.47.0B.54.A1.69-9 do livro nº 03, a sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Benedito Ferreira Frota
Titular Administrador
CPF(MF) nº 152.836.073-72
RG nº 180.760 - PI

Joanacildes Lima Castelo Branco
Contadora CRC-PI 4816/O-5
CPF(MF) 682.592.203-34
RG nº 1.293.136-SSPPI

Continua...

Balanco Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2022.

Pág.: 2

Empresa: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.356.990/0001-78

Fortes Contábil 6.197.0

Endereço: R MURILO BRAGA, Complemento: ANEXO C, N.º: 721, Bairro: VERMELHA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019350, Telefone: (86) 81278882

NIRE: 22600063184 - Data: 05/09/2020

Conta	Descrição	31/12/2022
2	PASSIVO	452.382,20 C
25	PATRIMONIO LIQUIDO	452.382,20 C
251	CAPITAL	500.000,00 C
25101	CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
25101.0001	CAPITAL INTEGRALIZADO	500.000,00 C
254	RESERVA DE LUCROS	47.617,80 D
25401	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	47.617,80 D
25401.0001	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	4.855,28 D
25401.0002	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO ANTERIOR	42.762,52 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 452.382,20 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos) .

Declaramos, sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, as mesmas foram extraídas da escrituração Digital - ECD, transmitida em 25/04/2023 as 07:29:08, conforme recibo nº 55.96.5E.B1.C5.4A.51.D7.28.CF.20.E7. 6B.F9.79.47.0B.54.A1.69-9 do livro nº 03, a sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Benedito Ferreira Frota
Titular Administrador
CPF(MF) nº 152.836.073-72
RG nº 180.760 - PI

Joanacildes Lima Castelo Branco
Contadora CRC-PI 4816/O-5
CPF(MF) 682.592.203-34
RG nº 1.293.136-SSPPI

Fim

BURITICUPI-MA
 Proc. 1906001/2023
 Fls. 293
 Rub. AA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

Pág.: 3

Empresa: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.356.990/0001-78

Fortes Contábil 6.197.0

(1) Estabelecimentos: 0001 - ESTRELA DISTRIB. DE ALIMENTOS ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R MURILO BRAGA, Complemento: ANEXO C, N.º: 721, Bairro: VERMELHA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019350, Telefone: (86) 81278882

Conta	Descrição	01/01/2021	01/01/2022
		a	a
		31/12/2021	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	143.537,57	0,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	143.537,57	0,00
010.01.01	Vendas de Produtos	143.537,57	0,00
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	143.537,57	0,00
(-) 020	Deduções da Receita	12.462,19	0,00
020.01	Impostos Faturados	5.212,19	0,00
020.01.05	Simples	5.212,19	0,00
020.02	Outras Deduções	7.250,00	0,00
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	7.250,00	0,00
(=) 030	Receita Líquida	131.075,38	0,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	146.118,72	0,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	146.118,72	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	(15.043,34)	0,00
(-) 070	Despesas Operacionais	23.809,78	4.855,28
070.01	Despesas Administrativas	22.383,00	4.363,20
070.04	Resultado Financeiro	1.426,78	492,08
070.04.02	Despesas Financeiras	1.426,78	492,08
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(38.853,12)	(4.855,28)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(38.853,12)	(4.855,28)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(38.853,12)	(4.855,28)

Declaramos, sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, as mesmas foram extraídas da escrituração Digital - ECD, transmitida em 25/04/2023 as 07:29:08, conforme recibo nº 55.96.5E.B1.C5.4A.51.D7.28.CF.20.E7, 6B.F9.79.47.0B.54.A1.69-9 do livro nº 03, a sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Benedito Ferreira Frota
 Titular Administrador
 CPF(MF) nº 152.836.073-72
 RG nº 180.760 - PI

Joanacildes Lima Castelo Branco
 Contadora CRC-PI 4816/O-5
 CPF(MF) 682.592.203-34
 RG nº 1.293.136-SSPPI

↓

Fim

AA

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 31/12/2022

Pág.: 4

Empresa: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.356.990/0001-78

Fortes Contábil 6.197.0

NIRE: 22600063184 - Data: 05/09/2020

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Endereço: R MURILO BRAGA, Complemento: ANEXO C, N.º: 721, Bairro: VERMELHA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019350, Telefone: (86) 81278882

	Capital Social	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Totais
Saldo Inicial	500.000,00	(42.762,52)	0,00	0,00	457.237,48
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	(4.855,28)	0,00	0,00	(4.855,28)
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	500.000,00	(47.617,80)	0,00	0,00	452.382,20

Declaramos, sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, as mesmas foram extraídas da escrituração Digital - ECD, transmitida em 25/04/2023 as 07:29:08, conforme recibo nº 55.96.5E.B1.C5.4A.51.D7.28.CF.20.E7. 6B.F9.79.47.0B.54.A1.69-9 do livro nº 03, a sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Benedito Ferreira Frota
Titular Administrador
CPF(MF) nº 152.836.073-72
RG nº 180.760 - PI

Joanacildes Lima Castelo Branco
Contadora CRC-PI 4816/O-5
CPF(MF) 682.592.203-34
RG nº 1.293.136-SSPPI

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.356.990/0001-78
NIRE: 22600063184 - Data: 05/09/2020

Pág.: 5

Fortes Contábil 6.197.0

Endereço: R MURILO BRAGA, Complemento: ANEXO C, N.º: 721, Bairro: VERMELHA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019350, Telefone: (86) 81278882

	01/01/2022
	a
	31/12/2022
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	(4.855,28)
Diminuição em CREDITOS RECUPERAVEIS	3.000,00
Diminuição em OBRIGAÇÕES FISCAIS	(137,23)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(1.992,51)
Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(1.992,51)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	364.774,72
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	362.782,21

Declaramos, sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, as mesmas foram extraídas da escrituração Digital - ECD, transmitida em 25/04/2023 as 07:29:08, conforme recibo nº 55.96.5E.B1.C5.4A.51.D7.28.CF.20.E7. 6B.F9.79.47.0B.54.A1.69-9 do livro nº 03, a sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Benedito Ferreira Frota
Titular Administrador
CPF(MF) nº 152.836.073-72
RG nº 180.760 - PI

Joanacildes Lima Castelo Branco
Contadora CRC-PI 4816/O-5
CPF(MF) 682.592.203-34
RG nº 1.293.136-SSPPI

[Handwritten signature]

Fim

[Handwritten signatures]

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Pág.: 6

Empresa: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:
38.356.990/0001-78

Fortes Contábil 6.197.0

Endereço: R MURILO BRAGA, Complemento: ANEXO C, N.º: 721, Bairro: VERMELHA, Cidade: Teresin
Estado: PI, CEP: 64019350, Telefone: (86) 81278882
NIRE: 22600063184 - Data: 05/09/2020

Nota 1 - SALDO DE DISPONIBILIDADES

Saldo das Disponibilidades

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa. O Caixa da empresa na data do encerramento demonstra diminuiu 0,23% com relação ao ano de 2021.

Nota 2 - IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER

Impostos Federais a Recolher

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência.

O saldo remanescente de competência de dezembro/2021 foi pago em janeiro de 2022.

Nota 3 - PATRIMONIO LIQUIDO

Patrimonio Líquido

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

Declaramos, sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, as mesmas foram extraídas da escrituração Digital - ECD, transmitida em 25/04/2023 as 07:29:08, conforme recibo nº 55.96.5E.B1.C5.4A.51.D7.28.CF.20.E7.

6B.F9.79.47.0B.54.A1.69-9 do livro nº 03, a sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Benedito Ferreira Frota
Titular Administrador
CPF(MF) nº 152.836.073-72
RG nº 180.760 - PI

Joanacildes Lima Castelo
Branco
Contadora CRC-PI 4816/O-5
CPF(MF) 682.592.203-34
RG nº 1.293.136-SSPPI

Fim





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

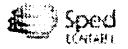
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15283607372	BENEDITO FERREIRA FROTA
68259220334	JOANACILDES LIMA CASTELO BRANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 09:31 SOB Nº 20230305725.
PROTOCOLO: 230305725 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305795125. CNPJ DA SEDE: 38356990000178.
NIRE: 22600063184. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.356.990/0001-78
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE 22600063184
CNPJ 38.356.990/0001-78
Número de Ordem 3
Natureza do Livro Livro Diário
Município Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1036

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1036
Data de inicio 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

AA

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.96.5E.B1.C5.4A.51.D7.28.CF.20.E7.6B.F9.79.47.0B.54.A1.69-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

AA

AA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22600063184	CNPJ 38.356.990/0001-78
NOME EMPRESARIAL ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

55.96.5E.B1.C5.4A.51.D7.28.CF.20.E7.6B.F9.79.47.0B.54.A1.69

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	15283607372	BENEDITO FERREIRA FROTA:15283607372	707181581079497389 8	07/03/2023 a 06/03/2024	Sim
Contador	68259220334	JOANACILDES LIMA CASTELO BRANCO: 68259220334	707181471611503777 0	28/04/2022 a 28/04/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

55.96.5E.B1.C5.4A.51.D7.28.CF.20.E7.
6B.F9.79.47.0B.54.A1.69-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/04/2023 às 07:29:08

11.D9.05.79.AC.B8.31.C3
F8.42.25.60.60.43.B7.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

X

R

AA

ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Rua Murilo Braga, nº 721 – anexo C - Vermelha - CEP: 64.019-350 - Teresina - PI
CNPJ nº 38.356.990/0001-78

ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL, SOLVÊNCIA GERAL E LIQUIDEZ CORRENTE DO EXERCÍCIO DE 2022.

$$1) \text{ LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \rightarrow$$

$$\text{LG} = \frac{452.382,20 + 0,00}{1,00 + 0,00} \rightarrow \text{LG} = 452382,2$$

$$2) \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \rightarrow$$

$$\text{SG} = \frac{452.382,20}{1,00 + 0,00} \rightarrow \text{SG} = 452382,2$$

$$3) \text{ LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \rightarrow$$

$$\text{LC} = \frac{452.382,20}{452.382,20} \rightarrow \text{LC} = 1,00$$

LEGENDA:

LG = LIQUIDEZ GERAL
SG - SOLVENCIA GERAL
LC = LIQUIDEZ CORRENTE

Teresina (PI), 31 de dezembro de 2022

BENEDITO FERREIRA
FROTA:15283607372
Assinado de forma digital por
BENEDITO FERREIRA
FROTA:15283607372
Dados: 2023.05.03 09:43:07 -03'00'

JOANACILDES LIMA
CASTELO
BRANCO 68259220334
Assinado de forma digital por
JOANACILDES LIMA CASTELLO
BRANCO 68259220334
Dados: 2023.05.03 09:43:10 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Re: exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00002945
Nome: JOANACILDES LIMA CASTELO BRANCO CPF: 682.592.203-34
CRC/UF n.º PI-004816/O Categoria: CONTADOR
Validade: 30/08/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número e seguir:

CPF : 682.592.203-34 Controle : 9128.1071.1384.1698

X

R

AA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00003298
Nome: JOANACILDES LIMA CASTELO BRANCO CPF: 682.592.203-34
CRC/UF n.º PI-004816/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20/09/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número e seguir:

CPF : 682.592.203-34 Controle : 5746.7001.7315.7628



BURITICURU-MA
Proc. 1406001 2023
Fis. 043
Rub. JA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, visando comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.356.990/0001-78, sediada na Rua Murilo Braga, nº 721, anexo C, bairro Vermelha, CEP 64.019-350, Teresina – PI, prestou serviço de fornecimento de gêneros alimentícios (goma para tapioca; leite em pó; massa de milho flocão; café à vácuo; açúcar cristal; margarina; fécula de mandioca), à GLEISSY MAYRA PEREIRA SILVA 04900348376, nome de fantasia TAPIOKA ME, inscrita o CNPJ nº 38.443.681/0001-35, sediada na Av. Piauí, nº 700, Centro, Centro, CEP 65.630-030, Timon –MA na data de 03, de Maio de 2021, no valor de R\$ 32.879.51 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

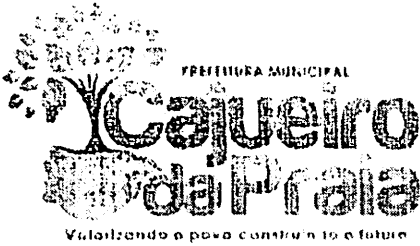
Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Timon – MA, 04 maio de 2021.

Assinado de forma digital por
GLEISSY MAYRA PEREIRA SILVA GLEISSY MAYRA PEREIRA SILVA
04900348376:38443681000135 04900348376.38443681000135
Dados: 2021.05.05 14:02:47 -03'00'

GLEISSY MAYRA PEREIRA SILVA 04900348376
TAPIOKA ME
CNPJ Nº 08.250.014/0001 - 75

Av. Piauí, nº 700. Centro. CEP 64.630-030. Timon -MA



BURITIGUBU/MA
Proc. 100600/2023
Fls. 254
Rub. 254

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ 01.612.620/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 38.356.990/0001-78, estabelecida na Rua Murilo Braga, nº 721, bairro Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, CNPJ nº 01.612.620/0001-44 estabelecida na Praça José Adrião, nº 23, bairro Centro, na cidade de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, detém qualificação técnica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Registramos que a empresa entregou produtos relativos ao contrato nº 09.02003/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cajueiro da Praia-PI, 30 de abril de 2021.


Verônica de Carvalho Ribeiro Fontenele
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** COM SEDE NA RUA MURILO BRAGA Nº 721 ANEXO C, VERMELHA CEP 64.019-350, TERESINA, PIAUI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 38.356.990/0001-78, COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, NÃO HAVENDO FATOS SUPERVENIENTES QUE DESABONEM SUA CONDUTA TÉCNICA E COMERCIAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU COM SUA OBRIGAÇÃO, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, SEGUE OS ITENS ABAIXO:

GENEROS ALIMENTICIOS			
ITEM	DISCRICÃO	UNID.	QUANT.
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO	KG	300
2	ARROZ 1KG	KG	300
3	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	180
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	150
5	MACARRÃO	PCT	60
6	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	200
7	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	KG	100
8	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	150
9	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	100
10	POLPA DE FRUTA DE GOIABA .	KG	200
11	POLPA DE FRUTA DE LARANJA	KG	100
12	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ	KG	100
13	POLPA DE FRUTA DE TAMARINDO	KG	100


Timon – Ma, 06 de junho de 2023.

DINO
ALIMENTOS
LTDA:498390920
00197

Assinado de forma digital
por DINO ALIMENTOS
LTDA:49839092000197
Dados: 2023.06.06
15:14:15 -03'00'

DINO ALIMENTOS LTDA
CNPJ:49.839.092/000197
EDSON DINO ALMEIDA ARAUJO
SÓCIO ADM

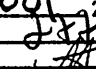
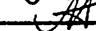
DINO ALIMENTOS LTDA
CNPJ:49.839.092/0001-97
EMAIL: DINO.ALIMENTOS@OUTLOOK.COM

		
BURITICURU, MA Proc. 1006001 Fis. 286 Rub. 11		
LICENÇA SANITÁRIA Nº THE-VISA-L-2003297020/2020		
CONFORME LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES.		
NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2003297020	segunda, 09 de novembro de 2020	sábado, 30 de novembro de 2024
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	38.356.990/0001-78	6278655
ATIVIDADE PRINCIPAL		
4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)		
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados		
ENDEREÇO		
RUA MURILO BRAGA, 721, ANEXO C VERMELHA 64019350		
TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE		
OBSERVAÇÕES - A licença sanitária deverá ser exposta dentro do estabelecimento em local de fácil visualização pelo Público (art. 143, § 2º, da Lei nº 4.975 / 2016); - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente (art. 143, § 3º, da Lei nº 4.975 / 2016); - O presente documento não desobriga o licenciado e outras providências junto aos demais Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.		
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE		
20ADCADIBW		





DECLARAÇÃO ÚNICA

BURITICUPU-MA
 Proc. 1906001/2023
 Fis. 
 Rub. 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 / 2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 1906001/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações contidas no Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

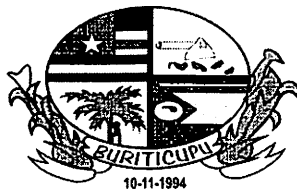
Teresina-PI, 19 de Julho de 2023

ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 38.356.990/0001-78

19/07/2023 13:56:31

Assinatura Digital: 666A2BACC253921081349594A5835DDB



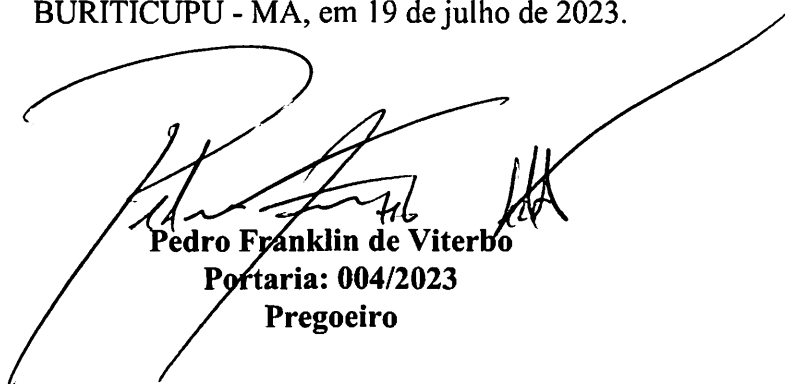
BURITICUPU-MA
Proc. 1406001/2023
Fls. 28
Rub. 28

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

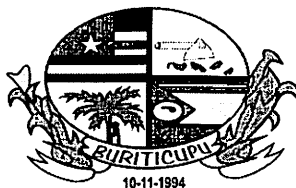
JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 029/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 19 de julho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 004/2023
Pregoeiro



BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. JJA
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1906001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**ESTRELA DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.356.990/0001-78**

BURITICUPU - MA, em 19 de julho de 2023



BURITICUPU-MA
Proc. 1406001-2023
Fls. 280
Rub. 280

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2023 16:01:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.356.990/0001-78

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

10 AA

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



200406388, 200406370

Data do Protocolo:



05/09/2020

Número de Registro:



22600063184

Arquivamento:



22600063184

Empresa:



ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Documento(s):

Solicitação de Enquadramento

Contrato

< Voltar

R AA

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 38.356.990/0001-78

Código de Controle: DEC1.BC5F.98D9.5AB1

Data da Emissão: 03/02/2023

Hora da Emissão: 11:15:01

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 03/02/2023, com validade até 02/08/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

A

10 AA



Validar Certidão

A certificação N° 230538356990000178 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

230538356990000178

Documento de
Identificação: *

CNPJ

383.569.900-00

Chave: *

58D7-704B-3753-13A2-DA41-605A-5C3C-9

✓ validar

🗑️ Limpar Campos



Handwritten signature

Validar Certidão

A certidão N° 2306083835699000017801 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: *

Documento de Identificação: *

Chave: *

Validar Limpar Campos

AA



AA

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão * Código da autenticidade
0.039.465/23-33 EE76F41231E8A450

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 04/05/2023 às 19:09

Válida até 02/08/2023

Código controle 0.039.465/23-33

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 38.356.990/0001-78 Contribuinte: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA MURILO BRAGA, 721 Complemento: ANEXO C Bairro: BAIRRO VERMELHA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.019-350

AA

k AA



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 38.356.990/0001-78

Razão social: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Nome fantasia: SOBRAL ALIMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070203220882420469
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304051533011129
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052504183777306716
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050603312868777246
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041703071440378260
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032903565186253710
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031003511855955754
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021903380796616414
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013103520320933067
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010902162717906200
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122102473026293608
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120202370850577116
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111304170486378518
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102503021796658207
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602410261523996
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702321815822123
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082902231077860805
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002450949667028
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072202332683194607
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070305242412978542
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402375813848594
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052602192229466992
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050702224190444780
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801583586294711
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033010060626911425
03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	2022010300440956264259
15/12/2021	15/12/2021 a 13/01/2022	2021121501031647541979
26/11/2021	26/11/2021 a 25/12/2021	2021112601002025055605
07/11/2021	07/11/2021 a 06/12/2021	2021110700415003479372
19/10/2021	19/10/2021 a 17/11/2021	2021101901022923110126

AA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/09/2021	30/09/2021 a 29/10/2021	2021093001173279045264
11/09/2021	11/09/2021 a 10/10/2021	2021091100562979196110
23/08/2021	23/08/2021 a 21/09/2021	2021082300433834990972
04/08/2021	04/08/2021 a 02/09/2021	2021080401021170314762

Resultado da consulta em 20/07/2023 16:12:07

BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fis. 258
Rub. 2A

Voltar

f

b

AA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 1400001 2023
Fis. JSS
Rub. JA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.356.990/0001-78
Certidão n°: 5007881/2023
Expedição: 03/02/2023, às 11:17:57
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.356.990/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A

P

JA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BURITICUPULMA
Proc. 1406001/2023
Fls. JSA
Rub. JSA
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.356.990/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2020	
NOME EMPRESARIAL ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOBRAL ALIMENTOS	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MURILO BRAGA	NÚMERO 721	COMPLEMENTO ANEXO C	
CEP 64.019-350	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTRELASADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 8127-8882		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 16:14:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO VÁLIDA

Número:
Código verificador:
Requerente:
Endereço:
Bairro:
Município/UF: -
Data de expedição:
Data de validade:

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230305725

Data do Protocolo:



28/04/2023

Número de Registro:



22600063184

Arquivamento:



20230305725

Empresa:



ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Documento(s):

Balanço

A

< Voltar

P AA

A consulta foi realizada na data 20/07/2023 às 16:24:42 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ

38.356.990/0001-78

NIRE

22600063184

SCP

Não informado

Hash

55965EB1C54A51D728CF20E76BF979470B54A169

Periodo

01/01/2022 a 31/12/2022

Natureza

Número Livro

3

Situação

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

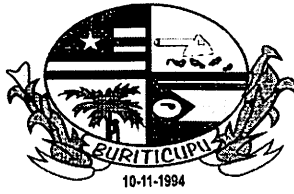
Hash Substituta

h

p

AA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

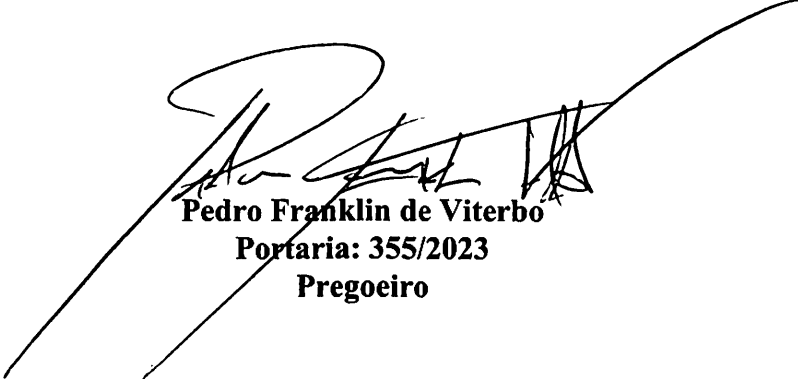
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 1406001 2023
Fis. _____
Rub. _____

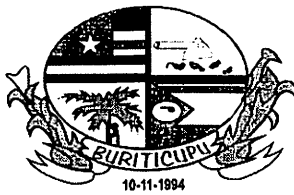
JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 029/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS** apresentadas para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 20 de julho de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls.
Rub.

Processo Administrativo nº 1906001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

**ESTRELA DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.356.990/0001-78**

BURITICUPU - MA, em 20 de julho de 2023.



BURITICUPU-MA
 Proc. 1406001/2023
 Fis. JAS
 Rub. JAA

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, cujo objeto é Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 38.356.990/0001-78

Endereço: Rua Murilo Braga 721 – Vermelha – Teresina-PI.

Fone/Fax: (86) 9 8815-5555

Valor Total da Proposta: R\$ 535.137,50(quinhetos e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇOS R\$			
					UNITARIO	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1- MARCA PAINHO; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - MARCA TIA DORA; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML- MARCA VITALIV; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR - MARCA BRANDINI; 1 PCT CAFÉ 250GR - MARCA MARATA; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL - MARCA BLANCO; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR - MARCA ESTRELA; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR - MARCA CCGI; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR - MARACA COQUEIRO; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR - MARCA IDEAL	KIT	1250	MIX MATEUS	R\$ 75,50	setenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 94.375,00	noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais
VALOR TOTAL							R\$ 94.375,00	
noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais								

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇOS R\$			
					UNITARIO	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1- MARCA PAINHO; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - MARCA TIA DORA; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML- MARCA VITALIV; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR - MARCA BRANDINI; 1 PCT CAFÉ 250GR - MARCA MARATA; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL - MARCA BLANCO; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR - MARCA ESTRELA; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR - MARCA CCGI; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR - MARACA COQUEIRO; 2 PCT DE FLOCÃO	KIT	3750	MIX MATEUS	R\$ 75,50	setenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 283.125,00	duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais



JAS



BURITICUPU-MA
 Proc. 1406001/2023
 Fis. 996
 Rub. 24

DE MILHO 500GR - MARCA IDEAL							
VALOR TOTAL							R\$ 283.125,00
duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais							

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇOS R\$			
					UNITARIO	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado);	KG	4	PAINHO	R\$ 3,83	três reais e oitenta e três centavos	R\$ 15,32	quinze reais e trinta e dois centavos
2	Feijão, tipo 1, tipo classe cariquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	KG	2	TIA DORA	R\$ 6,48	seis reais e quarenta e oito centavos	R\$ 12,96	doze reais e noventa e seis centavos
3	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	UNIDADES	1	VITALIV	R\$ 6,83	seis reais e oitenta e três centavos	R\$ 6,83	seis reais e oitenta e três centavos
4	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	PACOTES	1	BRANDINI	R\$ 3,47	três reais e quarenta e sete centavos	R\$ 3,47	três reais e quarenta e sete centavos
5	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	PACOTES	1	MARATA	R\$ 7,19	sete reais e dezenove centavos	R\$ 7,19	sete reais e dezenove centavos
6	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	KG	2	BLANCO	R\$ 3,18	três reais e dezoito centavos	R\$ 6,36	seis reais e trinta e seis centavos
7	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350 gramas;	PACOTES	1	ESTRELA	R\$ 4,22	quatro reais e vinte e dois centavos	R\$ 4,22	quatro reais e vinte e dois centavos
8	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	PACOTES	1	CCGL	R\$ 7,19	sete reais e dezenove centavos	R\$ 7,19	sete reais e dezenove centavos
9	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	UNIDADES	2	COQUEIRO	R\$ 4,18	quatro reais e dezoito centavos	R\$ 8,36	oito reais e trinta e seis centavos
11	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	PACOTES	2	IDEAL	R\$ 1,80	um real e oitenta centavos	R\$ 3,60	três reais e sessenta centavos
VALOR TOTAL							R\$ 75,50	
setenta e cinco reais e cinquenta centavos								

VALOR TOTAL	R\$ 377.500,00
trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais	

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2023.



[Handwritten signatures]



BURITICUPU-MA
 Proc. 1406001 2023
 Fis. _____
 Rub. _____

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05(cinco)dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados apartir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 10.408-6, AGÊNCIA N°. 3 2 1 9 - x, BANCO DO BRASIL N°001, em nome de ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. **BENEDITO FERREIRA FROTA**, Portador do RG, sob o n°. 180760 SSP-PI, e CPF n° 152.836.073-72, com residência na Rua 13 de maio, n 2680 - Bairro: Vermelha, CEP-64018285 - Teresina – Piauí.

TERESINA (PI), 20 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO FERREIRA Assinado de forma digital por
 FROTA:15283607372 BENEDITO FERREIRA
FROTA:15283607372
Data: 2023.07.20 15:24:10 -03'00'

SRº. BENEDITO FERREIRA FROTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG N°. 180760 SSP-PI
CPF N° 152.836.073-72

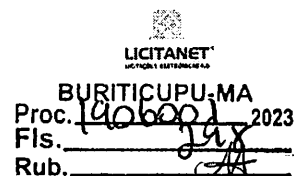
X

k

A



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1906001/2023



Às 15:00:33 horas do dia 19 de Julho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	47.418.539/0001-29	Microempresa
MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	Microempresa
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.212.691/0001-92	Microempresa
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	Grande Porto
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	Microempresa
FOCOS LTDA	28.130.030/0001-31	Microempresa
W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.661.354/0001-01	Microempresa
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.617/0001-06	Microempresa
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	Microempresa
3K COMERCIO EIRELI	10.608.232/0001-80	Microempresa
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	Microempresa
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	Microempresa
G. OLIVEIRA COSTA LTDA	07.139.089/0001-10	Microempresa
LA MENDONÇA LTDA	26.595.749/0001-12	Grande Porto
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38.356.990/0001-78	Microempresa
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	Microempresa
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18039	MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA	12145041000155	DIVERSOS	KITS	R\$ 107,44	Classificada	-
69546	FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	47418539000129	VARIADOS	VARIADOS	R\$ 107,06	Classificada	-
72745	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03459973000181	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 125,60	Classificada	-
15452	L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43318713000100	CESTA BASICA	CESTA BASICA	R\$ 107,44	Classificada	-

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82816	ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38356990000178	MIX MATEUS	KIT	R\$ 105,79	Classificada	-
63584	G. OLIVEIRA COSTA LTDA	07139089000110	gol, tia dora, vitaliv, estrela, café puro, blanco, petyan, betania , palmeira, ideal	gol, tia dora, vitaliv, estrela, café puro, blanco, petyan, betania , palmeira, ideal	R\$ 107,44	Classificada	-
51961	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	VARIADAS	VARIADAS	R\$ 107,44	Classificada	-
92147	CASA CONSTRUCAO LTDA	48693639000126	FORNECIMENTO	FORNECIMENTO	R\$ 107,44	Classificada	-
14508	3K COMERCIO EIRELI	10608232000180	VARIADAS	VARIADAS	R\$ 107,44	Classificada	-
93413	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165	DIVERSAS (CONFORME PORPOSTA)	DIVERSAS (CONFORME PORPOSTA)	R\$ 91,88	Classificada	-
45565	DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48928617000106	DIVERSAS	DIVERSAS	R\$ 107,44	Classificada	-
6230	W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11661354000101	ARROZ CEREAL - SANREI - VITLIV - PURISSIMA - PURO - BLANCO - PETYAN - LEITBOM - 88 - NOVO MILHO	KIT (CESTA BÁSICA)	R\$ 106,70	Classificada	-
27978	FOCOS LTDA	28130030000131	PANELA DE OURO/ DONA DE / GRANOL / RICOSA / PURO / OLHO D'AGUA / PILAR / CAMPONESA / PALMEIRA / TIA DORA	KIT CESTA BASICA	R\$ 91,00	Classificada	-
31836	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Painto, Tia Dora, Concordia, Faixa Dourada, Café Puro, Açúcar Branco, Kikos, Piracanjuba, Palmeira, Bell Sabor	Cesta Básica	R\$ 107,44	Classificada	-
66269	COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23212691000192	DIVERSAS	DIVERSAS	R\$ 107,44	Classificada	-

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 125,60	19/07/2023 14:27:03	Classificado
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 107,44	19/07/2023 14:12:41	Classificado
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.694/0001-92	R\$ 107,44	17/07/2023 17:41:02	Fornecedor Desclassificado
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 107,44	19/07/2023 14:21:08	Classificado
G. OLIVEIRA COSTA LTDA	07.139.089/0001-10	R\$ 107,44	19/07/2023 13:51:40	Classificado
MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R\$ 107,44	14/07/2023 18:56:36	Classificado
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.617/0001-08	R\$ 107,44	18/07/2023 16:54:59	Classificado
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 107,44	19/07/2023 11:58:12	Classificado
3K COMERCIO EIRELI	10.608.232/0001-80	R\$ 107,44	18/07/2023 21:38:54	Classificado
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 107,44	19/07/2023 11:53:28	Classificado
FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	47.418.539/0001-29	R\$ 107,06	12/07/2023 15:41:01	Classificado
W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.661.354/0001-01	R\$ 106,70	18/07/2023 16:43:32	Classificado
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38.356.990/0001-78	R\$ 105,79	19/07/2023 14:07:40	Classificado
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 104,50	19/07/2023 15:08:24	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 102,00	19/07/2023 15:15:24	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 101,50	19/07/2023 15:16:07	Intermediario
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 100,43	19/07/2023 15:13:50	Intermediario

BURITICUPU, MA
 Proc. 1406091 2023
 Fis. 300
 Rub. AA

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 100,00	19/07/2023 15:16:39	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 99,50	19/07/2023 15:18:49	Intermediario
MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R\$ 96,00	19/07/2023 15:08:21	Intermediario
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 92,75	19/07/2023 15:20:35	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 91,88	18/07/2023 16:55:14	Classificado
FOCOS LTDA	28.130.030/0001-31	R\$ 91,00	18/07/2023 16:23:18	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 90,99	19/07/2023 15:10:07	Intermediario
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 90,98	19/07/2023 15:10:24	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 90,00	19/07/2023 15:21:10	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 89,99	19/07/2023 15:10:39	Intermediario
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 89,98	19/07/2023 15:11:04	Lance Excluido
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.617/0001-06	R\$ 89,97	19/07/2023 15:11:55	Intermediario
3K COMERCIO EIRELI	10.608.232/0001-80	R\$ 85,00	19/07/2023 15:09:20	Manual
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 84,99	19/07/2023 15:12:04	Intermediario
G. OLIVEIRA COSTA LTDA	07.139.089/0001-10	R\$ 84,90	19/07/2023 15:20:27	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 84,29	19/07/2023 15:20:56	Intermediario
FOCOS LTDA	28.130.030/0001-31	R\$ 84,00	19/07/2023 15:11:36	Manual
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.617/0001-06	R\$ 83,59	19/07/2023 15:15:36	Intermediario
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0004-02	R\$ 83,50	19/07/2023 15:14:30	Fornecedor Desclassificado
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 83,01	19/07/2023 15:16:33	Intermediario
W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.661.354/0001-01	R\$ 83,00	19/07/2023 15:16:18	Manual
FOCOS LTDA	28.130.030/0001-31	R\$ 82,99	19/07/2023 15:18:08	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 82,60	19/07/2023 15:26:40	Intermediario
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0004-02	R\$ 82,50	19/07/2023 15:16:58	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.617/0001-06	R\$ 82,49	19/07/2023 15:19:09	Intermediario
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38.356.990/0001-78	R\$ 82,00	19/07/2023 15:17:59	Manual
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0004-02	R\$ 81,50	19/07/2023 15:18:40	Fornecedor Desclassificado
FOCOS LTDA	28.130.030/0001-31	R\$ 81,40	19/07/2023 15:23:33	Intermediario
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 81,00	19/07/2023 15:20:40	Manual
W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.661.354/0001-01	R\$ 80,99	19/07/2023 15:23:07	Intermediario
W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.661.354/0001-01	R\$ 80,50	19/07/2023 15:24:00	Lance Excluido
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0004-02	R\$ 80,00	19/07/2023 15:24:37	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.617/0001-06	R\$ 79,99	19/07/2023 15:26:02	Intermediario
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 79,50	19/07/2023 15:22:10	Manual
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0004-02	R\$ 79,00	19/07/2023 15:23:44	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 78,50	19/07/2023 15:23:51	Manual
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0004-02	R\$ 78,00	19/07/2023 15:23:56	Fornecedor Desclassificado
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 77,50	19/07/2023 15:25:22	Manual
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0004-02	R\$ 77,00	19/07/2023 15:25:34	Fornecedor Desclassificado
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38.356.990/0001-78	R\$ 76,50	19/07/2023 15:27:06	Manual
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0004-02	R\$ 76,00	19/07/2023 15:27:22	Fornecedor Desclassificado
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38.356.990/0001-78	R\$ 75,50	19/07/2023 15:28:26	Manual
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0004-02	R\$ 75,00	19/07/2023 15:28:39	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2023 15:07:37	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/07/2023 15:08:08	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/07/2023 15:18:10	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	19/07/2023 15:22:27	Sr(a). Pregoeiro(a) o fornecedor 6230 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 80,50 . Pelo motivo abaixo: ERRO .
Sistema	19/07/2023 15:22:33	Fornecedor: 6230 , seu lance no valor de R\$ 80,50 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
Sistema	19/07/2023 15:24:44	Sr(a). Pregoeiro(a) o fornecedor 15452 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 89,98 . Pelo motivo abaixo: erro .
Sistema	19/07/2023 15:24:45	Sr(a). Pregoeiro(a) o fornecedor 15452 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 89,98 . Pelo motivo abaixo: erro .
Sistema	19/07/2023 15:25:10	Fornecedor: 15452 , seu lance no valor de R\$ 89,98 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
Sistema	19/07/2023 15:30:42	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	19/07/2023 15:33:11	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	19/07/2023 15:43:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	19/07/2023 15:43:24	O fornecedor COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$75,00 .
Fornecedor 31836	19/07/2023 16:52:46	Boa tarde, Senhor Pregoeiro(a). Solicito o cancelamento da proposta final da empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA , por não apresentar as marcas como solicitado no item 6.1.2. Especificar marca/modelo/fabricante de cada produto que compõe o kit.
Fornecedor 31836	19/07/2023 17:06:20	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 (Processo Administrativo nº 1906001/2023): ITEM "6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: [...] 6.1.2. Especificar marca/modelo/fabricante de cada produto que compõe o kit; [...]"
Fornecedor 31836	19/07/2023 17:15:01	SOLICITAMOS A DESCLASSIFICAÇÃO DA "PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL" DA EMPRESA "COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA" POR NÃO TER APRESENTADO AS MARCAS DE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS, CONFORME DETERMINA O ITEM 6.1.2 DO EDITAL. DESTACA-SE QUE A REFERIDA EMPRESA INCLUIU O ARQUIVO DE PROPOSTA ADEQUADA SEM APRESENTAR AS MARCAS E APÓS ALEGAÇÕES DESTA EMPRESA, O "COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA" EXCLUIU O ARQUIVO COM O SUPOSTO INTUITO DE BURLAR SUA DESCLASSIFICAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, CONFORME CONSTA NO CHAT: "Sistema - 19/07/2023 17:10:13 - O fornecedor COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA acabou de EXCLUIR readequada_3_files_merged_1689796066.pdf no menu Docs. Legal."
Fornecedor 31836	19/07/2023 17:16:36	A QUAL SERÁ COMPROVADA TAL MEDIDA, COM A INSERÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA COM MARCAS. SENDO QUE A EMPRESA "COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA" DEVERIA SER DESCLASSIFICADA ANTES MESMO DE OFERTAR LANCE POR NÃO ATENDER O EDITAL.
Fornecedor 31836	19/07/2023 17:48:53	Senhor pregoeiro, solicitamos que seja realizada diligências nos atestados de capacidade de capacidade técnica apresentados pela empresa "COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA", relativo ao atestado fornecido pela EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA., nome fantasia DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO, na data de 31/03/2022, com suposto contrato de fornecimento celebrado 21/03/2022. Para tanto, solicitamos que seja exigida nota fiscal de venda correspondente ao fornecimento para o suposto atestante.

BURITICUPU-MA
 Proc. 1406001/2023
 Fis. 302
 Rub. CA

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2023 17:59:19	Fornecedor: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, com lance no valor de R\$ 75,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa descumpriu o Item 6.1.2 do edital, a mesma não incluiu em sua proposta inicial as marcas de cada item que compõem a cesta básica, bem como na composição de custos a mesma não enviou a composição completa de cada item conforme solicitado pelo pregoeiro, dessa forma declaro a mesma DESCLASSIFICADA pelos motivos citados!
Sistema	19/07/2023 17:59:19	O fornecedor ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$75,50.
Fornecedor 27978	20/07/2023 15:13:58	Sr. Pregoeiro a nota fiscal apresenta pela empresa foi emitida hoje e logo após o horário pedido para apresentar a composição de custo
Fornecedor 27978	20/07/2023 15:14:43	E a composição de custo foi feito o cálculo sobre o preço de custo, e o correto seria sobre o preço de venda
Fornecedor 27978	20/07/2023 15:34:10	Está nítido que a empresa ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA foi beneficiada pela comissão.
Fornecedor 15452	20/07/2023 15:35:59	Sr. Pregoeiro a nota fiscal apresenta pela empresa foi emitida hoje e logo após o horário pedido para apresentar a composição de custo. Isto é indicio de nota fiscal manipulada
Sistema	20/07/2023 16:18:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -38.356.990/0001-78, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2023 16:19:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2023 16:49:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	20/07/2023 16:55:40	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38.356.990/0001-78	R\$ 75,50
2º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 77,50
3º	DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.617/0001-06	R\$ 79,99
4º	W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.661.354/0001-01	R\$ 80,99
5º	FOCOS LTDA	28.130.030/0001-31	R\$ 81,40
6º	CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 82,60
7º	L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 83,01
8º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 84,29
	G. OLIVEIRA COSTA LTDA	07.139.089/0001-10	R\$ 84,90
10º	3K COMERCIO EIRELI	10.608.232/0001-80	R\$ 85,00
11º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 92,75
12º	MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R\$ 96,00
13º	FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	47.418.539/0001-29	RS 107,06
14º	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	RS 125,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
53751	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03459973000181	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 125,60	Classificada	--
65844	L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43318713000100	CESTA BASICA	CESTA BASICA	R\$ 107,44	Classificada	--
96704	ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38356990000178	MIX MATEUS	KIT	R\$ 107,44	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					RS	Situação	
69702	LA MENDONÇA LTDA	26595749000112	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1 MARCA: Perola ; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 MARCA: Natural; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML MARCA: ABC; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500gr MARCA: Gostoso; 1 PCT CAFÉ 250gr MARCA: Montez; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL MARCA: Ennebê; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350gr MARCA: Poly; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200gr MARCA: Itelac; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 gr MARCA: Cabo Verde; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500gr MARCA: Nordeste Alimentos.	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1 MARCA: Perola ; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 MARCA: Natural; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML MARCA: ABC; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500gr MARCA: Gostoso; 1 PCT CAFÉ 250gr MARCA: Montez; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL MARCA: Ennebê; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350gr MARCA: Poly; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200gr MARCA: Itelac; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 gr MARCA: Cabo Verde; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500gr MARCA: Nordeste Alimentos.	R\$ 107,44	Classificada	--
76508	G. OLIVEIRA COSTA LTDA	07139089000110	gol, tia dora, vitaliv, estrela, café puro, blanco, petyan, betania , palmeira, ideal	gol, tia dora, vitaliv, estrela, café puro, blanco, petyan, betania , palmeira, ideal	R\$ 107,44	Classificada	--
2915	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23976258000123	VARIADAS	VARIADAS	R\$ 107,44	Classificada	--
033	CASA CONSTRUCAO LTDA	48693639000126	FORNECIMENTO	FORNECIMENTO	R\$ 107,44	Classificada	--
54291	3K COMERCIO EIRELI	10608232000180	VARIADAS	VARIADAS	R\$ 107,44	Classificada	--
16362	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165	DIVERSAS (CONFORME PORPOSTA)	DIVERSAS (CONFORME PORPOSTA)	R\$ 91,88	Classificada	--
59371	DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48928617000108	DIVERSAS	DIVERSAS	R\$ 107,44	Classificada	--
47404	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11661354000101	ARROZ CEREAL - SANREI - VITLIV - PURISSIMA - PURO - BLANCO - PETYAN - LEITBOM - 88 - NOVO MILHO	KIT (CESTA BÁSICA)	R\$ 106,70	Classificada	--
41593	FOCOS LTDA	28130030000131	PANELA DE OURO/ DONA DE / GRANOL / RICOSA / PURO / OLHO D'AGUA / PILAR / CAMPONESA / PALMEIRA / TIA DORA	KIT CESTA BASICA	R\$ 91,00	Classificada	--
84884	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Painho, Tia Dora, Concordia, Faixa Dourada, Café Puro, Açúcar Branco, Kikos, Piracanjuba, Palmeira, Bell Sabor	Cesta Básica	R\$ 107,44	Classificada	--
1809	ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21903173000190	marca div.BOM GOSTO,NATURAL,ABC,ARAGUAI,MONTZ,OLHO D'AGUA,POTY,ITAMBE,ROBNSOM,VITAMILHO	marca div,BOM GOSTO,NATURAL,ABC,ARAGUAI,MONTZ,OLHO D'AGUA,POTY,ITAMBE,ROBNSOM,VITAMILHO	R\$ 107,44	Classificada	--
9619	COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23212691000192	DIVERSAS	DIVERSAS	R\$ 107,44	Classificada	--
17182	MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA	12145041000155	DIVERSOS	KITS	R\$ 107,44	Classificada	--
50078	FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	47418539000129	VARIADOS	VARIADOS	R\$ 107,06	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 125,60	19/07/2023 14:27:03	Classificado
3K COMERCIO EIRELI	10.608.232/0001-80	R\$ 107,44	18/07/2023 21:38:54	Classificado
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 107,44	19/07/2023 11:53:28	Classificado
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.617/0001-06	R\$ 107,44	18/07/2023 16:54:59	Classificado

BURITICUPU-MA
 Proc. 1406091 2023
 Fls. 504
 Rub. AA

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 107,44	19/07/2023 11:58:12	Classificado
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 107,44	19/07/2023 14:21:28	Classificado
G. OLIVEIRA COSTA LTDA	07.139.089/0001-10	R\$ 107,44	19/07/2023 13:51:40	Classificado
LA MENDONÇA LTDA	26.595.749/0001-12	R\$ 107,44	19/07/2023 14:23:12	Classificado
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-80	R\$ 107,44	18/07/2023 14:00:17	Classificado
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38.356.990/0001-78	R\$ 107,44	19/07/2023 14:07:40	Classificado
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0001-02	R\$ 107,44	17/07/2023 17:41:02	Fornecedor Desclassificado
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 107,44	19/07/2023 14:12:41	Classificado
MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R\$ 107,44	14/07/2023 18:56:36	Classificado
FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	47.418.539/0001-29	R\$ 107,06	12/07/2023 15:41:01	Classificado
W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.661.354/0001-01	R\$ 106,70	18/07/2023 16:43:32	Classificado
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38.356.990/0001-78	R\$ 105,79	19/07/2023 15:11:07	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 104,50	19/07/2023 15:08:34	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 102,00	19/07/2023 15:15:32	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 101,50	19/07/2023 15:15:58	Intermediario
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 100,43	19/07/2023 15:13:56	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 100,00	19/07/2023 15:16:46	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 99,50	19/07/2023 15:18:56	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 98,50	19/07/2023 15:20:07	Intermediario
MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R\$ 96,00	19/07/2023 15:08:25	Intermediario
LA MENDONÇA LTDA	26.595.749/0001-12	R\$ 95,99	19/07/2023 15:14:03	Intermediario
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 92,75	19/07/2023 15:20:39	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 91,88	18/07/2023 16:55:14	Classificado
FOCOS LTDA	28.130.030/0001-31	R\$ 91,00	18/07/2023 16:23:18	Classificado
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-80	R\$ 90,78	19/07/2023 15:09:41	Intermediario
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 90,68	19/07/2023 15:10:51	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 90,00	19/07/2023 15:20:58	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 89,99	19/07/2023 15:11:13	Intermediario
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 89,98	19/07/2023 15:11:26	Intermediario
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.617/0001-06	R\$ 89,97	19/07/2023 15:12:00	Intermediario
3K COMERCIO EIRELI	10.608.232/0001-80	R\$ 85,00	19/07/2023 15:09:26	Manual
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 84,99	19/07/2023 15:12:09	Intermediario
G. OLIVEIRA COSTA LTDA	07.139.089/0001-10	R\$ 84,90	19/07/2023 15:20:35	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 84,29	19/07/2023 15:21:03	Intermediario
FOCOS LTDA	28.130.030/0001-31	R\$ 84,00	19/07/2023 15:11:40	Manual

BURITIGUPE-MA
 Proc. 1406001 2023
 Fis. 305
 Rub. AA

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.617/0001-06	R\$ 83,59	19/07/2023 15:15:40	Intermediario
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0001-02	R\$ 83,50	19/07/2023 15:14:44	Fornecedor Desclassificado
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 83,49	19/07/2023 15:26:05	Intermediario
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 83,04	19/07/2023 15:16:38	Lance Excluído
W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.661.354/0001-01	R\$ 83,00	19/07/2023 15:16:20	Manual
FOCOS LTDA	28.130.030/0001-31	R\$ 82,99	19/07/2023 15:18:19	Intermediario
CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 82,60	19/07/2023 15:26:48	Intermediario
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0001-02	R\$ 82,60	19/07/2023 15:17:04	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.617/0001-06	R\$ 82,49	19/07/2023 15:19:16	Intermediario
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38.356.990/0001-78	R\$ 82,00	19/07/2023 15:18:03	Manual
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0001-02	R\$ 84,60	19/07/2023 15:18:23	Fornecedor Desclassificado
FOCOS LTDA	28.130.030/0001-31	R\$ 81,40	19/07/2023 15:23:42	Intermediario
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 81,00	19/07/2023 15:20:44	Manual
W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.661.354/0001-01	R\$ 80,99	19/07/2023 15:23:46	Intermediario
W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.661.354/0001-01	R\$ 80,60	19/07/2023 15:21:06	Lance Excluído
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0001-02	R\$ 80,00	19/07/2023 15:21:43	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.617/0001-06	R\$ 79,99	19/07/2023 15:25:50	Intermediario
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 79,50	19/07/2023 15:22:13	Manual
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0001-02	R\$ 70,00	19/07/2023 15:23:18	Fornecedor Desclassificado
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 78,50	19/07/2023 15:23:52	Manual
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0001-02	R\$ 78,00	19/07/2023 15:24:04	Fornecedor Desclassificado
N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 77,50	19/07/2023 15:25:24	Manual
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0001-02	R\$ 77,00	19/07/2023 15:25:43	Fornecedor Desclassificado
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38.356.990/0001-78	R\$ 76,50	19/07/2023 15:27:12	Manual
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0001-02	R\$ 76,00	19/07/2023 15:27:26	Fornecedor Desclassificado
ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38.356.990/0001-78	R\$ 75,50	19/07/2023 15:28:31	Manual
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.242.604/0001-02	R\$ 76,00	19/07/2023 15:28:44	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2023 15:07:37	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/07/2023 15:08:08	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/07/2023 15:18:10	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	19/07/2023 15:22:38	Sr(a). Pregoeiro(a) o fornecedor 47404 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 80,50 . Pelo motivo abaixo: erro.

BURITICUBU-MA
 Proc. 1000001 2023
 Fls. 306
 Rub. AA

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2023 15:23:38	Fornecedor: 47404, seu lance no valor de R\$ 80,50, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	19/07/2023 15:25:03	Sr(a). Pregoeiro(a) o fornecedor 65844 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 83,01. Pelo motivo abaixo: erro.
Sistema	19/07/2023 15:25:15	Fornecedor: 65844, seu lance no valor de R\$ 83,01, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	19/07/2023 15:30:46	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	19/07/2023 15:33:11	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	19/07/2023 15:43:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	19/07/2023 15:43:24	O fornecedor COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$75,00.
Sistema	19/07/2023 17:59:19	Fornecedor: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, com lance no valor de R\$ 75,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa descumpriu o item 6.1.2 do edital, a mesma não incluiu em sua proposta inicial as marcas de cada item que compõem a cesta básica, bem como na composição de custos a mesma não enviou a composição completa de cada item conforme solicitado pelo pregoeiro, dessa forma declaro a mesma DESCLASSIFICADA pelos motivos citados !
Sistema	19/07/2023 17:59:19	O fornecedor ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$75,50.
Sistema	20/07/2023 16:18:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -38.356.990/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2023 16:19:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2023 16:49:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	20/07/2023 16:55:40	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	38.356.990/0001-78	R\$ 75,50
2º	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	23.976.258/0001-23	R\$ 77,50
3º	DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	48.928.817/0001-06	R\$ 79,99
4º	W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.661.354/0001-01	R\$ 80,99
5º	FOCOS LTDA	28.130.030/0001-31	R\$ 81,40
6º	CASA CONSTRUCAO LTDA	48.693.639/0001-26	R\$ 82,60
7º	L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 83,49
8º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 84,29
9º	G. OLIVEIRA COSTA LTDA	07.139.089/0001-10	R\$ 84,90
10º	3K COMERCIO EIRELI	10.608.232/0001-80	R\$ 85,00
11º	ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	R\$ 90,78
12º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 92,75
13º	LA MENDONÇA LTDA	26.595.749/0001-12	R\$ 95,99
14º	MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R\$ 96,00
15º	FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	47.418.539/0001-29	R\$ 107,06
16º	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 125,60

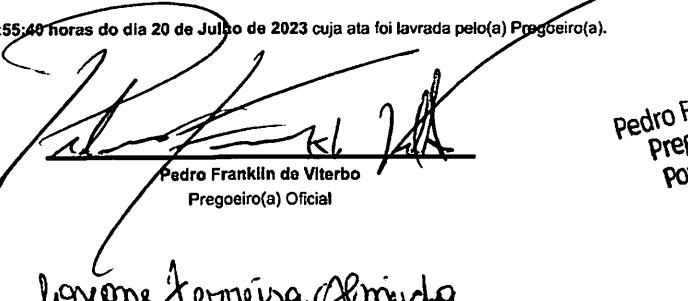
Mensagens Geral

BURITICUPU-MA
 Proc. 1406881 2023
 Fis. 203
 Rub. 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	19/07/2023 15:00:33	Boa tarde Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início ao nosso certame
Pregoeiro	19/07/2023 15:00:41	Irei fazer a impressão de toda as propostas inseridas no sistema, fazer a análise das mesmas, irei deixar o chat aberto para troca de informações ou tirar alguma dúvida em relação ao processo
Sistema	19/07/2023 15:00:47	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	19/07/2023 15:08:00	Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início a nossa fase de lances, boa sorte a todos, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	19/07/2023 15:08:08	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 15:08:08
Pregoeiro	19/07/2023 15:32:52	Srs. Licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme reza o artigo 38 do decreto 10.024/2019, irei abri o prazo de 10 minutos para que seja melhorado os preços, sintam-se todos desde já notificados
Pregoeiro	19/07/2023 15:52:30	Solicito nesse momento planilha de composição de custos junto com nota fiscal de entrada de cada item para a empresa que venceu a fase de disputa, tendo em vista que a mesma baixou mais que 30% do valor orçado pela administração, sintam-se desde já notificada
Pregoeiro	19/07/2023 15:56:33	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/07/2023 15:57:00hs até o dia 19/07/2023 17:57:00hs para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA.
Sistema	19/07/2023 16:40:26	O fornecedor COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA acabou de ENVIAR 1readequada_3_files_merged_1689795626.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	19/07/2023 16:41:10	O fornecedor COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA acabou de EXCLUIR 1readequada_3_files_merged_1689795626.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	19/07/2023 16:47:46	O fornecedor COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA acabou de ENVIAR 1readequada_3_files_merged_1689796066.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	19/07/2023 17:10:13	O fornecedor COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA acabou de EXCLUIR 1readequada_3_files_merged_1689796066.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	19/07/2023 17:20:21	O fornecedor COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA acabou de ENVIAR 1readequada_3_files_merged_1689798020.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	19/07/2023 17:57:02	O prazo para o fornecedor COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	19/07/2023 18:10:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 029/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica marca para o dia 20 de julho de 2023 as 09:00h, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 20/07/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Sistema	20/07/2023 09:03:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 029/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Pregoeiro	20/07/2023 09:05:49	Bom dia Srs. Licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao nosso certame
Pregoeiro	20/07/2023 09:10:32	Solicito nesse momento planilha de composição de custos junto com nota fiscal de entrada de cada item para a empresa ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 38.356.990/0001-78, afirm de comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, sintam-se desde já notificada
Pregoeiro	20/07/2023 09:39:15	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/07/2023 09:40:00hs até o dia 20/07/2023 11:40:00hs para o(s) fornecedor(es): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Sistema	20/07/2023 11:27:03	O fornecedor ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR composicao_nf_buriticupu_1689863223.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	20/07/2023 11:40:01	O prazo para o fornecedor ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	20/07/2023 12:01:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 029/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Pausa para o almoço. A REABERTURA será no dia 20/07/2023 14:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Sistema	20/07/2023 14:16:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 029/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Pregoeiro	20/07/2023 15:09:33	Após analisar minuciosamente declaro a composição de custos da empresa ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 38.356.990/0001-78 aceita, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	20/07/2023 15:09:56	Solicito nesse momento o envio da proposta final conforme itens 7.28.2 e 10.1 do edital


Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	20/07/2023 15:21:42	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/07/2023 15:23:00hs até o dia 20/07/2023 17:23:00hs para o(s) fornecedor(es): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Sistema	20/07/2023 15:33:17	O fornecedor ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_buriticupu_pe_029_2023_ok_1689877997.pdf no proposta final.
Pregoeiro	20/07/2023 15:43:10	Senhor representante da empresa FOCOS LTDA, 28.130.030/0001-31 tenha respeito com a minha pessoa como Pregoeiro e com a minha equipe de apoio, se você não venceu a fase de disputa ou não tem argumentos jurídicos para fazer alguma alegação fundamentada em fatos em relação ao processo, se contenha, eu não admito esse tipo de comportamento aqui nos meus processos, podem fazer qualquer tipo de alegação desde que fundamentados nos princípios que norteiam o direito administrativo, fique notificado
Pregoeiro	20/07/2023 15:43:30	Senhor representante da empresa L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS, 43.318.713/0001-00 em todos os nossos processos a gente aceita a nota mesmo sendo emitida após a solicitação do pregoeiro bem como se a nota foi emitida a 1 na atrás, não sei se é o seu primeiro processo como participante aqui no Município, mas para quem já vem participando acho que já é comum ver essas situações
Pregoeiro	20/07/2023 15:45:42	Se o Senhor representante da empresa FOCOS LTDA, 28.130.030/0001-31 continuar em ofender esta comissão com insinuações sem fundamentos verídicos será tomado as providências junto ao setor jurídico do município, fique desde já avisado
Pregoeiro	20/07/2023 16:19:17	Irei nesse momento abrir o prazo para manifestação de recursos administrativo conforme item 11.1 do edital
Sistema	20/07/2023 16:19:41	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)!.
Pregoeiro	20/07/2023 16:55:22	Srs. Licitantes finalizamos o certame, nesse momento irei encerrar a sessão e adjudicar o processo a empresa vencedora conforme consta nos autos, logo em breve será enviado através de e-mail ato convocatório para assinatura da ata de registro de preços bem como os contratos administrativos conforme demanda da administração, boa tarde a todos

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:55:40 horas do dia 20 de Julho de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro(a) Oficial

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria ~~355~~/2023


JOSEANE FERREIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio


MARIA VALDEANE ARAÚJO SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: 190E0B178830E9D39DA401F7945C63DD



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1906001/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 1906001 2023
Fls. 709
Rub. 14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro do(a) MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 referente à Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 38.356.990/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.250,00	KIT	MIX MATEUS	KIT	R\$ 75,50	R\$ 94.375,00	R\$ 107,44	R\$ 134.300,00	29,7282 %	R\$ 31,94

Descrição: KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR

2	3.750,00	KIT	MIX MATEUS	KIT	R\$ 75,50	R\$ 283.125,00	R\$ 107,44	R\$ 402.900,00	29,7282 %	R\$ 31,94
---	----------	-----	------------	-----	-----------	----------------	------------	----------------	-----------	-----------

Descrição: KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	29,7282 %	R\$ 159.700,00
R\$ 377.500,00	R\$ 537.200,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 377.500,00	R\$ 537.200,00	29,7282 %	159.700,00

Buriticupu - Maranhão, 20 de Julho de 2023

PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



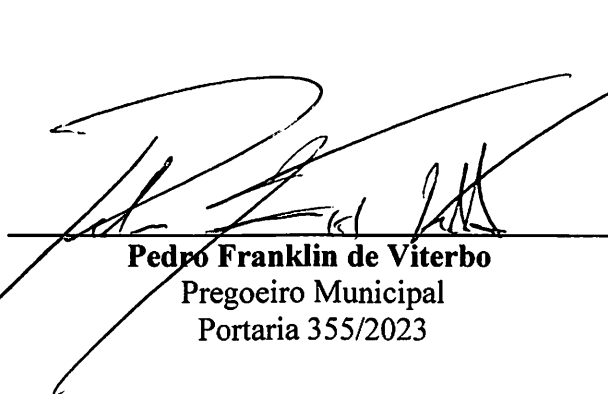
BURITICUPU-MA
Proc. 1400001/2023
Fis. 310
Rub. CA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.356.990/0001-78**, com sede na Rua Murilo Braga, nº 721, Bairro Vermelha, CEP 64.019-350, Teresina – PI, e-mail: estrelasdistribuidora@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 20 de julho de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.356.990/0001-78**, com sede na Rua Murilo Braga, nº 721, Bairro Vermelha, CEP 64.019-350, Teresina - PI, e-mail: estrelasadistribuidora@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 20 de julho de 2023. Pedro Franklin de Viterbo, Prefeito Municipal, Portaria 355/2023.**

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230748/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230748/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa M V R TEIXEIRA OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.403.487/0001-81, estabelecida à rua 19 de março, N 10, centro, Buriticupu - MA, CEP 65393-000, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 183.524,34 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0401.041220002.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 183.524,34. **VIGÊNCIA:** com início na data de 18 de Julho de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Marcos Vinicius Rocha Teixeira Oliveira, pela contratada. **Buriticupu/MA, 18 de julho de 2023. AFONSO BARROS BATISTA, Ordenador De Despesas.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230749/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230749/2023.

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** em 20/07/2023 23:27:49 - IP com nº: 10.0.0.180 Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1297



PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa M V R TEIXEIRA OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.403.487/0001-81, estabelecida à rua 19 de março, Nº 10, centro, Buriticupu - MA, CEP 65393-000, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária do município de Buriticupu - MA, . **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 68.868,30 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 1901.082440018.2.047 Gestão do Programa IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 22.195,53, Exercício 2023 Atividade 1901.082440029.2.051 Manut. do Serviço de Proteção e Atend. Int. à Família (PAIF)(CRAS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 7.421,23, Exercício 2023 Atividade 1901.082440029.2.132 Manutenção do SCFV - Crianças, Jovens e Idosos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 8.701,33, Exercício 2023 Atividade 1901.082440033.2.041 Gestão do Programa Bolsa Família IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 22.405,33, Exercício 2023 Atividade 1901.081220018.2.040 Manu. E Func. do Fundo Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 5.873,98, Exercício 2023 Atividade 1901.082440030.2.050 Manutenção e Func. do Creas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 2.094,35, Exercício 2023 Atividade 1901.082420030.2.136 Residência Inclusiva, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 176,55. **VIGÊNCIA:** com início na data de 18 de Julho de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, pela Contratante e a Sr. Marcos Vinicius Rocha Teixeira Oliveira, pela contratada. **Buriticupu/MA, 18 de julho de 2023. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230750/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230750/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa M V R TEIXEIRA OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.403.487/0001-81, estabelecida à rua 19 de março, Nº 10, centro, Buriticupu - MA, CEP 65393-000, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços



BURITICUPU-MA
Proc. 1406081 2023
Fis. 312
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

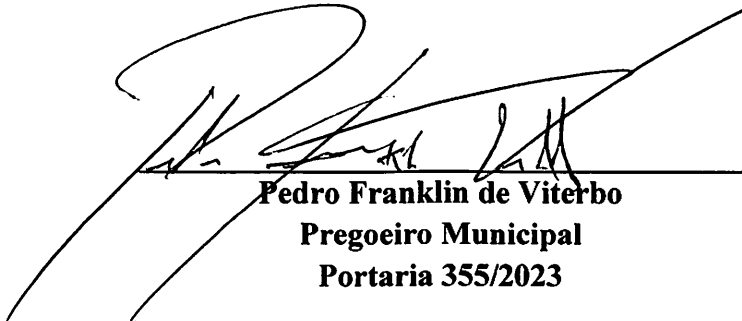
À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu- MA

Senhor Assessor,

Encaminho em anexo os autos do Processo administrativo nº. **1906001/2023**, referente ao Pregão Eletrônico de nº **029/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 21 de julho de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 318
Rub. *AE*

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao

Sr. Pedro Franklin de Viterbo

Pregoeiro Municipal

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1906001/2023
ORIGEM: Setor de Licitações
ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 029/2023 – com objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: **ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 38.356.990/0001-78, com sede na Rua Murilo Braga, nº 721, Bairro Vermelha, CEP 64.019-350, Teresina – PI, e-mail: estrelasdistribuidora@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço por item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 20 de julho de 2023.

Apreciando o resultado do certame, o Pregoeiro Municipal realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

**THAUSER
BEZERRA
THEODORO**
Assinado de forma digital por
THAUSER BEZERRA
THEODORO
Dados: 2023.07.21
12:52:24 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 140600/2023
Fis. 211
Rub. JA

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 029/2023 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro Municipal para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

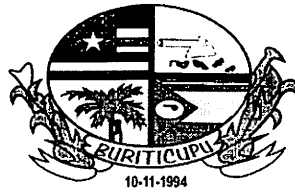
SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 21 de julho de 2023.

THAUSER
BEZERRA
THEODORO

Assinado de forma digital
por THAUSER BEZERRA
THEODORO
Dados: 2023.07.21 12:52:59
-03'00'

THAUSER BEZERRA THEODORO
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 5859



BURITICUPU-MA
Proc. 1406021 2023
Fls. 315
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A Senhora

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

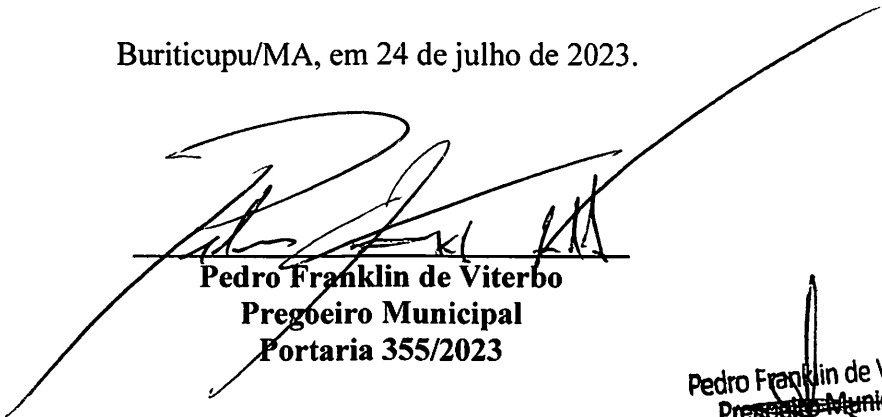
Trabalho e Economia Solidária / Ordenadora de Despesas

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 029/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata da Sessão, solicitamos a Vossa Senhoria a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme descrição abaixo, por terem sido avaliadas e julgadas como vantajosas para a Administração.

É empresa vencedora desta licitação: **ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.356.990/0001-78**, com sede na Rua Murilo Braga, nº 721, Bairro Vermelha, CEP 64.019-350, Teresina – PI, e-mail: estrelasadistribuidora@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **RS 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Buriticupu/MA, em 24 de julho de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1906001/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 1906001/2023
Fls. 216
Rub. AA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.*

Fornecedor : ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 38.356.990/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.250,00	KIT	MIX MATEUS	KIT	R\$ 75,50	R\$ 94.375,00	R\$ 107,44	R\$ 134.300,00	29,73	R\$ 31,94

Descrição: KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR

2	3.750,00	KIT	MIX MATEUS	KIT	R\$ 75,50	R\$ 283.125,00	R\$ 107,44	R\$ 402.900,00	29,73	R\$ 31,94
---	----------	-----	------------	-----	-----------	----------------	------------	----------------	-------	-----------

Descrição: KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR

Subtotal Adjudicado R\$ 377.500,00	Subtotal Orçado: R\$ 537.200,00	29,7282 %	R\$ 159.700,00
------------------------------------	---------------------------------	-----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

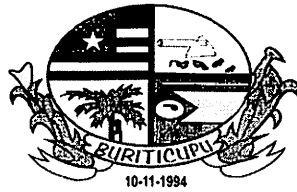
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 377.500,00	R\$ 537.200,00	29,7282 %	159.700,00

Processo homologado conforme parecer emitido pela assessoria jurídica municipal.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buriticupu-MA, 24 de Julho de 2023

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Homologador



BURITICUPU-MA
Proc. 1406005/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.356.990/0001-78**, com sede na Rua Murilo Braga, nº 721, Bairro Vermelha, CEP 64.019-350, Teresina – PI, e-mail: estrelasadistribuidora@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, objetivando o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 24 de julho de 2023.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
Ordenadora de Despesas

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20230766/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230766/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa F S S RANGEL LTDA, com sede Rua da Rodoviária, s/n, Centro da Cidade de Santa Luzia - MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.908.210/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola de 06 salas de aula e uma quadra, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 2.047.955,80 (dois milhões, quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **PODER:** 02 - EXECUTIVO ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 10. 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.1.109.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 12 meses partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sr. Francisco Simão Sousa Rangel, pela contratado. Buriticupu/MA, 24 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20230758/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230758/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.667.864/0001-03, estabelecida à Rua Melchiori Milani, Nº168, Jardim Santana, Iguaraçu - PR, CEP 86750-000, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 5.720.705,88 (cinco milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 1602.103020026.2.135 Unidade Pronto Atendimento UPA Porte I, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 919.800,00, Exercício 2023 Atividade 1602.103020026.2.114 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 919.800,00, Exercício 2023 Atividade 1602.103020026.2.098 Manut. e Funcionamento do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 3.881.105,88. **VIGÊNCIA:** com início na data de 19 de Julho de 2023 e encerramento em 19 de Julho de 2024, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sra. Eloi Batista da Silva, pela contratada.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20230756/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230756/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 34.688.990/0001-14, com sede na Rua Benedito Leite, nº 943, Bairro Jardim São Luís, CEP 65.913-010, Imperatriz - MA, e-mail: macarioazevedo@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Macário Marinho de Azevedo, portador do RG. 017162412001-8 SSP/MA e CPF nº 029.448.263-60, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 5.649.004,80 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 1602.103020026.2.098 Manut. e Funcionamento do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 2.745.964,80, Exercício 2023 Atividade 1602.103010026.2.117 Manutenção das Ações da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 2.903.040,00. **VIGÊNCIA:** com início na data de 19 de Julho de 2023 e encerramento em 19 de Julho de 2024, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Macário Marinho de Azevedo, pela contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDÁRIA - AVISO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.356.990/0001-78, com sede na Rua Murilo Braga, nº 721, Bairro Vermelha, CEP 64.019-350, Teresina - PI, e-mail: estrelasadistribuidora@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), objetivando o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe -se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 24 de julho de 2023. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Ordenadora de Despesas.

